Anno 82 — NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 87 — NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL
Por um anno. . . . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . . . 16$000
PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1906
REDACTOR CHEFE — Arthur Orlando

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Senado

Rio, 18

Hoje, no senado, ao ser sorteada a commissão dos nove, que tem de verificar os poderes dos novos eleitos, o primeiro nome que saiu da urna foi o do dr. Rosa e Silva.

Foram depois sorteados os drs. Manoel Duarte, Herculano Bandeira, Pedro Borges, José Metello, Urbano de Gouveia, Martinho Garcez, Bueno Brandão e Coelho Lisboa.

Suspensa a sessão, a commissão dos nove reuniu-se e acclamou o dr. Rosa e Silva seu presidente.

S. exc. distribuiu então os trabalhos das secções.

Camara dos deputados

Rio, 18

Hoje a camara realizou a 1.ª sessão preparatoria, sob a presidencia do dr. Paula Guimarães, deputado pela Bahia.

A mesa recebeu 194 diplomas, nomeando para a commissão de estudos dos mesmos os drs. Cassiano do Nascimento, Gonçalo Souto, Carlos Peixoto, Galvão Baptista e Arnolpho Azevedo.

A commissão dos cinco reuniu-se logo depois, trabalhando até 6 1/2 horas da tarde e convocando nova reunião para amanhan, antes da sessão, afim de lavrar parecer sobre todos os diplomas recebidos.

No numero destes estão os de Pernambuco, que foram julgados liquidos.

A commissão adiou a solução das eleições do Espirito-Santo e Matto-Grosso.

Obras do porto

Rio, 18

O *Diario Official* publicou os decretos autorisando as obras do porto do Rio Grande do Sul e annullando, como preliminar do novo contracto, a concurrencia das obras do porto do Recife.

Barão do Rio Branco

Rio, 18

Dizem telegrammas de Bello Horisonte que o dr. Affonso Penna deseja que, no seu governo, o barão do Rio Branco continue no ministerio do exterior.

Dr. Ramiro Barcellos

Rio, 18

Consta que o dr. Ramiro Barcellos renunciará a senatoria afim de trabalhar na empresa das obras do porto do Rio Grande.

Reforma

Rio, 18

Pediu reforma o marechal graduado Leite de Castro, commandante superior da guarda nacional.

Exercito nacional

Rio, 18

Parece que será graduado no posto de marechal o general de divisão Firmino Pires Ferreira, e promovido a general de divisão o general de brigada Rocha Callado.

Tempestade

Rio, 18

Em S. Paulo caiu hontem violenta tempestade, causando enormes prejuizos.

Escandalo

Rio, 18

Os jornaes narram o seguinte escandalo:

Um moço das rodas elegantes, de nome João Tavares, levou sua namorada a uma casa de tolerancia e, depois de narcotizal-a, deshonrou-a.

Ambos pertencem a familias importantes desta capital.

O convenio do café

Rio, 18

Em rodas politicas tem causado sensação uma *Varia* do *Jornal do Commercio*, edição de hoje, combatendo com violencia a fixação do cambio e o convenio do café.

Os ultimos periodos dessa *Varia* são os seguintes, que transmitto textualmente:

«Mas apesar de tudo não parecem esperar muito do presente os propugnadores dessa medida, pois o telegramma dirigido pelos srs. Francisco Salles e Nilo Peçanha ao sr. Jorge Tybiriça só se limita a confiar no futuro, como se o sr. Affonso Penna fosse tão desasado que, mesmo antes de assumir a administração deste grande paiz, tivesse declarado que o seu programma se baseava no descredito delle e no roubo da propriedade alheia, que é a que afinal se reduz a fixação do cambio a 12 dinheiros.

S. exc., que é um patriota conservador, de certo percebe claramente que os taes «blocos» tão somente desejam bloqueal-o para seus fins politicos.

O futuro ha de demonstrar que o não conhecem.»

Cambio

Rio, 18

O cambio fechou hoje a 14 3/4.

EXTERIOR

Conselheiro Lamprea

Lisboa, 18

Os jornaes officiosos desmentem os boatos de remoção do conselheiro Camello Lampreia, ministro plenipotenciario de Portugal no Brazil.

Congresso medico

Lisboa, 18

O conselheiro Camello Lampreia offereceu um grande banquete aos delegados do Brazil ao congresso medico internacional.

Inauguração

Lisboa, 18

Foi inaugurado hoje o novo edificio da assistencia dos tuberculosos

Presidiu a inauguração a rainha d. Amelia.

O rei da Hespanha

Londres, 18

O rei Affonso XIII saiu de Cherburgo, sendo esperado hoje nesta capital.

Descoberta

Pariz, 18

Os medicos francezes Tiogez e Velasquez dizem ter descoberto um anti-idoto dos venenos violentos.

Dr. Oscar R. Alves

Roma, 18

Pio X recebeu o dr. Oscar Rodrigues Alves, filho do presidente do Brazil.

O Vesuvio

Roma, 18

Foram prohibidas as ascensões ao Vesuvio.

O vulcão continúa a expellir densa chuva de cinzas sobre Ottojano e S. Anastacia.

Saiu de Toulon com destino a Napoles, afim de prestar soccorros, uma esquadra franceza.

A conferencia de Algeciras

Berlim, 18

Commenta-se desfavoravelmente á Allemanha o desfecho da conferencia de Algeciras.

A Argentina e o Pan-americano

Buenos-Aires, 18

A Republica Argentina resolveu concorrer ao Congresso pan-americano.

Neste sentido o dr. Montes Oca, ministro das relações exteriores, conferenciou demoradamente com o dr. Assis Brazil, ministro brazileiro.

Politica chilena

Santiago, 18

O gabinete apresentou demissão collectiva.

CARTAS AO PREFEITO

IV

Em cumprimento fiel ao nosso programma vamos hoje tractar do calçamento e do modo pelo qual se o deve executar.

O problema do calçamento de uma cidade é um assumpto bem complexo e difficil de ser desenvolvido por quem conta, como nós, com pouco mais além de sua boa vontade; mas, nem por isso, nos furtamos a concorrer com o nosso parco contingente para resultados que de coração almejamos.

Com as primitivas sociedades talvez para dar caminho ás primitivas caravanas, surgiram os primeiros calçamentos; a sua evolução correu parallelamente á da moradia e, assim como essa ostenta o seu apogeu nos palacios monumentaes das cidades do velho continente e nas construcções americanas, aquelles attingem o pinaculo do seu aperfeiçoamento nos *boulevards* asphaltados e nas estradas *alcatroadas* e *petrolisadas* para o transito dos automoveis.

D'aquella epocha vem igualmente o emprego da pedra como material de pavimentação. Conta Heredoto que os egypcios e os gregos foram os primeiros a utilizarem-na e que os romanos, os grandes engenheiros da antiguidade, revestiam com ella as estradas por onde desfilavam as suas conquistadoras legiões.

Mas esse material aspero, duro, e incommodo, a industria moderna procurou substituir, e foi quando appareceram as calçadas de asphalto, de vidro, de madeira, de cortiça etc., offerecendo essa variedade soluções do problema, que nos occupa, cada um digno de um estudo especial e apurado, cada uma apresentando tamanho interesse.

Para o nosso meio, entretanto, todas a nosso ver têm, antes de tudo, um defeito capital, um inconveniente que sobrepuja quantas vantagens encerram e que nos leva a optar pela mesma pedra como o material preferivel para o Recife: *São de uma conservação cara e difficil.*

Quasi que por isso, unicamente, nos limitamos a aconselhar a v. exc. que, tendo de cuidar do calçamento da cidade, empregue os parallelipipedos de gneiss de que até hoje se tem usado.

Quanto ao modo de executar o calçamento desse typo, é que temos algumas considerações a apresentar a titulo de conselhos, aos quaes quem nos ler, attribuirá o valor que elles merecerem.

Como para as casas e para as abobadas, a resistencia dos calçamentos e a sua estabilidade residem principalmente na continuidade do solo. Sujeitos a causas moveis sempre variaveis, cumpre darlhes uma base, ou fundação, da qual dependa tambem a sua durabilidade. Assim longe de serem como se os praticam entre nós, os calçamentos devem repousar sobre uma fundação de concreto; entre essa e as pedras da calçada deve haver uma camada de areia, interposta com o fim de amortecer os choques, creando uma certa elasticidade indispensavel ao transito dos vehiculos. Não são, porem, somente o concreto e a areia que asseguram a duração e a perfeição da calçada; é mister antes de tudo preparar bem o solo que a vae receber.

Tal preparo consistirá em dessecal-o primeiramente, tendo tido o cuidado de arenal-o, quando preciso, e de comprimil-o depois, para o que se empregará o *rolo automovel a vapor*, ou se utilizará o trabalho de tres operarios manobrando um maço de 90 kilos de peso.

A pavimentação de uma rua comprehende operações distinctas.

Fundação: feito o preparo do solo estende-se a camada de concreto com 0m,15 de altura.

Essa camada tome um perfil especial, representado bem por duas linhas rectas que se inclinem de 1,6% cada uma sobre a horizontal, concordadas, entre si, por uma curva.

Com esta forma assegura-se o abahulamente indispensavel que deve haver; mas, para que não seja esse tão forte que impossibilite o transito, nem tão fraca que impeça as aguas de procurarem as sargetas, tal curvatura deve tomar uma flecha egual a 1/60 ou 1/50 da largura da rua, ou melhor ainda ser calculada pela formula

$$f = \frac{\quad}{T}\, k\, \frac{1\ 2}{1-1}$$

Assim fabrica-se o gobarito do perfil em madeira, ou mesmo de concreto, formando faixas de espaço a espaço, e por elle guia-se a camada da fundação. Sobre essa dispõe-se a de areia com 0m,08 de espessura.

Meio fio: nas bordas dessa fundação collocam-se os meios fios, reduzindo a 0m,03, porem, a espessura da camada de areia, que todavia deve ser conservada para que se possa retirar quando necessario uma das pedras de meio fio sem arrebental-a. Os meios fios são pedras duras e fortes, com cerca de 1m,0 de comprido, cuja secção não é qualquer: o angulo das faces vistas é maior que 90°, para facilitar o escôamento d'agua dos passeios e para impedir que as rodas dos vehiculos venham estragar a aresta; sua largura é 0m,20 e a altura 0m,30.

Entre os topos dos meios fios deixa-se uma junta de 0m,0 a qual, terminado o assentamento, é rebaixada a 0m,06 e cheia de argamassa gorda de cimento formando uma certa concavidade.

Passeios: os passeios têm sempre dois quintos da largura da rua e são limitados pelo meio fio, quer se os façam de cimento, quer de cantaria, ou mozaico; elles se elevam de 0m,14 a 0m,20 acima da calçada e essa saliencia é aproveitada para guiar o escôamento das aguas.

Calçada: sobre a fundação de concreto e a camada de concreto entre os meios fios procede-se ao empedramento.

As pedras para um bom calçamento têm de satisfazer ás seguintes condições: devem ter a forma de troncos de pyramide, cuja differença de bazes seja 10%; ter de comprido 0m,18, de largo 0m,12 de alto 0,16 (dessas pedras quarenta cobrem um metro quadrado); devem ser todas geometricamente talhadas, tão regular e perfeitamente quanto possivel; sempre se as disporão em fiadas transversaes ao eixo da rua, e de modo que as juntas longitudinaes sejam alternadas e nunca maiores de 0m,01; nos encontros das ruas, nos largos irregulares etc, cumpre estudar, criteriosamente, a disposição das fiadas e a concordancia das curvaturas das diversas calçadas, que se interceptem.

Os passeios limitados pelos meios fios são em regra de cimento e, com especialidade entre nós onde não ha grande abundancia de pedra é bem justificado o emprego desse material. Elles podem ser feitos de concreto revestido com uma argamassa sobre a qual se imitem as formas dos lageados, de tijolos concretos de cimento, ou de ladrilhos tambem de cimento. Para terminar esses conselhos resta-nos falar dos materiaes. O concreto será feito com pedras (gneiss) britadas e argamassa de cimento Portland dosado na proporção, 2 m. 3 de pedra 1 m. 3 de areia.

250 k. de cimento.

O britamento da pedra deve ser o mais regular possivel, graduando-se o tamanho dos fragmentos de modo que elles passem por peneiras de crivos de 0, m. 03 a 0, m. 05 de diametro.

Sempre que fôr possivel aconselhamos o britamento á machina. Para realizar o concreto e formar o pavimento dos passeios convem empregar uma argamassa bastante *gorda* e a areia do colchão interposto ás pedras da calçada e ao concreto deve ser inteiramente expurgada de particulas terrosas, principalmente de argilla, afim de poder resistir igualmente e francamente ás pressões que recebe; deve ser pura em absoluto e não muito fina, podendo ser formada de grãos no maximo......... de 0, m. 005.

No typo de calçamento que aconselhamos a v. exc. para o Recife e com razões maiores ainda, nas demais a cuidadosa conservação é uma condição capital para a sua duração e para seu bom aspecto.

Não basta que o calçamento seja feito segundo as regras que estabelecemos; para que elle seja bonito e perfeito, cumpre conserval-o, pelo menos, nos primeiros annos.

E tanto mais cedo se refazem os caldeirões ou as *depressões* quanto mais facil e mais barata se torna essa conservação.

Demais a longa duração da calçada, como vimos, depende da igual resistencia de todos os seus pontos; se, portanto, ha pontos que se enfraquecem por falta de base, ou por excesso de trabalho, cêdo desnivela-se o leito, cêdo apparecem planos inclinados que permittem que as rodas dos vehiculos escorreguem para as zonas fatigadas, desorganizando o material e destruindo a construcção.

Para bem conservar os calçamentos de parallelipipedos recommendamos em primeiro logar que, de cinco em cinco annos, se substitua a camada de areia interposta, que nesse periodo de tempo terá perdido todas as suas propriedades elasticas; em segundo, que toda a reparação seja feita depois de um exame cuidadoso na fundação, porque em geral nelle reside a causa das depressões que se manifestam; em terceiro que os reparos de um trecho estragado sejam sempre feitos de modo a assegurar a mais completa solidariedade entre as partes novas e as primitivas.

Esta já vae bastante longa e não podemos completal-a com algumas ligeiras considerações sobre a vehiculação e as consequentes zonas de maior fadiga a que ella dá logar.

Aguardamo-nos para a proxima vez.

Candido Acauã Ribeiro.

REPORTAGEM

Congresso do Estado

Senado de Pernambuco

Realizou-se, hontem, a 19.ª sessão, sob a presidencia do exmo. sr. dr. Antonio José d'Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os srs. Bezerra de Carvalho, Francisco Corrêa, Pinheiro Ramos, Joaquim Guimarães, Antonio Pernambuco, Coelho de Moraes, Cornelio Padilha e Motta Silveira.

Foi lida, ficando approvada, sem debate, a acta da sessão anterior.

Não houve expediente do sr. 1.º secretario.

Passou-se ao expediente do sr. 2.º secretario.

Foram lidos, submettidos á discussão e approvados, sem debate, os pareceres ns. 23 a 25, da 5.ª commissão, já impressos no jornal da casa, redigindo os projectos da camara deste anno, ns. 6, 8 e 12.

O sr. presidente declarou que, opportunamente, serão enviadas á sancção as resoluções a que se referem os pareceres supra.

Não havendo quem quizesse utilizar-se da palavra na 1.ª hora da sessão, passou-se á ordem do dia.

Não houve trabalhos de commissões.

O sr. 1.º secretario communicou terem ido á sancção as seguintes resoluções:

1.ª Determinando que podem fazer parte do Monte-Pio dos Funccionarios do Estado, os que exercerem emprego ou commissão *ad-tempus*;

2.ª Approvando a abertura dos creditos de 31 de agosto e 5 de março do anno passado;

3.ª Autorizando a concessão de uma licença de seis mezes com ordenado, ao bacharel Victoriano Regueira Pinto de Souza.

4.ª Idem ao governador do Estado a elevar o credito supplementar de....... 3:500$000 aberto em 26 de fevereiro deste anno ao § 91 do art. 2 da lei do orçamento vigente.

A ordem do dia de hoje é a seguinte: 3.ª discussão dos projectos ns. 5 e 11 e 2.ª do de n. 9, todos da camara e do corrente anno e trabalhos de commissões.

Camara dos Deputados

Realizou-se hontem a 28ª sessão ordinaria, sob a presidencia do sr. João Coimbra, tendo comparecido os srs. Severino Montenegro, João Coimbra, João Elysio, Francisco Synesio, João Gonçalves, Nobre de Lacerda, Silva Fragoso, Joaquim Bandeira, Oswaldo Machado, Bertholdo Galvão, Honorato Marinho, Pereira da Costa, Henrique Lins, Francisco Boulitreau, Domingos de Abreu, Gonçalves da Rocha e Leopoldo de Gusmão.

Foram lidas as actas das sessões antecedentes e, não havendo impugnação nem reclamação, o sr. presidente declarou-as approvadas.

O sr. 1.º secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Petição de Bellarmina Francisca Lobo, professora jubilada, requerendo melhora de jubilação, contando-se-lhe o tempo em que esteve em disponibilidade.—A' commissão de petições e poderes.

Foi lido, submettido á discussão e sem debate approvado, um parecer sob n. 39, da commissão de estatistica e divisão civil, opinando sejam ouvidos os concelhos municipaes de Ouricury e Granito, sobre uma petição de moradores do 3.º districto deste ultimo municipio.

Foi igualmente lido, submettido á discussão e sem debate approvado um parecer sob n. 40 da commissão de policia, opinando seja submettida á apreciação da commissão de fazenda e orçamento a petição de João Evangelista de Souza, continuo addido á secretaria desta camara.

O sr. João Gonçalves usando da palavra, justificou e enviou á mesa um projecto sob n. 26, assignado por si e pelos srs. Joaquim Bandeira, Severino Montenegro, Nobre de Lacerda, Leopoldo de Gusmão, Oswaldo Machado e Henrique Lins, autorizando o governador do Estado a conceder a subvenção annual de 6:000$000, ás escolas praticas ruraes que, por iniciativa dos Syndicatos Agricolas, forem fundadas nos diversos municipios de Pernambuco e estabelecendo as condições de que se devem revestir estas escolas para gozar daquelle favor.

Este projecto, depois de lido e sendo considerado apoiado pelo numero de assignaturas que contem, foi julgado objecto de deliberação, indo a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Não havendo quem quizesse utilizar-se da palavra na hora do expediente, passou-se á ordem do dia:

Posto a votos o projecto n. 22 (elevação de um credito extraordinario), cuja 2.ª discussão fôra encerrada em 5 do corrente, foi approvado.

O projecto n. 3 do senado, iniciado em 1905 (isenção do imposto de decima para os predios pertencentes ao Hospital Portuguez), cuja 3.ª discussão ficara encerrada em sessão tambem de 5 do corrente, foi approvado, bem como a emenda que na mesma data lhe foi offerecida pelo sr. João Elysio.

Postos successivamente a votos os projectos ns 18 (credito supplementar), 19 (licença ao dr. Bastos de Oliveira), 20 (licença ao professor Guaraná) e 21 (licença ao dr. Octavio de Freitas), encerrados em 3.ª discussão, no dia 6 do corrente, foram todos approvados e remettidos á commissão de redacção de leis.

Continuando a 3.ª discussão do projecto n. 10 (jury), usaram da palavra os srs. Leopoldo de Gusmão e Oswaldo Machado, que enviou á mesa, depois de larga justificação, as seguintes emendas:

«Emendas:—ao projecto n. 10.

Art. 2.º—Substitua-se pelo seguinte: Interposta nos municipios do interior a primeira appellação do promotor ou appellado a parte, o terceiro julgamento do réo tendo provimento o recurso, será no municipio da capital,

Ao art. 3.—2.ª accrescente-se—se a appellação fôr do réo, o tribunal superior confirmará a sentença ou minorará a pena imposta.

Ao art. 6.—3.ª substituam se as palavras—*se o réo até patrono*—pelas seguintes: No plenario o réo por seu advogado. Paragrapho unico. A preliminar julgada na formação da culpa não poderá ser renovada no plenario. Onde couber: Na revisão dos jurados haverá recurso para o juiz de direito contra a inclusão ou exclusão de qualquer pessoa quer por parte dos membros da junta revisora quer por parte de qualquer cidadão, devendo ser interposto dentro de 15 dias da publicação dos editaes da mesma revisão. S. s. 18—4—906.—*Oswaldo Machado*».

Apoiadas estas emendas e submettidas conjunctamente á discussão, o sr. Henrique Lins, usando da palavra, requereu e a camara concedeu fosse a mesma discussão adiada por 24 horas.

Foram lidos, submettidos á discussão e sem debate approvados os seguintes pareceres, já publicados no jornal da casa:

N. 29—Da commissão de redacção de leis, redigindo o projecto n. 16;

N. 30—Da mesma commissão, redigindo o projecto n. 13;

N. 31—Da mesma commissão, redigindo o projecto n. 14;

N. 32—Da mesma commissão, redigindo o projecto n. 15;

N. 33—Da commissão de petições e poderes, deferindo a petição do bacharel Celso Florentino Henriques de Sousa, lente de latim do Gymnasio pernambucano (projecto n. 23);

N. 34—Da mesma commissão, deferindo a petição do 2.º official do thesouro, Abdisio de Vasconcellos (projecto n. 24);

N. 35—Da mesma commissão, deferindo a petição de Pedro Affonso Moreira Temporal (projecto n. 25).

N. 36—Da mesma commissão, opinando pela adopção do projecto n. 1, iniciado no senado, do corrente anno;

N. 37—Da commissão de constituição, legislação e justiça, opinando pela adopção da emenda do senado ao projecto n. 7, da camara, do corrente anno; e

N. 38—Da commissão de constituição, legislação e justiça, negando provimento ao recurso interposto pelo bacharel Luiz Beltrão de Andrade Lima, contra deliberações do concelho municipal de Quipapá.

Veio á mesa, foi lido, dispensado de impressão, a requerimento do sr. João Elysio, submettido á discussão e sem debate approvado o parecer n. 41, da commissão de redacção de leis, redigindo o projecto n. 21 (licença ao dr. Octavio de Freitas).

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levantou a sessão, designando antes para hoje a seguinte ordem do dia:

Leitura da acta, expediente, moções, indicações e apresentação de projectos e pareceres.

1.ª discussão do projecto n. 26 (subvenção ás escolas ruraes; 2.ª dos de ns. 23, 24 e 25 e 1 do senado (licenças a diversos funccionarios); continuação da 3.ª do de n. 10 (jury) e discussão unica da emenda do senado ao projecto n. 7 e trabalhos de commissões.

×

A festa do Trabalho

O *Centro protector dos operarios*, fundado nesta capital, celebra este anno festivamente o dia 1.º de maio.

Para a solennidade, que se realizará no theatro Santa Isabel, pelas 7 horas da noite, recebemos delicado convite que agradecemos.

×

Ao dr. chefe de policia, communicou hontem, por officio, o tenente Manoel Feitosa de Lima, ter assumido o exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Alagôa de Baixo.

×

Os nossos pobres

Vinte mil réis para esmolas nos enviou ha dias um sacerdote, em homenagem á Paixão de Christo.

Distribuimol-os pelos seguintes pobres: Rita Francisca dos Santos, Joaquina Fernandes das Neves, Joanna Maria da Conceição, Joanna do Sacramento, Maria Francisca de Paula, Josepha da Annunciação Arcoverde, Idelvita Gomes, Felicidade Maria dos Prazeres, Maria da Penha e Libania do Espirito Santo.

×

Ante-hontem, á tarde, na estação de Tigipió, os desordeiros Florencio da Silva e um outro, conhecido pela alcunha de *Pinguinho*, brigavam furiosamente, o primeiro armado de cacete e o ultimo de navalha, quando teve a infelicidade de transitar proximo da peleja uma senhora de respeito.

Florencio, na occasião, tratava de fugir do seu antagonista, brandindo a arma de defeza.

Succedeu, porem, dar uma forte pancada na pobre mulher, que ficou bastante incommodada.

Os dois individuos acima citados residem naquelle arrabalde, onde são bastante conhecidos pelas façanhas praticadas.

ESCOLAS RURAES

A' camara dos deputados foi hontem apresentado o seguinte projecto:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco resolve:

Art. 1.º Fica o governador do Estado autorizado a conceder a subvenção annual de 6:000$ ás escolas praticas ruraes, que por iniciativa, dos syndicatos agricolas forem fundadas nos diversos municipios do Estado.

Art. 2.º Para gosar desta subvenção os syndicatos agricolas deverão apresentar ao governo do Estado o programma da escola e provar que dispõem de uma area de terreno annexa á escola e sufficiente para o ensino pratico.

Art. 3.º Nestas escolas se dará tambem aos trabalhadores ruraes o ensino primario elementar, de accordo com o programma previamente apresentado e approvado pelo governo do Estado.

Art. 4.º No fim de cada anno, a directoria do Syndicato apresentará ao governo do Estado um relatorio minucioso, dando conta dos trabalhos realizados durante o anno, numero dos alumnos que frequentaram a escola e resultados colhidos.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

18—abril—1906.—*João Gonçalves, Joaquim Bandeira, Severino Montenegro, J. Nobre de Lacerda, Leopoldo de Gusmão, Oswaldo Machado e H. Lins.*»

×

O sr. Manoel Lins dos Santos, musico da excellente banda do 27.º batalhão de infantaria acaba de publicar uma valsa para piano denominada *Julia*.

Gratos á offerta que nos fez de um exemplar de sua producção.

Alma religiosa

Por alma de d. Maria Angelica da Silveira, rezam-se hoje, pelas 8 horas, na matriz de Santo Antonio, missas funebres.

✠ A *Liga contra o protestantismo* fará celebrar amanhan, pelas 8 horas do dia, na egreja da Penha, uma missa por alma de sua bemfeitora d. Maria Fortunata Bezerra.

✠ Em suffragio d'alma de Maria Coelho da Silva Mendes, pranteada esposa do negociante sr. Souza Mendes, rezam-se hoje, ás 8 horas, na egreja da Penha, missas do 7.º dia de seu fallecimento.

✠ O conselho particular da *Sociedade S. Vicente de Paula* reune-se hoje, ás 7 horas da noite, em sua séde.

✠ Começou hontem, na secretaria do bispado, conforme communicação do revdm. padre dr. Sá Leitão, a distribuição dos novos Santos Oleos.

×

D. Theresa Edméa Florentina Cavalcante Costa, teve a fineza de enviar-nos hontem uma caixinha cheia de bolinhos de seu fabrico, por encommendas, em casa de sua residencia á rua Augusta n. 224.

São elles de um esmero perfeito, representando minusculas ramagens, cêstas, flôres, fructas, etc., e de um sabor especial, que muito deve recommendal-os ao preparo das tradicionaes bandejas de casamentos e outras festas.

Agradecemos á d. Thereza a sua offerta.

×

Um caso de consciencia—Victorien Sardou, nas peças que compôs, sustenta sempre theorias de moral. Na comedia *La Piste* ha o seguinte caso de consciencia:

«Uma mulher divorciada casando-se de novo, tem o direito de, havendo enganado o seu primeiro marido, occultar a falta ao segundo?»

A theologia responderá: «A mulher, como o homem, só deve descobrir suas faltas ao seu confessor.»

Mas, diz o *Figaro*, como responderão a psychologia, a moral e o bom senso? Têm a palavra os nossos leitores, que, deixando-se seduzir por este caso de consciencia, nos queiram distinguir com as suas respostas.

×

Foi vistoriado hontem pelos medicos legistas o agricultor José Francisco de Lima, ferido ultimamente em Itapissuma, na occasião em que fazia algumas compras na venda do sr. José Leite, ali estabelecido.

O offensor chama-se Manoel Marcellino de Lima, vulgo Manoel Preto e ainda não foi capturado.

×

Vida social

Hoje, ás 11 horas, na Escola Normal, reune-se o *Gremio dos professores primarios*, em assembléa geral extraordinaria.

— Com a denominação de *Grupo Dramatico Themistocles de Andrade*, foi a 16 do corrente, fundada, na cidade de Olinda, uma nova sociedade dramatica.

Sua directoria provisoria, ficou assim composta:

Presidente—Manoel Carolino.
Vice-dito—Carlos Pessoa Monteiro.
1.º secretario—Alfredo Augusto Queiroz.
2.º dito—Sebastião Rigaud da Silva
Thesoureiro—Manoel Elias de Araujo Rocha.
Procurador—Pedro Lucio Rodrigues
2.º dito—Olyntho Homero Soares.
Orador—Luiz Angelo de Sant'Anna.
Vice-dito—Octaviano Dustan P. Monteiro.
Fiscal—Sebastião Fabio Custodio da Silva

— Reune-se hoje, ás 6 horas da tarde, em sessão ordinaria, o *Gremio Litterario Lauro Sodré*.

×

Chapéos—Ultimos modelos parizienses de chapéos para senhoras:

Toquet Primavera, com duas azas atraz, presas a uma fita. Elle varia de cores; o mais usado, porém, é o verde-imperio. A condessa de Navilles apresentou-se ultimamente um *toquet*, com uma rosa e fitas pretas e brancas, o qual fez successo.

Béret Maria Antonietta, com rosas. Largo atraz e com soberbas plumas.

A INGLATERRA

Num artigo intitulado *A quem pertence Londres?* conta a *Humanité* que a capital da Inglaterra é hoje propriedade quasi exclusiva de um quadrumvirato de grandes ricaços: Duque de Westminster, Duque de Portland, Duque de Bedfard, e Visconde Portman.

Lord Portman possue 2.000 casas, espalhadas sobre cerca de cem hectares da West End, um dos mais ricos bairros de Londres. Em 1888, tendo expirado os arrendamentos dessas 2.000 casas e, como o preço dos predios tivesse augmentado consideravelmente, poude elle *sextuplicar* o preço dos seus alugueis.

Quasi ao lado da propriedade de Lord Portman, encontra-se a do Duque de Portland. Os alugueis deste representam a ninharia de réis 7.200:000$ por anno

Os dominios do Duque de Belford comprehendem os bairros que cercam o British Museum: Convent Garden, Bloomsbury, etc. E' sobre a sua propriedade que se encontram tambem os mercados de Londres, os quaes constituem o maior rendimento do Duque. De cada cesto de cerejas que se vende nos mercados, recebe o Duque um penny. Parece que não é nada; mas, applicado a todos os fructos, esse penny representa por anno a somma de 150:000$000.

O mais rico de todos é, porém, o Duque de Westminster. O seu ducado comprehende nada menos de 12.000 hectares e as suas propriedades londrinas representam 350 hectares. Assim, já se calculou que o filho recem-nascido do nobre Duque poderá um dia gastar 15$ por minuto.

E dizer que Londres é uma das terras onde morre mais gente de fome...

DA CARTEIRA DO REPORTER

No dia 17 do mez passado, pelas 4 1/2 horas da tarde, desabou sobre a villa de S. Bento deste Estado, fortissima trovoada acompanhada de ventos, causando verdadeiro panico á população e alguns estragos materiaes.

⁂ A directora do *Collegio Prytaneu* vae requerer ao congresso estadual a equiparação desse estabelecimento á Escola Normal do Estado.

⁂ O coronel prefeito do municipio de Jaboatão acaba de iniciar o calçamento da praça do mercado naquella cidade, devendo em breve ficar concluido esse melhoramento.

⁂ Vae requerer sua aposentadoria o actual secretario da Junta Commercial do Estado dr. Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

⁂ Subiu hontem á assignatura do sr. governador do Estado o decreto que aposenta o dr. José Pedro de Almeida Pernambuco, juiz de direito de Buique.

⁂ Segue amanhan para a Europa, no paquete *Nile*, o sr. Ma... Ferreira Domingues, conceituado commerciante de nossa praça.

S. s. conta demorar-se no velho mundo até o fim deste anno.

⁂ Será pintada de cinzento claro a ponte da Bôa-Vista, devendo ser prateados os dizeres existentes nas suas columnas.

⁂ Uma commissão de empregados addidos ás repartições estaduaes esteve hontem na camara dos deputados, em conferencia com a respectiva commissão de orçamento, a reclamar contra as difficuldades em que se encontram.

⁂ Embarca para a Europa, em fins de maio proximo, o desembargador Alcebiades Cavalcanti, de Porto Alegre.

Assim communicou elle á pessôa de sua familia nesta cidade.

⁂ Foi hontem lavrada a escriptura de cessão dos direitos do Estado sobre a *Usina Caxangá*, havendo sido feito o necessario accordo com o respectivo cessionario, sr. Manoel Collaço Dias.

⁂ A bordo do *Atlantique*, passa para a Europa, em principios do mez vindouro, o dr. Nina Rodrigues.

⁂ Sabe-se que os advogados do sr. Henri Martin, representante do syndicato estrangeiro que adquiriu por compra a companhia ferro carril, aguardam apenas uma decisão, que não será demorada, para agirem energicamente com o fim de tornarem effectiva aquella compra.

⁂ Parte para a Europa, por estes dias, em viagem de recreio, o dr. José Bernardo Galvão Alcoforado, conhecido advogado no Recife.

O PESSOAL DE ARRELIA

Percorria embriagado as ruas do 1.º districto de S. José o ganhador Luiz de França, vulgo *Bahiano*, quando foi visto pela policia.

Immediatamente esta segurou aquelle alcoolisado, levando-o para a detenção, onde devia ter cortido a pesada carraspana.

— A patrulha que rondava ante-hontem, á noite, o 1.º districto de S. José encontrou vagabundando o preto Felismino José dos Santos, vulgarmente conhecido pela alcunha de *Pinguinho*.

Não explicando o referido individuo o seu meio de vida, foi remettido para a cadeia, onde permanece, á ordem do respectivo subdelegado.

— João Athanasio Luiz do Espirito Santo, jornaleiro, de côr preta e de 26 annos de idade, queria tirar carta de desordeiro no districto do Pombal, praticando constantemente ousadas façanhas.

A policia, porem, encontrando-o ante hontem, á noite, capturou-o, dando-lhe logo o conveniente destino.

— O subdelegado do districto da Boa Vista enviou ante hontem, á noite, para a cadeia dois individuos desordeiros: Gonçalo José Maria e Justino Tranquilino da Silva.

Acham-se elles naquelle estabelecimento, á disposição da autoridade que os capturou.

×

Por officio do dr. chefe de policia, foi hontem posto em liberdade o detento Marcolino Dias de Azevedo.

Tambem deixou a detenção, por ordem do dr. 1.º delegado da capital, o individuo Felippe Teixeira de Araujo.

×

FERREIRO GATUNO

Em logar de fazer uso de sua profissão para manter-se com dignidade, o ferreiro Alfredo de Araujo Moura, pensando num meio mais facil de obter dinheiro, sem reflectir nos resultados, abraçou a gatunagem.

Hontem, porem, o subdelegado do Pombal teve conhecimento do vergonhoso meio de vida daquelle *gajo* e, sem perda de tempo, effectuando a sua captura, depois de conveniente auto de perguntas, fel-o seguir escoltado para a detenção, onde se acha recolhido.

×

Seguiram ante-hontem para Canhotinho, pelo trem da *Great Western*, os criminosos Juviniano de Souza Moraes, vulgo *Caboclo*, Antonio José de Moura, José Ferreira da Silva e Joaquim Muniz Barretto.

Acompanhou os uma escolta de policia.

×

PELO BISPADO

Despachos de hontem:

D. Felippa Rigueira, residente na freguesia de Gravatá, pedindo licença para mandar celebrar uma missa no oratorio privado de seu collegio.—Como pede. † *Luiz* bispo de Olinda;

Julio de Lellis Peixoto, residente na freguesia de São José, pedindo licença para realizar o casamento de sua filha Izaura de Azevedo Peixoto com o sr. Alipio Victor Nogueira Lima em oratorio privado, por incommodo de saude da nubente, como prova com o attestado medico.—E' mais commodo e mais disciplinar casar-se na matriz, podendo fazel-o em hora commoda da madrugada, sem despesas. † *Luiz*, bispo de Olinda.

— Foi concedida a seguinte provisão pelo sr. bispo d. Luiz concedendo licença ao sr. Alcides Ribeiro Campos para se casar com d. Maria Clementina dos Santos Monteiro em oratorio privado na freguesia de Santo Antonio.

×

Apresentou-se hontem á subdelegacia do 2.º districto de São José, o sr. Joaquim Miguel da Silva, mestre do armazem do sr. Amorim Silva.

Contou elle á autoridade que hontem, á tarde, um individuo, que desconhece, na sua ausencia foi á sua residencia e, em seu nome, pediu um costume branco, um par de botinas, um chapéo e outros objectos.

Tem a certeza de que se trata de um furto, mas não pode dizer quem seja o autor.

A policia tomou conhecimento do facto e procura dar as necessarias providencias.

×

Após o exame medico, deverão seguir para o asylo da Tamarineira a louca Joanna Maria da Conceição e o louco José Ferreira da Cunha Leal.

Os dois acham-se desde ante-hontem guardados na cadeia desta capital.

VARIAS

O dr. secretario geral do Estado recebeu hontem telegramma de Petrolina communicando que continúa a enchente do rio S. Francisco.

×

Por telegramma particular sabemos que se reunirá a 13 de maio proximo a commissão permanente do congresso de Bruxellas.

×

Do Rio de Janeiro entrou hontem para o ancoradouro interno, o paquete nacional *Ipú*.

×

Para exercer o cargo de continuo do Superior Tribunal de Justiça, durante o impedimento do effectivo, sr. Americo Cardoso Ayres Tavares de Hollanda, que se acha licenciado, foi pelo respectivo presidente nomeado o cidadão Narciso Eugenio Peixoto.

×

Faz hoje sessão, á hora e no logar do costume, o *Instituto Archeologico Pernambucano*.

×

Para Fernando de Noronha sairá amanhan o paquete nacional *S. Francisco*, da Companhia Pernambucana.

×

A matança no Arraial subiu hontem a 18 bois, assim distribuidos: 1 do sr. Herculano de Oliveira, 1 de Manoel Vicente, 3 de Antonio Pedro, 1 de José Garcia e 10 do coronel Antonio Martins.

×

O paquete *Fortaleza* da Companhia Paraense, hoje suspenderá ferro para Ceará e Pará.

×

Por estar imprestavel para o consumo publico, o fiscal do 2.º districto da Graça mandou hontem inutilizar 59 kilos de carne verde dos açougues da Encruzilhada, pertencentes ao marchante Antonio Martins.

×

Amanhan, á porta da Alfandega, á 1 hora da tarde, serão vendidas em leilão diversas mercadorias constantes de edital que temos publicado na secção competente.

×

Tendo deixado ante-hontem o porto do Rio de Janeiro o paquete inglez *Victoria*, da Companhia do Pacifico, chegará ao Recife no proximo sabbado á tarde.

Fundeará no lamarão e partirá para a Europa depois da demora necessaria.

×

Para as publicações d'*A Equitativa*, insertas no logar competente, pedem chamemos a attenção dos leitores.

×

O vapor *Ipú* transferiu sua partida para o dia 21, rumo de Camocim e Pará.

×

Perante o dr. Abreu e Lima, presidente da commissão de alistamento eleitoral e o seu secretario, Ceciliano de Barros, compareceram hontem 19 eleitores que receberam seus diplomas.

Estão sendo entregues os titulos dos eleitores deste municipio, diariamente, até o dia 27 do corrente

×

Hontem recebeu malas do correio o paquete inglez *Manáos*, para Rio de Janeiro e Santos.

×

Tambem hontem recebeu malas do correio para Ceará, Maranhão, Pará, Obidos, Santarém, Itacoatiara e Manáos, o paquete nacional *Fagundes Varella*, da Companhia Freitas.

×

Foram hontem abatidos no matadouro da Cabanga, para o consumo publico, 57 bois.

Pelo veterinario um destes foi recusado pertencente ao sr. Manoel de Mello, sendo lançado á caldeira.

×

No lamarão fundeou hontem, ás 9 horas da manhan, o paquete inglez *Tennyson* da Companhia Lamport, vindo de New-York.

Ás 12 1/4 horas da tarde zarpou para o sul.

DELEGACIAS DE POLICIA

1.º DISTRICTO

O dr. Glycerio Gouveia iniciou hontem as diligencias policiaes sobre a aggressão recebida por José Ribeiro da Silva Cavalcante, vulgo *Canninha Verde*, facto occorrido domingo ultimo no bairro do Recife.

Foram ouvidos em autos de perguntas os srs. José Ribeiro e Augusto Figueira Filho.

E' autor da aggressão o individuo alcunhado de *Amaro Safado*, preso recolhido á casa de detenção.

— Em proseguimento ás diligencias policiaes a que procede a delegacia sobre o assassinato do individuo de nome José Simão da Silva, foi ouvida hontem a mulher de nome Maria Adelaide Bezerra, conhecida por *Sinhá*.

Nesse sentido o dr. Glycerio Gouveia recebeu hontem em officio do capitão Francisco Baptista Torres de Mello, encarregado do inquerito a que procede o commando do 2.º districto militar, pedindo a apresentação, hoje, ás 11 horas, das praças de policia que compareceram ao local do crime, e a que estava de plantão no posto policial, assim como as demais testemunhas do facto delictuoso.

O dr. Glycerio Gouveia providenciou hontem afim de satisfazer a requisição do capitão Torres de Mello.

— O dr. Glycerio Gouveia abriu hontem um inquerito policial sobre um facto occorrido domingo ultimo no mercado de *S. José*, do qual resultou sair com um ferimento o menor Macario Lessa.

Foi ouvido em auto de perguntas feitos ao talhador Adolpho Manoel Dias.

— Nas diligencias policiaes a que procede a delegacia do 1.º districto da capital contra o individuo alcunhado de *Amaro Safado*, depoz ainda o sr. Jayme José Alves.

2.º DISTRICTO

O dr. Souza Paraizo, delegado do 2.º districto da capital, remetteu hontem ao dr. juiz municipal da 3.ª circumscripção criminal, por intermedio do 3.º promotor publico o processo da formação de culpa de João Severino, autor do ferimento que soffreu Jovino Alves, no dia 14 do mez passado, no districto da Varzea.

— O subdelegado do districto da Varzea, communicou hontem ao dr. Souza Paraizo, que, ante-hontem, pelas 7 horas da noite, no logar Caldeireiro, daquelle districto, o individuo Pedro *Castanheira*, por questões antigas aggrediu e feriu a Hermogenes Theodoro Brazilino, Juvencio Camillo do Espirito Santo e Lucrecia Maria da Conceição.

Sobre o facto o dr. Souza Paraizo, iniciou as diligencias, contra o offensor que evadiu-se, sendo ouvidos os feridos em auto de perguntas.

×

Na detenção foram ante-hontem recolhidos o agricultor Francisco das Chagas e o sapateiro Celestino Fernandes Chaves.

Ambos vieram da cidade de Goyanna, onde perderam completamente o uso das faculdades mentaes.

×

Fumantes—De nada têm valido as objurgatorias do dr. Ox e de outros eminentes medicos contra o fumo. O habito de fumar cada vez mais se espalha.

Na Inglaterra, uma companhia de caminhos de ferro acaba de collocar em cada um dos seus trens um compartimento especialmente reservado ás damas fumantes (*Lady smokers*).

Entre nós a mulher que fuma é olhada com desprezo pelas damas gentis. Nas rodas elegantes, é entre risos escarninhos que se narram casos de flagrantes delictos desta natureza. A que se atreve a romper com os preconceitos tem de lavar a boca com essencias finas, logo que acabe de fumar, afim de não cair no ridiculo ante as amigas.

O exemplo das *ladies smokers* pegará? Oxalá que não: o charuto numa boca feminina tira-lhe toda a suavidade e doçura. Fiquemos, por emquanto, na posse de preconceitos como este, que resguardam de senões a esthetica social.

PELOS ESTADOS

Bahia.

Foi dissolvida a companhia de Transportes Maritimos, tendo sido os seus vapores comprados pelo engenheiro Alencar Lima.

× Falleceu o sr. George Kuhnert, agente da «Messageries Maritimes».

× Chegaram os bustos de bronze dos drs. Rodrigues Alves e J. J. Seabra, encommendados na Europa pela congregação da Faculdade de Medicina para serem collocados no salão nobre.

× Foi eleito presidente do senado o conego Lacerda.

S. Paulo.

Foi assignado o decreto creando a agencia official de colonização e trabalhos, extinguindo-se dessa fórma o corpo de agentes especiaes da hospedaria de immigrantes, e creando os logares de agentes corretores de trabalhos de terra.

Foi nomeado director da agencia o sr. Henrique Ribeiro.

× Está aberto o credito de 500:000$000 para desenvolver o serviço de colonização e introducção de immigrantes.

× Partiu a 12 do corrente, afim de explorar a serra de Itatins, situada no litoral e ainda desconhecida, uma expedição scientifica.

Minas-Geraes.

Quando se banhava na lagôa Secca, em Bello Horizonte, morreu afogado o estudante de direito Joaquim Olyntho Baptista Vieira.

NOTICIAS DE Portugal

LISBÔA, 2 DE ABRIL

Politica e mais politica! A semana foi quasi inteira dessa senhora!

Em seguida á queda do gabinete progressista e ao advento do gabinete regenerador, appareceu-nos uma projectada fusão franco-progressista. Mexeram na politica, chocalharam-na; o resultado foi começarem a apparecer surpresas.

O novo ministerio entretivera toda a Lisbôa durante a semana anterior. Era uma novidade, e como tal interessava, como succede sempre com as grandes cidades e com as creanças. Os fieis do partido regenerador passaram dois dias a subir e a descer escadas dos ministerios, a cumprimentar, em seus gabinetes, os novos ministros, numa romaria egual á dos fieis da Religião em quinta e sexta-feira santas, de visita ás egrejas. Nos gabinetes dos secretarios de estado não cheirava a incenso e a rosmaninho como nas egrejas, mas em compensação o aroma dum e outro favor perfumava o espaço. Nomearam-se governadores civis e administradores de conselho; vieram influentes das provincias, retiraram uns, chegaram outros; dava-se o eterno *Jean qui rit et Jean qui pleure*. E tudo isto entretevera a capital durante uns poucos de dias.

Mas quando já Lisbôa se ia acostumando á nova situação, e por isso começava já a não se interessar pela novidade, eis que surge nas Arcadas do Terreiro do Paço, e dahi percorre todas as ruas, o boato de que iam fundir-se o partido progressista e o partido regenerador liberal.—Que demonio! exclamavam alguns. Pois é quando o Hintze e o João Franco reatam as suas relações, interrompidas ha quatro annos, que se dá tal fusão?!—Mysterios da politica! respondiam outros.

Ora a fusão anda falada, mas não está realizada. Por agora, o que parece assente é um accordo eleitoral para guerrear á valentona o governo e os dissidentes progressistas, e por causa destes, principalmente, é que o sr. José Luciano procurou aproximar-se do sr. João Franco, como, para se vingar de lhe não ter o chefe de Estado concedido a dictadura, se abstem de irá urna nos dois circulos eleitoraes de Lisboa, entregando assim, sem luta, aos republicanos as menorias da capital, que dão ao todo quatro deputados. Depois, é possivel que do parlamento saia uma fusão, ou antes uma colligação politica, em que os dois partidos, o regenerador-liberal e o progressista, tenham egual representação num gabinete que de futuro se organise.

E' isto o que até agora se póde concluir; mas nada ha de positivo além do accôrdo eleitoral. Tudo o mais são fantasias, e quando muito projectos dos dois chefes. O que é certo que a politica portugueza vae passar por funda remodelação, que se iniciou na dissidencia do partido progressista por causa da importante questão dos tabacos. Como estavam as coisas não podiam continuar, porque não podiam produzir resultado proficuo. E' a fusão franco-progressista que se realizará? E' o fortalecimento dos dissidentes progressistas, separando-se regeneradores liberaes e progressistas logo que passem as eleições? E' o desapparecimento do partido progressista e o fortalecimento do partido regenerador liberal? Não o sabemos, e parece-nos até sêdo para que alguem o possa prever; mas de que a nossa politica vae soffrer alteração não resta duvida.

Ora por todos estes successos, por todos os boatos que correram, porquanto se soube, e por quanto forneceu vasto campo para conjecturas, esta ultima semana, como a que precedeu, apresentou-se intensamente politica, e talvez ainda em mais subido grau.

Afóra essas coisas, o que tivemos foi tão pouco!

Ainda assim, repetimos, na parte lyrica requintadamente artistica, o abbade Perosi e o violinista Weczey, no theatro da S. Carlos; na côrte a estada em Lisbôa dos duques de Orleans e da princeza Luiza, sua irmã; o relevo litterario que lhe deu o apparecimento das *Cartas d'amor* de Teixeira de Queiroz, o primoroso Bento Moreno.

— A bordo do paquete allemão *Prinz Eitel Friedrich*, procedente dos portos do Brazil, chegou no dia 26 de março do Rio de Janeiro, o sr. conselheiro J. Oliveira de Sá Camello Lampreia, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario portuguez junto do governo daquella republica.

— Depois de alguns dias de permanencia em Lisbôa, durante os quaes realizaram successivos passeios aos pontos mais pittorescos da capital e seus arredores e visitarem alguns dos principaes estabelecimentos, partiram, na noite de 29 do mez findo, no «sleeping-car,» com destino a Villamanrique, os srs. duques d'Orleans.

— Na reunião do conselho de ministros, effectuada no dia 26 de março findo á noite, foi largamente discutida a questão do sul de Angola, tratando-se de resolver acerca da proficuidade de ser ou não enviada agora a expedição militar áquella provincia.

Das resoluções tomadas guardou-se reserva, mas no dia seguinte circularam com insistencia os boatos de que a expedição se não faria, ou que, pelo menos, seria adiada, modificando-se a sua constituição.

Effectivamente a expedição não se realiza. Segundo consta, o governo, tendo colhido todas as informações necessarias e apreciado as circumstancias respeitantes a essa projectada expedição, resolveu preferivel, no actual momento, tomar as providencias adequadas a uma necessaria occupação dos territorios que, na Africa do sul, estão sob o dominio de Portugal, aproveitando, para tal fim, quanto possivel, os elementos materiaes já preparados.

Assim é que, no dia 27 e em consequencia das deliberações tomadas em conselho de ministros, o sr. major Eduardo Costa, que já exerceu interinamente o cargo de governador geral de Angola, por forma digna de registo e captando até innumeras sympathias, foi chamado a conferenciar com os srs. ministros da guerra e de marinha, afim de lhe ser offerecido o governo daquella provincia e conjunctamente, incumbil-o da organização do plano de operações a realizar.

O sr. major Eduardo Costa, depois de uma larga conferencia com os srs. conselheiros Pimentel Pinto e Antonio de Azevedo, a quem foi apresentado pelo primeiro, aceitou o encargo.

No dia 28 foi sustado o embarque do pessoal e material que deviam ter seguido hontem, devendo por estes dias regressar ao ministerio da guerra o sr. coronel Souza Machado e os demais officiaes do quartel general, que se achavam apresentados na direcção geral do ultramar.

Coisa alguma ha ainda resolvido sobre o destino a dar ao material adquirido, com destino á expedição, assumpto este de que se tratará brevemente.

— Falleceram:

o commerciante Antonio Joaquim de Oliveira;
o industrial Joaquim Vieira;
o commendador José Maria do Amaral;
o funccionario publico Francisco Maria de Campos Torres;
o empregado de fazenda Manoel Baptista d'Azular.

Noivo de máos bofes

José Antonio de Souza, mantinha ha mais de um anno, forte namoro com a menor Joanna Maria da Conceição, sendo por ella correspondido.

O pae da pequena, Antonio Alves Ferreira, sabendo do que se passava, procurou entender-se com o rapaz e convencel-o de que a cousa assim não podia continuar.

Souza promptamente acceitou os conselhos do velho e immediatamente pediu a mão da pequena, no que foi satisfeito.

Na qualidade de noivo, começou então a frequentar a casa da pequena, que actualmente reside no *Pontal da Gamelleira*, 2.º districto de São José.

Não ha muitos dias, Souza foi, como de costume, fazer a visita á Joanna.

Esta, porem, observou que seu noivo estava bastante embriagado.

Começaram a palestrar e Souza, um pouco arreliado, dirigiu insulto ao futuro sogro.

Pouco a pouco os animos foram se exaltando e Souza investiu contra o velho, quebrando cadeiras, louças e tudo quanto ao seu alcance estava.

O velho milagrosamente escapou da maior aggressão, conseguindo, depois de grande luta, pôr no olho da rua o insolente.

No dia seguinte, mandou avisar a Souza que, em vista do que se dera, não mais se realizaria o projectado casamento.

Souza não quiz se conformar com a decisão do velho e pessoalmente declarou que se Ferreira persistisse em acabar o casamento elle mataria ou a noiva ou o velho.

Os dias succederam-se e Ferreira sempre firme na sua resolução.

Hontem, conscio de que seu sogro não mudava de opinião, Souza tratou de pôr em pratica a ameaça.

Pouco depois de 4 horas da tarde, dirigiu-se para casa da sua ex-noiva e ahi aguardou o momento em que pudesse tirar vingança.

A innocente rapariga, sem nada suspeitar, approximou-se de uma das janellas, recebendo nessa occasião, á queima roupa, um tiro de pistola.

Joanna ficou ligeiramente ferida, tendo os projectis se alojado no peitoral da janella.

Após a pratica do acto selvagem o criminoso evadiu-se, refugiando-se em Afogados.

Tendo sciencia do occorrido, o subdelegado desse districto saiu em perseguição de Souza, que foi capturado depois de pequena resistencia.

×

DIARIO CIVIL

O escrivão dos casamentos Germano Motta, que funcciona nos districtos de Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados affixou, na repartição do registo, á rua do Imperador n. 81, 1.º andar, edital de proclamas de casamento dos seguintes contrahentes:

2.ª PUBLICAÇÃO

Clevis Duarte Ribeiro, residente na Graça, e d. Leopoldina d'Azevedo Mello, residente em Santo Antonio, solteiros, naturaes deste Estado.

José Feliciano das Neves Madeira e d. Eulalia Carolina Affonso Villaça, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em S. José

Luiz Augusto Ferreira Esteves e d. Santina de Siqueira, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em Santo Antonio.

1.ª PUBLICAÇÃO

Antonio Victor dos Santos e d. Antonia Leopoldina de França, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

Manoel Soares Rosa e d. Pergentina Cyriaco de Mendonça, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

João Pedro Calazans da Motta e d. Maria José do Nascimento, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em S. José.

—O escrivão Alfredo Santos que funcciona nos districtos da Bôa-Vista, Graça, Pôço e Varzea, affixou na repartição do registo, á rua do Imperador n. 54, 1.º andar, editaes de proclamas dos seguintes contrahentes:

2.ª PUBLICAÇÃO

Vicente Candido Evangelista e d. Maria do Carmo Domessiana, solteiros, residentes na freguesia da Bôa-Vista.

1.ª PUBLICAÇÃO

Candido de Souza Lima e d. Maria Ferreira de Lyra, solteiros, residentes na freguesia do Poço da Panella.

×

Dispensario Octavio de Freitas

HORARIO DO SERVIÇO PARA HOJE

De 11 ás 12 horas—Dr. Bandeira Filho.
» 12 á 1 » —Dr. Francisco Clementino.
» 1 ás 2 » —Dr. Lins Petit.

×

PELOS QUARTEIS

Guarnição federal

SERVIÇO PARA HOJE

Superior do dia á guarnição o sr. capitão João de Mattos Nogueira, do 27º batalhão de infantaria.

Dia ao quartel-general o amanuense Alfredo Paes Barretto.

Guarnição:

O 2º dará as ordenanças; o 14º a guarda da caixa e a patrulha; o 27 a do hospital; o 34 a delegacia com o official e o 40 a da alfandega e o reforço do hospital.

Uniforme 6.

NOTAS AVULSAS

Para ir á capital federal, obteve permissão o sr. capitão do 34º de infantaria Felippe Francisco de Souza Morcourt.

— Foi concedida licença ao alferes reformado e azylado José Mariano Augusto de Moraes para residir neste Estado.

— O ministerio da guerra determinou que os officiaes que viajam de suas para outras guarnições, sejam considerados em transito, cessando a pratica de serem mandados addir, o que só se poderá fazer mediante ordem expressa do mesmo ministerio.

— Obteve permissão para aguardar na villa de Flores, no Maranhão, o despacho de um requerimento que dirigiu ao chefe do estado maior do exercito, pedindo a concessão da licença que lhe foi arbitrada em prorogação o 2º tenente do 5º de infantaria José Raymundo de Moraes.

— A 4.ª secção do estado maior do exercito, por officio 298 de 21 de março ultimo, communicou que foram recebidos em livros competentes as declarações de herdeiros ao monte-pio do major reformado Bellarmino Augusto de Athayde e do 1º tenente do 2º Antonio Ferreira Dias.

Aprendizes marinheiros

DETALHE PARA HOJE

Inferior do dia o 1º sargento Salvador Chaves.

Cabo, Pedro Alexandrino.

Aprendizes, 146, 137, 83, 191, 51, 123, 79, 7, 15, 35, 41, 63 e 75.

Exercicio de infantaria (geral) de 3 ás 5 horas.

Uniforme n. 1.

Companhia de Bombeiros

SERVIÇO PARA HOJE

Estado-maior o 2.º sargento Heliodoro Lyra.

Inferior do dia o 2º sargento Olympio de Barros.

Commandante da guarda o cabo arvorado n. 1 e as praças 22, 8 e 13.

Dia á companhia o cabo arvorado n. 25.

Ordem á secretaria a praça n. 26.

De piquete o cabo corneteiro n. 18.

Uniforme n. 3.

×

Hygiene Publica

O inspector de hygiene pede aos seus illustres collegas, clinicos do Recife, o obsequio de notificarem todos os casos de molestias contagiosas, e chama a attenção para as disposições dos artigos do regulamento abaixo transcriptos:

Artigo 53.—O medico que primeiro verificar em doente de que trate, algum caso de molestia transmissivel, deverá participar immediatamente o facto ao commissario do districto ou á inspectoria de hygiene.

Artigo 61.—As infracções deste regulamento, ás quaes não estiver comminada pena especial, serão punidas com a multa de 20$000 a 50$000, dobrada na reincidencia.

— Fica hoje de promptidão a pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

— Vaccinações:

O dr. Baptista Fragoso vaccinou 3 pessoas na Torre.

Vaccinará hoje, do Ponto de Parada ao Arruda, de 9 horas da manhan ao meio dia

— Visitas domiciliarias:

O dr. Baptista Fragoso visitou 20 casas na rua Real da Torre.

O dr. Augusto Chacon visitou os predios ns. 12, á rua da Palma e 11, ao pateo de São Pedro.

O dr. Eduardo Wanderley visitou os predios ns. 7, 10, 12, á rua Primeiro de Março, 11, á rua da Paz, e na rua Quinze de Novembro visitou o Café Alcalá, Pensão Siqueira e o n. 32 terreo e 1.º andar.

O dr. Eustachio de Carvalho declara em sua nota de serviço, que tendo sido notificado á hygiene um obito por febre amarella na rua da Attração n. 9, immediatamente dirigiu-se ao referido predio, tomando as medidas que a gravidade do caso exigia.

— Intimações:

O dr. Eduardo Wanderley intimou o proprietario do predio n. 11, á rua da Paz, para em 8 dias mandar entupir a cacimba que tem no quintal.

Intimou os inquilinos dos predios ns. 32, terreo á rua Quinze de Novembro, 7, 10 e 12, á rua Primeiro de Março, para não fazerem despejos de aguas servidas nas galerias de aguas pluviaes dos mesmos predios.

— Movimento do desinfectorio:

Foram feitas 3 desinfecções.

×

FORO

Jury do Recife

Havendo numero legal de jurados foi aberta a sessão e submettido a julgamento o réo Justino Gomes da Silva ou Justino José da Silva como incurso no art. 294 § 2.º do cod. penal.

O conselho compoz-se dos jurados seguintes:

Francisco Marques da Trindade, Serafim Victor de Miranda, Antonio Aquilino de Campos, Arthur Augusto do Amaral, Silvino Claudiano de Albuquerque Sobreira, Ernesto da Silva Miranda, Leoncio Quintino de Castro Leão, Manoel Machado da Silva Santiago e Adolpho Lins Vieira.

Teve por patrono o dr. Francisco Leovigildo de Albuquerque Maranhão.

Em vista da decisão do jury foi absolvido e posto em liberdade.

Continuam multados em 20$ os juizes de facto que não compareceram e adiados os trabalhos para hoje ás horas do costume.

Tribunal correccional

Sob a presidencia do dr. Aurlio Climaco da Silva, servindo de promotor o dr. Octavio Hamilton Tavares Barretto e de escrivão o sr. Pereira da Silva, funccionou hontem este tribunal.

Foram submettidos a julgamento os réos Ricardo Rosario Bernardo da Fonseca e Manoel Gomes da Silva, que foram absolvidos.

Tiveram como advogados o dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna e major José Joaquim Dias do Rego

Serviram de vogaes o coronel Theodomiro dos Santos Selva e Joaquim Euthimio de Mendonça Poggi.

Foram multados em 20$ os vogaes que não compareceram e adiados os trabalhos para hoje ás horas do costume.

×

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

o dr. José Solon de Mello;

o sr. Mario Sette;

a senhorita Maria Laura, filha do finado dr. Bruno Maia;

o sr. Cesino Gomes da Silva;

a senhorita Debora Augusta, filha do sr. Carlos Silveira;

d. Joanna Laura Selva, esposa do sr. coronel Alexandre dos Santos Selva, administrador da casa de detenção;

o sr. Hermogenes Socrates de Mello.

Casamento

Consorcia-se hoje o sr. Henrique Alves da Silva Santos, auxiliar do commercio de nossa praça, com a senhorita Maria do Carmo Cavalcanti Pacheco, filha do sr. coronel Antonio Pacheco Soares da Silva, administrador do mercado de S. José.

ARTES E DIVERSÕES

Chegaram hontem da Parahyba, pelo trem da *Great Western*, todos os artistas da *Companhia Dramatica Clementina dos Santos*.

Hoje estreará ella, em o nosso theatro, com a representação do drama de Georges Ohnet—*O grande industrial*.

Depois do espectaculo, haverá bondes para todas as linhas.

ESPORTE

Clube Nautico

Hoje, ás 7 horas da noite, realiza-se a posse da nova directoria eleita desta distincta sociedade esportiva.

DESAPPARECIDOS

Victimado por terrivel enfermidade, que não pôde ser vencida pela medicina, falleceu ultimamente em Itamaracá do municipio de Iguarassú, a innocente Thereza de Jesus, com 3 mezes de idade, filha do sr. tenente-coronel Francisco Cavalcanti Cordeiro, conceituado proprietario, ali residente.

Pezames á familia.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despacho do exm. sr desembargador governador do Estado, do dia 17 de abril de 1906:

Manoel de Souza Almeida, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 132$480, despendida com o fornecimento d'agua e luz feito ao quartel da cidade de Limoeiro no periodo de junho a dezembro do anno proximo findo—Em vista das informações o peticionario não tem direito á quantia de... 118$530, cujo pagamento nesta data autorizo.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 16 de abril de 1906:

Sergio Augusto de Britto Maciel, sentenciado, pedindo certidão.—Ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Caruarú, para mandar certificar.

João José de Sant'Anna, sentenciado, pedindo certidão.—Ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Correntes, para mandar juntar a certidão requerida

Antonio Barbosa de Lima, sentenciado, pedindo certidão.—Ao sr dr juiz de direito da comarca da Victoria para mandar certificar.

Antonio do Nascimento Cavalcante, sentenciado, requerendo certidão. — Ao sr. dr juiz de direito da comarca da Victoria, para mandar certificar.

Manoel José Germano, sentenciado, pedindo certidão.—Ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Limoeiro, para mandar certificar.

José Romão Ramos, sentenciado, pedindo certidão.—Entregue-se a certidão junta por intermedio do sr director do presidio de Fernando de Noronha.

Manoel Cypriano da Silva e outros, presos na cadeia de Flôres, pedindo providencias no sentido de serem submettidos a julgamento no municipio de Cabrobó, termo da comarca de Salgueiro, onde são pronunciados.—Informe o sr. dr. juiz de direito da comarca de Salgueiro.

Antonio Bernardo de Oliveira, sentenciado, pedindo certidão do accordam proferido nos seus autos de appellação. — Informe o sr. dr. juiz de direito da comarca de Caruarú.

Antonio Francisco do Nascimento, sentenciado, pedindo certidão.—Ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Gloria de Goytá, para mandar certificar.

Manoel Florentino dos Santos, conhecido por Manoel Floresta, sentenciado, requerendo certidão.—Ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Correntes, para mandar certificar.

Rogerio Alves do Couto, sentenciado, pedindo providencias no sentido de serem os autos do seu processo em grão de appellação apresentados ao superior tribunal de justiça.—Informe o sr. dr juiz de direito da comarca de S. Bento.

João Bezerra de Araujo, conhecido por João Magro, sentenciado, pedindo providencias no sentido de serem apresentados ao superior tribunal de justiça, os autos do seu processo em grão de appellação. — Informe o sr dr juiz municipal da 1.ª vara

Antonio Felix da Costa Pirangy, sentenciado, pedindo sua transferencia da casa de detenção para o presidio de Fernando de Noronha, acompanhando-o sua mulher.—Nesta data autorizo a transferencia do peticionario.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 17 de abril de 1906:

Julio Cavalcante de Albuquerque, Joaquim Alves de Lima e Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco.—Informe a 1.ª secção.

Paiva Ferreira, Lopes & Araujo, Antonio M. Carneiro & C.ª e Alves de Britto & C.ª—Informe a 3.ª secção.

Julius von Sohsten.—Como requer, fazendo-se as necessarias notas no lançamento.

José Antonio de Souto. — Como requer, em vista da informação e documento exhibido e de accôrdo com a ultima parte do art. 61 do reg. de 10 de junho de 1898.

Vicencia Maria de Jesus.—Volte á 1.ª secção, para exigir do ex lançador dr Hermogenes Cavalcante a petição que lhe foi entregue em maio de 1902 para informar.

Abaixo assignados despachantes desta repartição.—Não procede a reclamação. A repartição no processo de despachos e desembaraço de conhecimentos de cargas, procede de accôrdo com o art. 161 do reg. de 10 de junho de 1898.

Amancio Ferreira de Aquino. — Deferido com relação ao exercicio corrente em vista da informação e documento exhibido.

Belmiro da Cunha Beltrão.—Deferido em vista da informação e documento exhibido de accôrdo com a ultima parte do art. 61 do reg. de 10 de junho de 1898.

Maria Soares de Britto.—A' 1.ª secção.

Manoel Caetano do Amorim, Lino Jacques da Silva, Maria Bertholesa dos Santos, Antonia Maria M Seve, Laura B. de Almeida Seve, Albino Aurelio de Menezes Ramos, Bernarda Maria da Conceição, Josepha Maria do E. Santo, Deogolino dos Santos e Alexandrina de Paula Rocha. — Com officio ao sr. dr. director geral da secretaria da fazenda

Rosaria Rodrigues da Costa Cabral e João Alves.—Informe a 1.ª secção.

Alexandre Americo de Caldas Padilha.—Informe a 2.ª secção.

Frank da Costa.—Com officio ao sr. dr. secretario geral do Estado.

THESOURO DO ESTADO

Despachos do sr. dr. director geral, em 16 de abril de 1906:

Ezequiel Gomes Pereira Mesa de Renda do Municipio de Petrolina, Thereza Bernardes de Oliveira e Silva, Rutilio José de Oliveira e Silva, Agencia Fiscal de Jatobá de Tacaratú, Maria Adelaide Seve Samarcos, Banco das Classes.—A' subdirectoria de contabilidade

Dr. Adolpho Simões Barbosa.—Ao procurador fiscal.

Caetano Carlos da Cunha. — Ao porteiro para entregar ao interessado.

Alexandre Americo de Caldas Padilha.—Informe a recebedoria.

Maria Soares de Britto. — A recebedoria para annotar e devolver.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Despacho do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 17 de abril de 1906:

Companhia Santa Thereza, pedindo pagamento do serviço da illuminação publica durante o mez de março findo na cidade de Olinda.—Attendido nos termos do officio desta data ao dr. secretario geral.

INSPECTORIA DE HYGIENE PUBLICA

Despacho do exm sr desembargador governador do Estado, em 14 de abril de 1906:

Felix Ribeiro de Amorim, pedindo pagamento da quantia de 250$000, relativa ás pinturas effectuadas em tres carros pertencentes a inspectoria de hygiene —Attendido com officio desta data ao sr. secretario geral do Estado

Lins Vieira & C.ª, pedindo pagamento de artigos fornecidos á inspectoria de hygiene durante o mez de março proximo findo na importancia de 539$440, conforme a conta apresentada.—Attendidos com officio desta data ao dr secretario geral do Estado.

Gabriel Henrique de Araujo, pedindo pagamento do fornecimento de vitellos ao instituto vaccinogenico e alimentação para os muares do serviço de transporte da inspectoria de hygiene durante o mez de março proximo findo. — Attendido com officio desta data ao dr. secretario geral do Estado.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

— 2ª secção. N. 84. Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 17 de abril de 1906.

Sr dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueirêdo, mui digno secretario geral do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 16:

A' minha ordem, Manoel Gomes da Silve á disposição do presidente do Superior Tribunal de Justiça, afim de responder a uma ordem de *habeas-corpus*; Antonio Pedro Gies ou Antonio Pedro Dias dos Santos, como criminoso de morte, nesta capital; Manoel de Souza Leão, vulgo «Paquinha» e Vicente José de Sant'Anna, como criminosos em Agua Preta.

A ordem do dr. delegado do 1º districto da capital, Amaro José Tavares, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado da Bôa-Vista, Luiz de França Coêlho, Severino da Silva, menor, Pedro Candido Xavier, Manoel Pedro de Oliveira e Joaquim Manoel dos Santos, como gatunos.

— O dr. delegado do 2º districto da capital, communicou-me, por officio de antehontem, que no dia 12 do corrente, o subdelegado do Pombal, apprehendeu, em poder de Jeronymo Corrêa de Queiroz, 2 cavallos, pertencentes ao cidadão José Bernardino de Senna Pereira, residente em Camaragibe e que haviam sido furtados pelo individuo de nome Manoel Gomes.

Os ditos cavallos foram entregues ao seu legitimo dono e contra o criminoso, que se evadiu, procede aquella autoridade na forma da lei.

— Em officio de hontem datado, scientificou-me o subdelegado da Bôa-Vista, que ás 3 horas da tarde, approximadamente, do dia 14 do corrente, no logar Chora Menino, o individuo de nome João Negreiros, armado de pistola, aggrediu e offendeu physicamente ao cidadão João Paulo de Mattos Ferreira, conductor de um bond, que por ali passava.

O offendido foi apresentado á esta repartição, afim de ser vistoriado e contra o delinquente, que se evadiu, procede a alludida autoridade ás necessarias diligencias.

— Por officio de 13 do corrente, participou-me o subdelegado de Santo Amaro das Salinas, que ás 11 horas da noite de 11 tambem do corrente, naquella localidade, o individuo de nome Pedro de Souza, armado de trinchete, feriu a Florencio Ferreira.

O offendido acha se recolhido ao hospital Pedro II e contra o delinquente que se evadiu procede a mesma autoridade ás diligencias legaes.

— O delegado de policia do municipio de Ipojuca, communicou-me em officio de hontem, que no dia 14 do corrente, prendeu e fez recolher á cadeia respectiva, o individuo Alexandrino Ricardo da Silva, por haver este tentado contra a existencia do subdelegado do 2º districto daquelle municipio, cidadão Affonso Bezerra Cavalcante.

Sobre o facto procede a alludida autoridade ás necessarias diligencias.

— Scientificou-me, por officio, o subdelegado do districto de Beberibe do municipio de Olinda, que hontem, cerca de 3 horas da tarde, no logar Chapéo de Sol, o individuo José Francisco da Silva, armado de punhal, feriu a Gustavo Antonio Dias Ferreira, que falleceu horas depois

O cadaver da victima foi transportado para o necroterio publico, afim de ser vistoriado e depois inhumado.

Contra o criminoso que se acha preso, procede aquella autoridade ás diligencias legaes.

— Communicou-me em officio de hontem, o subdelegado do 1º districto do municipio de Quipapá, que no dia 14 do corrente, no logar Pilões, nos limites deste Estado com o de Alagôas, diversos individuos assassinaram a Bemvindo Pereira da Silva e José Pereira da Silva.

Contra os criminosos que se evadiram, procede a mesma autoridade ás diligencias necessarias.

— Com officio de hontem, remetteu-se, ao dr. 1º promotor publico da capital, por intermedio do dr. juiz municipal da 1ª circumscripção criminal, as diligencias policiaes, procedidas contra o menor de nome José de Lima, autor da offensa physica de que foi victima Pedro Francisco de Farias.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia,
Manoel dos Santos Moreira.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 10 de abril de 1906:

Irmandade do Santissimo Sacramento de Santo Antonio, Amaro Ferreira Nobrega, Antonio Rodrigues S. Antunes, o mesmo, (2) e Felismino Mendes Pereira.—Como requerem.

Arthur Augusto Almeida. — Satisfaça a exigencia da directoria de obras.

— Despachos do dia 11:

J. Octaviano de Almeida, Justino de Andrade e Pedro Francisco Correia Oliveira — Como requerem.

Manoel Barbosa & C.ª e Manoel Justino Cruz.—Deferido, de accôrdo com a informação.

Maria Venancia, Alves Lima e Bastos & C.ª—Sim, de accôrdo com a lei.

— Despachos do dia 14:

Alice Pereira, Francelina da Conceição, Idalina Maria da Conceição, Leopoldo Soares dos Santos, Manoel Pereira Magalhães, Maria Francisca da Conceição, Maria Amelia das Chagas, Oliveira Dias, Sebastião Prazeres e Ramiro Moreira Costa. — Como requerem.

Custodio dos Santos, Francisco de Andrade & C.ª, Francisco Cavalcante Araujo, Juvenal Bandeira Torreão e Manoel Fernandes Velloso.—Deferido de accôrdo com a informação.

Americo Lopes da Silva, Bernardino Jacintho Pereira Ramos e Francisco José de Mello.—Indeferido em vista da informação.

C. Cavalcante Irmão.—Indeferido

Victorino Gonçalves Dias.—Certifique-se.

— Despachos do dia 16:

Antonio Gomes Leal, Avelina Maria Alves, Catharina Targino da Silva, Candido Affonso Moreira, José Moreira de Lemos, Manoel José do Nascimento e Pedro Rodrigues das Chagas.—Como requerem

Antonio Pedro e Maria Campos Ribeiro.—Deferido de accôrdo com a informação.

Alfredo Francisco do Carmo e João Francisco da Silva.—Sim, de accôrdo com a lei.

Joaquim Garcia da Costa.—Concedo a irresponsabilidade pedida.

Luiz Felippe Cavalcante de Albuquerque.—Deferido de accôrdo com a lei.

Maria Carolina Ferreira Fiuza. — Certifique-se.

Publicações a Pedido

"A' PROVINCIA"

Em sua edição de 5.ª feira a *Provincia*, respondendo ao nosso editorial de 7 do corrente, em que rebatiamos umas tantas accusações feitas ao coronel Antonio Xavier de Moraes pelo mesmo orgam de imprensa, a proposito do depoimento do bandido Rio Preto, volta a insistir no assumpto, mas, cavillosamente, torcendo o sentido de certas phrases e dando-lhes uma significação que ellas não têm, nem poderiam ter.

E não satisfeita com semelhante modo de apreciação, para robustecer seu modo originalissimo de accusar, a contemporanea diz mais que Rio Preto declarou ao chefe de policia que *Cocada* estivera tres mezes no engenho *Pagy*!

Nos depoimentos publicados não ha semelhante declaração, salvo se ella foi feita a alguem da *Provincia* ou ao sr. coronel Antonio Pessôa, que pelo menos, tem sido o inspirador dessa campanha.

Ainda mais: a proposito da declaração de que *Cocada* passara em *Pagy*, (*passara*) a *Provincia* canta o hymno de sua triste victoria, porque a *Cidade* de 14 de maio de 1904 asseverou que Antonio Silvino nunca estivera em *Pagy*.

Risum teneatis...

O coronel Moraes confirma em parte, diz a *Provincia*, o depoimento de Rio Preto, esquecido da indignação da *Cidade*!

E o seu argumento é tão illogico, tão ridiculo, que em vez de indignação só nos póde provocar a melhor das gargalhadas.

Se *Cocada* passou em *Pagy*, logo foi Antonio Silvino quem passou!!

A Cidade de hoje é a *Cidade* de hontem e a sua linha de conducta não soffre solução de continuidade.

A Provincia pergunte aos seus intimos, aos que lhe pedem a publicação de noticias sobre Antonio Silvino, quem são os que trocam obsequios com o bandido e sua gente!

Outra inverdade da *Provincia*.

Pelo desejo de accusar, diz que não são decorridos seis annos ainda, depois da passagem de *Cocada* pelo engenho *Pagy*, porque somente ha quatro annos Rio Preto juntou-se ao bando de Antonio Silvino, conforme consta de seu depoimento.

Ora, desse depoimento consta que no cerco do Surrão, em junho de 1899, Rio Preto estava doente nas proximidades do local da luta, onde pouco depois chegou Silvino!

E assim a *Provincia* está escrevendo a historia, uma historia que ella não sabe, porque na vida occupadissima que tem o coronel Antonio Pessôa, elle não lh'a pode contar, como seria conveniente, explicando mesmo a razão do ajuntamento criminoso do Surrão.

E essa razão era tão temerosa para a situação dominante na Parahyba que o governo do Estado mandou um enviado a Pernambuco, afim de solicitar o auxilio de sua policia, sem o que não assumiria o governo no dia 22 de outubro daquelle anno, o sr. desembargador José Peregrino!

A Provincia faz ainda grande estardalhaço, porque o coronel Moraes não prendeu o bando de *Cocada* em Guaribas, ou a *Cocada* somente em *Pagy*.

As razões apontadas pelo coronel Moraes não procedem.

Elle deveria arriscar a vida e os interesses, num stoicismo, num desprendimento heroico para livrar a sociedade dos bandidos.

Mas, o sr. coronel Antonio Pessôa é réo do mesmo crime, já tendo estado com Antonio Silvino em sua fazenda.

A Cidade pediu informações á *Provincia* sobre o delegado de Umbuseiro e a contemporanea indica o coronel Pessôa para responder-nos, como se este podesse dizer quem é essa autoridade, remontando-se a certos factos passados, que justificam perfeitamente as ligações presentes do sr. Marianno com o chefe da temerosa quadrilha de salteadores.

Agora saiba a *Provincia* que de *Pagy* á Nazareth é muito mais longe que de seu escriptorio ao local donde o delegado de Umbuseiro lhe enviou o artigo publicado em sua edição de 10 do andante.

A Cidade não descansará mais, emquanto se não fizer a mais completa luz sobre esses grupos de bandidos, suas relações e suas origens.

(Transcripto da *Cidade*, de Nazareth, de 14 de abril de 1906.)

A' minha dilecta Comadre e Amiga d. Joanna Laura Selva

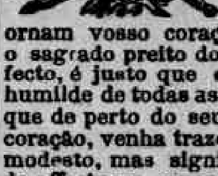

Hoje, dia do vosso anniversario natalicio dia em que se congregam festivamente as amigas e admiradoras das acrysoladas virtudes que exornam vosso coração, para render-vos o sagrado preito do mais respeitoso affecto, é justo que eu, embora a mis humilde de todas as vossas amigas, mas, que de perto do seu, sente pulsar-lhe o coração, venha trazer-vos tambem o meu modesto, mas significativo testemunho da affectuosa sympathia e ininterrupta gratidão.

Acceitai, portanto, de envolta com as minhas saudações, um amplexo cordeal da vossa sempre affectuosa

Zulmira Cabral.

Recife—19—4—906.

Benção solenne dos sinos, imagens e egreja de N. S. do Pilar no Recife.

Terá logar no dia 21 do corrente, pelas 3 horas da tarde, com toda a solennidade a benção dos sinos e imagens e no domingo 22, sagração da pedra «D'Ara» e benção da egreja e em seguida missa solenne e communhão a todos os devotos que se acharem preparados; serão todos estes actos celebrados pelo nosso amado Bispo D. Luiz, acolitado pelo conego João Augusto N. Pereira e muitos outros sacerdotes e seminaristas.

A commissão aproveita a opportunidade para convidar todos os paranymphos e demais devotos a comparecerem para abrilhantarem os referidos actos.

Na secretaria achar-se-á uma salva para os paranymphos e mais devotos que queiram deixar suas esportulas; pedindo a fineza a todos que o fizerem sejam em uma enveloppe com seus respectivos nomes, afim da commissão opportunamente fazer os seus agradecimentos.

Não se tem poupado esforços para que estes actos sejam revestidos de toda pompa.

O adro da egreja achar-se-á lindamente ornamentado para cujo fim se offereceu o illustre Dr. João Teixeira.

A Commissão.

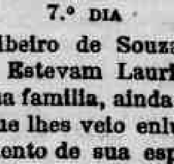

Maria Coelho da Silva Mendes

7.º DIA

Antonio Ribeiro de Souza Mendes e seus filhos, Estevam Laurindo Coelho da Silva e sua familia, ainda debaixo da impressão que lhes veio enlutar a alma pelo fallecimento de sua esposa, mãe e filha **Maria Coelho da Silva Mendes**, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam rezar quinta-feira, 19 do corrente, ás 8 horas da manhã, na igreja de N. S. da Penha.

VENDE-SE a usina Cuyambuca por preço resumido, visto diversos machinismos precisarem ser substituidos. A tratar com o dr. Braz da Cunha á rua do Commercio n. 4.

Crime de Caxangá

A mais espantosa iniquidade acaba de ser praticada pelo jury desta cidade: e eu não posso deixar de dizer ao publico algumas palavras em fórma de respeitoso protesto, que sirvão de aviso a futuros julgadores.

Em materia de *prova* contra os meus constituintes, tudo o que se poude obter forão o testemunho de um empregado de Manoel Peres, e as declarações de Ramos de Araujo feitas na Casa de Detenção.

Quanto a Estevão Paes Barretto, o tal empregado de Peres, vae ver o publico que fé merece o seu depoimento.

Foram denunciados por Manoel Peres Joca de Calú e José Sotelo como assassinos de seu filho José Peres.

A respeito do primeiro a testemunha disse: «*Eu não o reconheço*, mas pelo physico *parece* ser o que esteve lá de cara pintada».

A respeito do segundo a testemunha *affirmou* cathegoricamente que o tinha *reconhecido*; que *viu* quando Sotelo agarrou seu patrão pelo braço e o arrastou para fóra, para ser assassinado.

Pois bem; forão taes as provas de que Estevão estava mentindo, ficou tão evidentemente demonstrado que o miseravel estava apenas *repetindo o que seus patrões mandavão*, que o juiz formador da culpa despronunciou Sotelo, e o juiz de direito confirmou esse despacho.

Nem pense o publico, que esse despacho em favor de Sotelo foi um acto de protecção, não: um juiz honesto e consciencioso não podia deixar de proceder assim.

Na verdade, do processo ficou evidente que Manoel Peres andou *comprando testemunhas* para irem depôr contra os accusados. Uma das proprias testemunhas offerecidas por Manoel Peres, D. Carmen, uma espanhóla da amizade delle, declarou em juizo que *ouviu da boca do proprio Firmino* (um outro espanhol e testemunha trazida por Manoel Peres) que elle recebera uma vaca e *outras vantagens* do mesmo Manoel Peres.

Esse mesmo Firmino foi seduzir um irmão (Este o declarou em juizo) dizendo-lhe: «Estás na mizeria porque queres: vae jurar contra Salgado e Sotelo, que Manoel Peres te paga: faze como eu, não sejas tolo». O proprio Estevão, depois da pronuncia de Salgado, declarou a um Sr. Brazileiro, em Caxangá (e Brazileiro o declarou em juizo), que *não tinha reconhecido* NINGUEM, que tudo o que disse foi *por ordem de seu patrão* Manoel Peres.

Ao Sr. Manoel Gomes da Cunha, um portuguez velho e respeitavel, muito conhecido nesta cidade, dono de uma cocheira de carros de aluguel, e *amigo* de Manoel Peres, declarou Estevão no principio deste processo, que estava com vontade de retirar-se da casa de Manoel Peres para não se sujeitar ás exigencias deste que queria que elle fosse *jurar o que não viu*.

O proprio Delegado de Policia que fez todas as diligencias, Dr. Paraizo, declarou em juizo que apanhou Estevão em tantas hesitações e contradicções, que o julgou indigno de fé em relação a Sotelo.

Mas não é só isso.

Estevão tinha dito que: «vendo os bandidos pegarem seus companheiros, e *aterrado* pelo receio de ser tambem achado, *metteu-se em baixo de um sofá velho que havia no sotão*, que *ahi ficou escondido até que os bandidos levarão seu patrão*, e que dahi viu tudo por *um buraco da parede*».

Ora a justiça, querendo *se certificar* si realmente Estevão podia, *do logar onde estava*, ter visto o que se passou, ordenou uma vistoria no sotão por peritos juramentados, pessoas serias e dignas de fé. Pois bem, esses peritos forão ao sotão onde dormia Estevão, e responderão: «Existe realmente no sotão um sofá velho; mas quem estivesse em baixo delle *não poderia ter visto nada do que se passou*, *nem existe na parede* BURACO ALGUM *por onde Estevão pudesse ter olhado*».

A vista de tudo isso, e das innumeras contradicções em que Estevão cahia a cada passo, só um espirito estupidamente obsecado pela prevenção pode ligar importancia a uma tal testemunha.

Portanto, os dois juizes que funccionarão no processo andarão muito bem despronunciando Sotelo. Mas, porque não despronunciarão tambem Joca de Calú?...

Pronunciarão-no fundados nas declarações feitas por Araujo.

Analisemos o valor d'essas declarações.

Ramos de Araujo foi preso na Varzea, na tarde do dia 23. A muito tempo Araujo não aparecia por ali: e, como alguem por ali o tem na fama de gatuno e como elle é filho de um antigo criminoso João Grande, foi preso para averiguações.

Entretanto é preciso notar, que Araujo, sendo um homem já idoso, *nunca soffreu uma prisão*.

Preso Araujo, sustentou firmemente que nada sabia do facto. Perguntado sobre o que andava fazendo por ali, declarou que andava vendo se encontrava algum sitio com laranjas maduras, pois tinha dois filhos que viviam de vender fructas em cestas. Levado Araujo á casa de Manoel Peres, nem d. Dolores nem os empregados que estavão com ella na occasião do assalto, reconhecerам n'elle um dos assaltantes. Estevão pensou reconhecer em Ramos de Araujo um dos bandidos; mas havia uma difficuldade, e era que Estevão referia-se a um bandido que vestia *calça branca* e entretanto Araujo estava de calça escura, e affirmava não possuir calça branca. Alegava mais Araujo, que morava n'um sobrado velho cujos baixos eram occupados pelo velho Santa Anna, ex-cabo de policia, que podia dar informações de sua conducta e dizer si elle tinha, ou não, dormido em casa.

Pois bem, a policia não procurou averiguar *nada d'isso*: Araujo foi logo reputado assassino; e como elle se obstinava em negar, metteram-no incommunicavel *na penitenciaria*.

Entretanto, era tão facil averiguar tudo isso!...

Uma busca immediata em casa de Araujo e de Santa Anna patentearia si elle tinha ou não, calça branca. E uma vez averiguado que elle não possuia calça branca, já era isso motivo de seria suspeita a seu favor: e as informações do velho Santa Anna e sua mulher, e mais visinhos de Araujo, terião esclarecido tudo.

Em vez d'isso, insistiu estupidamente a policia em conservar Araujo *na penitenciaria* para obrigal-o a confessar o crime que lhe imputavão.

Durante tres ou quatro dias resistiu Araujo a tudo, affirmando sua innocencia; afinal, depois de alguns dias de penitencia, apareceu elle *confessando* o crime e indicando os companheiros!

Ora, estas circumstancias por si só não bastão para levantar, em um espirito imparcial, suspeitas de que essa confissão não era um acto *livremente deliberado*?

Pois aquillo que um homem diz, *para ver-se livre de uma situação afflictiva*, não vem só por isso eivado de suspeição?

Quando era que Araujo dizia a verdade?... Quando durante tres dias de penitenciarias sustentou sua innocencia, ou quando, *para sair dessa situação*, confessou ser criminoso?

***

Iniciada a formação da culpa, ouvida a quarta testemunha, Araujo pediu a palavra ao juiz e, em plena audiencia declarou, que tudo aquillo que elle dissera era falso: que elle fizera aquellas declarações coagido ao mesmo tempo pelo temor da penitenciaria e pelas promessas, que lhe fizera o Administrador da Casa de Detenção, de que o soltaria por *habeas-corpus*. Alegava ter passado na penitenciaria quasi a morrer de sêde e fome.

Temos pois Araujo em tres situações: 1.ª sustentando durante tres dias sua innocencia: 2.ª confessando-se criminoso, depois de tres dias de soffrimento: 3.ª affirmando de novo perante a justiça sua innocencia. Quando falou elle a verdade?

Araujo alega, que quasi morreu de fome e sêde na penitenciaria; e que, depois que prometteu confessar o que a policia queria, foi tractado a galinha gorda e vinho do Porto.

Ora, a esse respeito o dr. Oswaldo Machado fez ao jury uma revelação que confirma plenamente o que Araujo diz. Affirmou o dr. Oswaldo, que por ordem do chefe de policia Araujo foi tractado como elle *nunca passou em sua vida*, a vinho do Porto fino, cigarros bons, etc.

Pergunto eu: Quando é que Araujo foi tractado assim? Pois ha quem acredite, que se tracte com tal carinho a um preso accusado de um crime horrendo, mettido na penitenciaria barbara e infecta, e do qual queria se obter uma declaração que elle se obstinava em recusar? Ha quem acredite isso? Acreditão-no os imbecis; fingem acredital-o os apaixonados.

Pois, se a penitenciaria não fosse uma prisão mortificante, se Araujo estivesse ali a seu commodo e fosse tratado a galinha gorda, vinho do Porto, cigarros etc., teria, no fim de tres dias, se resolvido a declarar-se criminoso? Com tal tractamento elle teria ficado ali um mez, dois, tres, sem se affligir; certo de que acabaria sendo posto em liberdade, porque a policia nunca descobriria provas contra elle, *como não descobriu*.

Portanto, esse tractamento *regalado* só lhe foi dado depois que elle se abateu e prometteu declarar tudo quanto quizessem.

Esse tractamento tinha por fim *preparar* Araujo para a scena que se ia representar.

Após tres dias de fome, sêde e fedentina, Araujo estava esgotado de forças, cadaverico: era preciso reanimal-o, apagar aquelles indicios de soffrimento, era preciso mostral-o aos reporters dos jornaes cheio de vigor, para que elles pudessem vir dizer, como vierão, que não tinhão visto n'elle signal nenhum de soffrimento.

***

Accrescenta Araujo, que foi arrastado a fazer aquellas declarações não só pelos supplicios de fome e sêde e fedentina soffridos na penitenciaria, mas tambem pela promessa, que o administrador lhe fez, de que o soltaria por *habeas-corpus*.

Ora, o dr. Oswaldo fez ao jury uma revelação, que confirma exactamente isto.

Disse o dr. Oswaldo, que pouco antes de Araujo declarar ao juiz formador da culpa serem falsas as declarações que tinha feito na casa de Detenção, chamara-o de parte, na casa das audiencias, e dissera-lhe, que estava prompto a dizer ainda muita cousa se elle dr. Oswaldo lhe garantisse soltal-o por *habeas corpus*.

E eu pedi aos jurados, entre os quaes estavão *dois bachareis*, que reflectissem sobre o que acabavão de ouvir: e Ss. Ss. cerraram os ouvidos a tudo!

Era da boca do dr. Oswaldo que elles acabavão de ouvir, que Araujo *se offereceu para dizer muita cousa mais a troco de um habeas-corpus*. E aquelles *juizes* não quizerão ver em Araujo o que elle realmente era—um miseravel que vendia quantas declarações quizessem, comtanto que o soltassem.

O Administrador tinha promettido a Araujo soltal-o por *habeas-corpus*: e elle via passarem-se os dias sem que esse *habeas-corpus* fosse requerido. Pensou o infeliz, que talvez tivessem achado pouco o que elle tinha dito: e como o dr. Oswaldo, como advogado de Manoel Peres, devia ter o maior interesse em accumular provas contra os accusados, elle recorreu ao dr. Oswaldo; e, n'um impeto de desespero e abjecção, bradou: *salve-me, salve-me, e eu direi* TUDO O QUE QUIZEREM.

Felizmente o dr. Oswaldo rejeitou a infame proposta. Nem era de esperar outra cousa do seu caracter.

Mas é incrivel, que moços formados em direito não vissem tudo isso.

Araujo vendo então que tinha sido victima de uma cilada, e que as mentiras que tinha dito na Policia não lhe aproveitavam, dirigiu-se ao juiz e expoz tudo que se tinha passado.

***

Mas a historia que Araujo contou na Policia é por si mesma inacreditavel perante o bom senso.

Quando elle foi preso na Varzea, foi corrido e não se lhe achou dinheiro nos bolsos.

Como explicar isso? Como era que um homem que vinha de um roubo em que *só* em dinheiro tinha se apurado cerca de um conto de réis, achava-se assim sem mil réis no bolso?

Disse elle: «Quando o grupo se separou na Olaria de Salgado, Joca de Calú nos disse: «Procurem depois a mim e a Caetano para receberem cada um seu quinhão».

Ora, isso não é crivel. Chegados á olaria, a divisão do dinheiro se podia fazer em cinco minutos: famintos por dinheiro elles não iriam deixar a divisão *para depois*.

E ainda que caissem n'essa asneira, é facil imaginar que Araujo, que vivia na maior penuria, não largaria a aba do palitó de Joca e Caetano emquanto não recebesse seu quinhão.

Ora, Joca morava em Santo Amaro das Salinas, e Caetano morava nos Dois Irmãos. O que ia Araujo ver na Varzea?

Disse Araujo, que todos os assaltantes foram *calçados*, e até indica a qualidade do calçado, que cada um levava. Entretanto a gente de Manoel Peres affirma que os que assaltaram a casa de seu patrão estavam *todos descalços*.

Araujo *affirma*, que Caetano foi de *rosto pintado*: entretanto a gente de Manoel Peres *affirma* que Caetano foi de *rosto limpo*.

Araujo *affirma* que conhece Sotelo e que Sotelo *não esteve* no assalto: entretanto a gente de Manoel Peres tambem conhece Sotelo, e affirma que *viu Sotelo entre os assaltantes*.

Ora, quando a propria gente de Manoel Peres desmente assim Ramos de Araujo em tantos pontos importantes: que credito lhe podem dar juizes calmos e desapaixonados?

Quem não está vendo, que aquelle infeliz, não sabendo de nada, *inventou* uma historia para um fim qualquer?

***

Por tudo isto, convencido de que o jury de terça-feira praticou uma deploravel iniquidade, eu resolvi publicar estas linhas, para que sirvam de aviso a outros juizes, e os incitem a reflectir.

Ellas não visam entreter polemica.

12 de Abril de 1906.

Dr. Albino Meira.

A EQUITATIVA

Recebi d'*A Equitativa dos E. U. do Brasil*, Sociedade de Seguros Mutuos sobre a vida, a quantia de cinco contos de réis (5:000$000) em moeda corrente, em virtude do sorteio de suas apolices, que teve logar a 16 do corrente e no qual foi contemplada minha apolice n. 40521 a qual permanece em pleno vigor, de accordo com os termos do respectivo contracto de seguro.

Recife, 17 de abril 1906.

Padre *Hermeto J. Pinheiro.*

Testemunhas:

Ernesto Brotherood Junior.
Henrique Eugenio Antunes.

A EQUITATIVA

Recebi d'*A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil*, sociedade de seguros mutuos sobre a vida, a quantia de cinco contos de réis (5:000$000) em moeda corrente, e em virtude do sorteio de suas apolices, que teve logar a 16 do corrente e no qual foi contemplada minha apolice n. 17.159 a qual permanece em pleno vigor, de accordo com os termos do respectivo contracto de seguro.

Recife, 17 de abril de 1906.

José da Cruz Gouveia.

Testemunhas:

Arthur Dubeux.
Antonio Lemos Guimarães.

(Firmas reconhecidas).

PAPEL PARA JORNAL, formatos 46×60, 58×80 e 74×110; Blocks, memoriaes e almanachs para 1906; Livros para escripturação e copiadores de todos os formatos e preços; papeis carbonicos, copiativos e para correspondencia; Eureka legitima; Tintas inglezas, francezas e nacionaes; Lapis, canetas, canivetes e tudo mais concernente ao ramo Libro-Papelaria. Machinas, typos e os demais accessorios para typographia,-vende **J. B. Edelbrock**, successôr de **Laemmert & C.** no Recife, á rua Marquez de Olinda n. 4, onde se encontram os codigos «Ribeiro» e «Brazil» e o «Album Imperial», quinzenario politico e litterario publicado sob a direcção do Illustre Brazileiro *Dr. Couto de Magalhães*.

12.ª carta do dr. Henrique Milet ao dr. Tolentino de Campos.

«Recife, 15 de Abril de 1906.—Illustre collega dr. Thomé Gibson.—Muito propositalmente respeitei toda a semana santa para não completar a execução do dr. Tolentino de Campos na epocha e quiçá no dia mais apropriado ás suas qualidades pessoaes.

Passada como se acha a epocha em que a egreja commemora a morte e paixão do Deus homem, venho reatar a publicação das minhas cartas mui rasoavelmente interrompidas.

Quando voltei da minha excursão á Gamelleira e dois ou tres dias depois da minha primeira conferencia no Palacio da Soledade com o exmo. sr. Bispo Diocesano, o meu inditoso collega dr. Tito Rosas que teve immediatamente conhecimento não só da minha ida á Gamelleira, como tambem da portaria diocesana que mandava recolher o livro e documento á secretaria do bispado, por communicação que lhe fôra feita pelo seu amigo e conterraneo o tabellião publico Ignacio Aroucha Filho que por esse tempo viera á esta cidade por differentes vezes ao escriptorio do seu patricio, encontrando-se com o meu solicitador na causa Vicente Gonçalves Lima, que tambem lhe votava particular affeição, perguntou a este se era verdade que eu tinha ido queixar-me ao Bispo a respeito da certidão de casamento fornecida pelo vigario interino de Gamelleira e em tom de chalaça disse ao meu solicitador: «Ora o Milet tomou o conselho antigo, *foi se queixar ao bispo e ficará n'isto*.»

Não era exacto que eu tivesse procurado a d. Luiz para apresentar-lhe uma verdadeira queixa contra este ou contra aquelle que porventura suspeitasse de connivencia na falsificação do documento que servio de base á certidão fornecida. Procurei effectivamente a primeira autoridade ecclesiastica do Estado para expor-lhe, como effectivamente expuz, todo o occorrido, tudo quanto tinha visto, para requerer, como de facto requeri, como garantia da verdade e do direito, a apprehensão do livro e documento, para, em summa, com melhor esperança de um resultado seguro, instaurar, como posteriormente instaurei, um processo regular por meio do qual se podesse sem tropeços de elementos extranhos, chegar ao conhecimento da verdade e então manifestar-se com independencia e criterio a autoridade episcopal.

O meu inditoso collega dr. Tito Rosas dormiu por alguns dias no caso; na supposição de que eu me limitaria a uma simples queixa e nada mais promoveria sobre o incidente, tanto mais quanto começou de espalhar-se entre os seus affeiçoados a noticia de que o conego Floriano de Queiroz Coutinho havia reconhecido particularmente perante d. Luis ser do seu punho a lettra e assignatura do documento que servio de base á certidão fornecida.

Mas o seu conterraneo e amigo Ignacio Aroucha Filho, que me parece haver tomado parte no arranjo da certidão de Gamelleira, não só por me parecerem de seu punho as palavras—«*Em santas missões*»—que se lêm em nota á margem do termo de casamento da mãe de meu constituinte, como tambem pelo grande interesse manifestado pelas suas constantes viagens á esta cidade e conferencias com o malogrado collega dr Tito Rosas, tendo logo certeza, naturalmente por informação prestada pelo vigario interino, de que no Bispado corria um processo por mim iniciado para apuração da verdade, apressou-se em trazer o facto ao conhecimento de seu amigo dr. Tito Rosas como meio de prevenil-o do que se passava.

E' certo que por carta dirigida á redacção desta folha o mencionado funccionario, Ignacio Aroucha Filho, affirma ter limitado a sua intervenção ao reconhecimento da assignatura do vigario na certidão de casamento que lhe fôra apresentada por um sr. Arthur Godofredo sobre quem procura fazer recahir unica e exclusivamente toda a responsabilidade do arranjo da certidão. Mas não é menos certo que a sua lettra lançada no documento que está junto ao processo archivado na Camara Episcopal á disposição de quem quer que a queira ver e analysar; que a sofreguidão e receios manifestados na campanha por mim travada para descobrir a verdade; que finalmente as suas relações de intima amisade e de conterraneidade com meu inditoso collega dr. Tito Rosas, são elementos senão seguros ou certos de sua connivencia no indecente arranjo ao menos o são de vehementes indicios de suspeita mais ou menos fundada de sua co-operação no trabalho de que se encarregara o alludido Arthur Godofredo.

O sr. Ignacio Aroucha Filho não é para mim um innocente. E' possivel que eu esteja em erro e seria para desejar que o tabellião publico de Gamelleira se explicasse de modo que me obrigasse a mudar de opinião a seu respeito neste fatal negocio.

Alguns dias depois de ter o dr. Tito Rosas aviso de correr no bispado um processo regular a respeito da certidão de casamento de Leopoldina Pamplona da Costa, encontrando-se com o solicitador Vicente Gonçalves de Lima, indagou d'este, revelando-se por essa occasião um pouco agitado, se eu tinha requerido alguma cousa e em que sentido perante o sr. Bispo, respondendo-lhe incontinente o interrogado—que effectivamente eu havia requerido diligencias perante o Bispado, mas elle solicitador ignorava por inteiro o sentido das mesmas, porquanto eu havia guardado d'elle e de todos do meu escriptorio a mais completa e absoluta reserva.

Narrou-me o solicitador Vicente que por essa occasião notára tamanho desequilibrio da parte do dr. Tito Rosas que foi obrigado a lhe fazer sentir como amigo particular que era daquelle dr., que elle estava sendo victima de requintados trapasseiros e que se prevenisse contra elles. Assegurou-me Vicente ter lembrado ao dr. Tito Rosas, então, a possibilidade de um accordo commigo, idéa que se não foi acceita, não foi regeitada de todo pelo meu inditoso collega que allegara-lhe que nas condições em que estava o negocio, procurar-me para um accordo, seria uma humilhação a que não se sujeitaria.

Então offereceu-se o solicitador Vicente para sondar meu animo a respeito da possibilidade de uma composição.

Só tive conhecimento d'esta ultima entrevista do meu solicitador na causa com o dr. Tito Rosas no dia seguinte ao fatal desenlace.

Recordo-me porém e muito bem que cerca de uns seis dias antes do suicidio, o solicitador Vicente perguntou-me *ex-abrupto* em meu escriptorio:

"Dr. Milet—o que acha da proposta de um accordo com o dr. Tito Rosas na questão Bernardino de Sá?"

Respondi-lhe immediatamente—"simplesmente impossivel todo accordo; não só porque elle não representa herdeiros do inventariado e nem a Fazenda, mal encaminhada como está póde transigir como tambem porque elle acoimou de falsa a escriptura de S. Caetano da Raposa e eu actualmente faço questão de honra que elle prove a falsidade dessa escriptura do mesmo modo porque eu estou fazendo a prova da falsidade da certidão de casamento por elle obtida em Gamelleira, e accrescentei: não transijo n'esta questão, ou receberei tudo ou nada; e já agora não é tanto por elle, mas pelo dr. Tolentino de Campos cuja mascara desejo arrancar de publico por ter no seu proprio interesse lançado mão de documentos falsos para fazer triumphar na justiça uma causa perdida."

Foi apenas o que me disse Vicente e o que eu lhe respondi, silenciando elle quanto ás demais circumstancias da conversa havida entre elle e o meu inditoso collega dr. Tito Rosas.

Tendo a certeza de correr pela Camara Episcopal um processo por mim instaurado para apuração da verdade sobre a certidão de casamento vinda da freguezia de Gamelleira, meu inditoso collega, na quinta-feira, 22 de Fevereiro, dirigiu-se ao Palacio da Soledade para conhecer pessoalmente o que havia eu requerido e em que estado se achavam as diligencias por mim promovidas.

Em chegando á secretaria do Bispado adquiriu a certeza de tudo e tambem de já se achar proferida a sentença do sr. Bispo cuja integra fiz publicar em minha carta anterior.

Surprezo, mostrou a principio pouco desejo de ler a alludida sentença, mas por fim pedio-a, leu-a e retirou-se.

No sabbado, 24 de Fevereiro, á noute o meu inditoso collega resolveu pôr termo a sua proveitosa existencia, o que infelizmente levou a effeito suicidando-se com um tiro de revólver depois de escrever uma pequena carta á sua desolada esposa.

A noticia desse fatal acontecimento que logo pela manhã cêdo de domingo 25 daquelle mez, espalhou-se por todos os angulos desta capital onde era assás conhecido o inditoso jurista e advogado repercutio dolorosamente em todos os corações capazes de lastimar as desgraças alheias.

Choveram então os commentarios; avolumaram-se as versões differentes sobre as causas que determinaram o suicidio, até que a imprensa diaria estampou em suas columnas a carta que o infeliz suicida deixou á sua virtuosa esposa e que havia sido arrecadada pela policia.

Na minha carta de amanhan publicarei a integra da carta com os devidos commentarios.

Publicando a presente, illustre amigo e collega dr. Thomé Gibson, muito penhorará ao seu collega e amigo—Dr. *Milet*.

Do «Jornal Pequeno» de 17 do corrente.

COMPANHIA FERRO CARRIL DE PERNAMBUCO

Antes de encetar a publicação de uma meia duzia de artigos que resolvi escrever sobre os negocios forenses d'esta Companhia, apresso-me em publicar a minuta do aggravo que interpuz do despacho do dr. Juiz de Direito que, em consequencia de um originalissimo conflicto de jurisdicção entre dois juizes municipaes, mandou aguardar a decisão d'esse conflicto que por modo algum podia affectar a sua jurisdicção e competencia, para continuar a exigir ou a dar cumprimento a sua propria decisão.

Na minuta de aggravo faço o historico e discuto todas as chicanas indecentes que foram empregadas *ex adverso* como escandaloso apoio do dr. Juiz Municipal processante.

Na minuta da carta testemunhavel, que tambem faço publicar, como esclarecimento e instrucção do aggravo, ora sujeito ao Superior Tribunal, discuto especialmente a manutenção *sui generis* requerida e obtida perante juiz adrede escolhido para o caso.

Faço acompanhar outrosim essas minutas da contra minuta do novo Juiz de Direito, que substituio o dr. Freitas Henriques, para que se conheça o pouco caso, o desrespeito que os detentores da Companhia Ferro Carril por obra e graça do dr. Abreu e Lima, ligam ás decisões do poder judiciario do Estado.

O dr. Freitas Henriques mandou publicar editaes para que não se effectuasse a reunião da assembléa convocada para o dia 16, sob pena de nullidade.

As intimações foram feitas e os editaes foram publicados.

O patrono dos detentores da Companhia reclamou por petição contra a providencia posta em pratica e o novo juiz de direito mandou, como se vê, que se aguardasse a decisão do conflicto affecto ao Superior Tribunal, ficando em inteiro vigor a prohibição constante do edital publicado.

Mas, não obstante o que foi decidido, os detentores da Companhia realisaram a assembléa que haviam convocado e mais uma vez golpearam o poder judiciario do Estado!

Se eu fosse um verdadeiro descrente, diria, sem receio de contestação, deante de tudo quanto tem occorrido, que nesta terra tudo está perdido até mesmo a honra do proprio juiz.

Mas não é assim.

Ainda me resta a ligeira esperança de que os juizes superiores não compactuarão com as immoralidades que foram arvoradas em chicanas forenses!

Recife, 16 de Abril de 1906.

Dr. Milet.

Venerando Tribunal.

Para este Venerando Tribunal se aggravaram os Drs. Antonio Braz da Cunha e Joaquim da Silva Cabral, directores da Companhia Ferro Carril de Pernambuco e unicos representantes legaes da mesma Companhia reconhecidos em juizo por força da decisão do honrado juiz *a quo*, que em segunda e ultima instancia os manutenio no exercicio de seus cargos, do despacho de fls. 149 pelo qual mandou o illustre juiz aguardar a decisão do conflicto de que dá noticia o officio de fls. 148 para ser cumprida a decisão irrevogavel que proferio.

Os aggravantes fundão o seu recurso no § 15 do art. 669 do Reg. n. 737 de 25 de Novembro de 1850, podendo tambem fundamental-o no § 1.º do citado artigo, uma vez que pelo alludido despacho o honrado juiz *a quo* se julga incompetente para proseguir na exigencia do cumprimento de sua decisão anterior.

Ambos os fundamentos do aggravo, são intuitivos.

A competencia do honrado juiz *a quo* para exigir o cumprimento de sua decisão é manifesta, uma vez que o conflicto suscitado não attingio, nem podia attingir a sua jurisdicção e só affecta aos despachos da exclusiva competencia do Juiz Municipal com quem foi aberto o conflicto.

O damno irreparavel resultante do despacho é igualmente indiscutivel, desde que se tenha em attenção a demora no cumprimento de uma decisão irrevogavel e que os aggravantes esbulhados judicialmente de seus cargos têm de ficar por grande espaço de tempo fóra do exercicio dos mesmos, do goso de seus direitos e da posse dos haveres da Companhia, damno este que jámais poderá ser emendado por nenhuma sentença que posteriormente tenha de ser proferida neste feito.

Firmados nestes termos claros e positivos os fundamentos legaes do presente recurso, passam os aggravantes a estudal-os nos pontos capitaes de sua procedencia.

E' vergonhoso, Venerando Tribunal, e por demais deponente senão da illustração com certeza da seriedade do nosso fôro, tudo quanto se tem passado neste feito cujas particularidades vae o Egregio Tribunal conhecer *de visu* e não por informações deturpadas de partes interessadas.

No dia 15 de Fevereiro do corrente anno estando os aggravantes no exercicio dos cargos de directores da Companhia Ferro Carril de Pernambuco e na posse dos haveres da mesma Companhia e sendo turbados nessa posse pelos Srs. accionistas de occasião Francisco Augusto Pacheco, Dr. Pedro Francisco Correia de Oliveira e Alfredo Bartholomeu da Rosa Borges que dizendo-se eleitos directores da Companhia por uma assembléa geral illegalmente reunida, procuraram apossar-se dos seus cargos e dos haveres da empresa; requereram e obtiveram mandado de manutenção que foi effectuada como se vê dos documentos de fls. 86, 87 e 88.

Os novos directores não se conformaram com o mandado expedido e aggra-

vam-se do despacho para o Dr. Juiz de Direito da 3.ª vara, inserindo no final da petição de fls. 9 v. um pedido de suspensão do mandado em consequencia do effeito do aggravo que era suspensivo por ter sido fundado na incompetencia de juizo.

O Dr. Juiz Municipal sem grande exame e reflexão concede o aggravo e manda expedir contra mandado que felizmente chegou tarde por já estar feita a manutenção, como se vê de fls. 86 a 88.

Os aggravantes tambem aggravaram desse despacho do contra mandado, como se vê de fls. 25.

Minutados ambos os recursos subiram elles á conclusão do honrado juiz *a quo*, que proferiu a decisão de fls. 44 a 46 v pela qual negando provimento a ambos os aggravos mandou prevalecer a manutenção concedida em favor dos aggravantes e já effectuada, confirmando assim o despacho de fls. 2.

Durante o processo dos aggravos lembraram-se os novos directores, naturalmente por alvitre do seu patrono, de pedir ao mesmo juiz municipal do contra mandado a apprehensão de todos os haveres da Companhia o que foi effectuado violenta e arbitrariamente pelo juiz, não obstante os despachos do honrado juiz *a quo* que mandavam suspender as diligencias da apprehensão até a decisão dos recursos interpostos, como consta daquelles autos e das quaes dá ligeira noticia a petição de fls. 83 e 81 e 84 v.

O Dr. Juiz Municipal fez-se de cego e de surdo a tudo isto; e, de *parti pris* escandalosamente em favor dos novos directores, empunhando uma balança de justiça com dois pesos e duas medidas, tanto que dava effeito suspensivo ao aggravo dos novos directores a ponto de expedir contra mandado de manutenção ao passo que negava taes effeitos ao aggravo dos aggravantes, commette dahi por diante uma serie de desatinos, de tropelias e abusos que o converteu afinal de juiz no melhor dos advogados dos novos ou pseudos directores por sua vez representantes da respeitavel firma desta praça Mendes Lima & C.!

O Venerando Tribunal vae vêr pela exposição como se desenrolaram os vergonhosos factos de que dão noticia os autos.

Confirmada a manutenção dos aggravantes por decisão do dr. Juiz de Direito proferida em segunda e ultima instancia, e consequentemente com força de sentença não susceptivel de recurso algum; nada era mais natural do que em cumprimento da decisão fossem os aggravantes repostos nos cargos dos quaes tinham sido enxotados por um esbulho praticado pessoalmente pelo Juiz Municipal com o auxilio da força publica; e os novos directores pediram vista da manutenção concedida *si et in quantum* para em defesa mostrarem a improcedencia da acção e o nenhum direito dos aggravantes, como aconselhavam as bôas normas processuaes e os imperiosos preceitos do direito.

Mas nada disto servia a quem procurava pescar em aguas turvas; a quem tinha preconcebido o plano de atirar um Juiz Municipal com quem contava e de quem dispunha sobre a autoridade de um Juiz superior!

Os aggravantes logo que foram intimados da decisão do honrado Juiz *a quo* manutenindo-os no exercicio de seus cargos e na posse dos haveres da Companhia, requereram a fls. 52 dos autos a reposição de seus cargos e ao mesmo tempo apparece em Juizo uma petição elaborada em nome da Companhia e em nome desta se pedia desistencia da acção proposta pelos aggravantes.

Era o cumulo do cynismo e da desfaçatez em chicanas forenses!

Era a primeira vez com effeito que apparecia no fôro o réo ou um terceiro desistindo da acção do autor, cousa talvez nunca vista nos annaes do fôro do mundo, e tanto mais extravagante quanto a luta judiciaria tinha sido encetada em nome pessoal dos aggravantes contra os *pseudos* directores sem a intervenção dessa pessôa juridica como era a Companhia.

Pois bem, Venerando Tribunal, o dr. Juiz Municipal, sem o menor escrupulo, sem o mais ligeiro criterio, profere a decisão de fls. 92 acceitando a desistencia da acção dos aggravantes, sem cumprir a decisão do honrado Juiz *a quo* quanto á reposição delles no exercicio de seus cargos.

Os aggravantes interposeram carta testemunhavel do despacho que mandou lavrar o termo de desistencia de fls. 96 v. por ter o dr. Juiz Municipal lhes denegado o recurso de aggravo, como se vê de fls. 98.

Minutada esta carta de fls. 101 a 103, depois de devidamente processada, teve ella provimento e conjunctamente o aggravo, como se vê de fls. 101, mandando o honrado Juiz *a quo* ficar sem effeito a desistencia tomada por termo e determinando ao Juiz Municipal que immediatamente cumprisse a sentença que confirmou o mandado de manutenção em favor dos aggravantes repondo estes no exercicio de seus cargos.

Lançado o cumpra-se nesta decisão, requereram os aggravantes fossem marcados dia e hora para ter logar a diligencia da reposição, como se vê das petições de fls. 119, 120 e 123. Começaram então os despachos de evasivas e protelatorios do dr. Juiz Municipal para o fim de dar tempo ás absurdas chicanas *ex-adverso*.

Neste interim appareceram em juizo duas petições em nome da companhia, uma aggravando e outra appellando da decisão proferida em favor dos aggravantes na carta testemunhavel; recursos estes chicaneiros por não serem susceptiveis de recurso algum os despachos proferidos em aggravo, como é de lei.

O honrado juiz *a quo* negou o aggravo e mandou seguir a appellação em auto apartado, como se vê da certidão de fls. 125 e determina por occasião desse despacho que estando o processado anarchizado com offensa á justiça, o dr. Juiz Municipal cumpra sua decisão, repondo os aggravantes no exercicio de seus cargos e na posse dos haveres da Companhia.

Não obstante já estar isto conhecido nos autos o dr. Juiz Municipal, no intuito unico de não cumprir a decisão do honrado juiz *a quo* aguarda a nova chicana *ex adverso* e ella não tarda!

O supplente do Juiz Municipal da 1.ª vara, irmão do genro de um dos patronos *ex-adverso*, para o fim de obstar o cumprimento da decisão do juiz de direito da 3.ª vara, concede uma manutenção em favor dos detentores da Companhia Francisco Augusto Pacheco, dr. Pedro Francisco Correia de Oliveira e Alfredo Bartholomeu da Rosa Borges, que se diziam turbados na posse de seus cargos e dos haveres da Companhia pelo cumprimento da superior decisão proferida em favor dos aggravantes.

Era mais um juiz inferior, este ingenuo e sem consciencia do que lhe mandavam fazer, que se atirava contra a autoridade de um juiz superior!

Desta manutenção interpuseram os aggravantes o recurso de aggravo e, lhes sendo denegado, tiraram a respectiva carta testemunhavel.

Os aggravantes, Venerando Tribunal, combateram com grande procedencia juridica a manutenção concedida, e pedem licença ao Egregio Tribunal para juntar como documento a minuta elaborada para o caso, afim de evitar repetição fastidiosa.

A' espera dessa original manutenção estava o dr. Juiz Municipal para pretextar o não cumprimento á decisão do seu superior hierarchico e assim o foi proferindo o despacho de fls. 132 a 133 v. no final do qual manda aguardar que se decidam recursos já decididos por decisões conhecidas em face da certidão de fls. 125, para subirem os autos depois á conclusão do honrado juiz *a quo*.

Deante de tamanha teimosia, de inversão da hierarchia judiciaria, os aggravantes dirigiram ao dr. Juiz de Direito a petição de fls. 135 a 138 v.

Em vista dos termos dessa petição, conhecidos no cartorio muito antes de subirem os autos á conclusão do honrado juiz *a quo*, julgando-se o patrono *ex-adverso* em situação difficil, manejou o braço do seu quasi parente, o dr. Juiz Municipal, supplente da 1.ª vara, para suscitar um conflicto de jurisdicção com o Juiz Municipal da 3.ª vara perante quem corria a acção de manutenção proposta pelos aggravantes com uma decisão do dr. Juiz de Direito, que devia ser cumprida e para cujo não cumprimento aquelle juiz envidava todos os recursos.

O conflicto foi aberto pelo officio de fls. 140.

Era mais um vergonhoso recurso da chicana de dois juizes unidos e de braços dados com as partes litigantes para o não cumprimento de uma decisão do seu superior hierarchico.

Não obstante o officio do Juiz supplente, o dr. Juiz de Direito tomando conhecimento da petição de fls. 135 lavra o despacho de fls. 141 v. determinando que no prazo improrogavel de vinte e quatro horas seja cumprida sua decisão pelo dr. Juiz Municipal recalcitrante e sob pena de responsabilidade; e ordena que o escrivão do feito, exgottado o referido prazo sem juntar petição ou documento de especie alguma, faça immediatamente os autos subirem á sua conclusão.

Pois bem, Venerando Tribunal, esse despacho tem a data de 28 de Março no mesmo dia publicado em cartorio e no mesmo dia sobem os autos ao dr. Juiz Municipal que os devia recolher no dia seguinte 29 do mesmo mez; entretanto elle detem os autos até o dia 30, fóra do prazo marcado pelo Juiz, sómente para por maior segurança aguardar o officio de fls 148 emanado de autoridade do Superior Tribunal.

Por estes e outros factos, o Venerando Tribunal bem poderá aquilatar da honorabilidade, isenção de animo do dr. Juiz Municipal no exercicio de sua judicatura no presente feito.

Seja como fôr, porém, o conflicto na especie suscitado é de pura chicana, porque só iria entravar por modo irregular o cumprimento de uma sentença de autoridade judiciaria legitima.

Além disto o conflicto de jurisdicção só póde ter logar entre autoridades de igual cathegoria para produzir os seus effeitos juridicos. Não podem ser suscitados depois de sentenças lavradas, nem de decisões proferidas em segunda e ultima instancia, porque em tal caso taes sentenças ou decisões só pódem ser reformadas pelos meios regulares de processo.

O conflicto de que se trata, é certo, foi aberto entre dois juizes municipaes; mas isto sómente na apparencia, porque ambos estes juizes estão de pleno accôrdo na sustentação das theorias e doutrinas que apoiam os interesses das partes litigantes *ex-adverso*; o conflicto pois visou tão sómente a decisão do dr. Juiz de Direito que devia ser cumprida e não o foi por obstinação caprichosa e quiçá criminosa do dr. Juiz Municipal da 3.ª vara.

Sendo assim como demonstram os factos, não tendo sido o conflicto aberto por um Juiz de Direito contra o honrado Juiz *a quo*, como julgar-se este incompetente para proseguir no cumprimento de sua decisão irrevogavel?

A competencia do honrado juiz *a quo* não está affectada pelo conflicto; sua jurisdicção continúa integra, e nestas condições já tendo o dr. Juiz Municipal mais de uma vez manifestado não dar cumprimento ao seu julgado, cabia ao honrado juiz *a quo* providenciar no sentido de ser cumprido o seu decreto judiciario.

Venerando Tribunal! Conhecidos como estão os factos occorridos, podeis julgar da especie com a sabedoria do costume, e certos os aggravantes de que sois anteparo das violencias e caprichos dos juizes inferiores; certos tambem de que no vosso augusto recinto não penetram os desvarios das paixões e dos interesses, pedem-vos permissão para dizer-vos afinal:

Dae provimento ao presente aggravo para mandar que o honrado juiz *a quo* prosiga no cumprimento de sua decisão, porque só por este modo salvareis de imminente naufragio a autoridade da magistratura deste Estado; só assim evitareis que a deusa «Themis» completamente desvendada olhando para o firmamento em que myriades de estrellas luzem com o brilho de grossos diamantes ou de custosos brilhantes envolva-se em negro sudario como symbolo de morte da justiça do Estado.

Justiça.

DR. HENRIQUE A. DE A. MILET.

MINUTA DE CARTA TESTEMUNHAVEL

Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Civel. 1.ª vara—Os Drs. Antonio Braz da Cunha e Joaquim da Silva Cabral, directores da Companhia Ferro Carril de Pernambuco, pelo menos *si et in quantum* uma vez que foram manutenidos por sentença do Dr. Juiz de Direito proferida em segunda e ultima instancia no exercicio de seus cargos e na posse dos haveres da Companhia, interpuzeram para V. S. carta testemunhavel do despacho do Dr. Juiz Municipal, 1.º supplente, que denegando-lhes aggravo do interlocutorio que concedeu á Companhia Ferro Carril mandado de manutenção contra os testemunhantes em favor dos actuaes detentores dos seus haveres.

Os fundamentos do despacho que denegou o aggravo são de todo improcedentes no ponto de vista juridico como imos vêr.

Os testemunhantes fundaram o seu recurso nos §§ 1.º e 15 do art. 669 do Regul. 737 de 25 de Novembro de 1850.

O honrado juiz *a quo* combatendo esses fundamentos asserta que o primeiro delles diz respeito á decisão sobre materia de competencia provocada por excepção opposta no momento opportuno do processo; e que o segundo tem logar apenas quando o damno causado pelo despacho não póde ser emendado no mesmo feito, conforme a Ord. L, 3.º T. 69 § 1.º

Não póde colher na especie destes autos a argumentação do digno juiz *a quo* ou do seu douto assessor, quasi parente e companheiro de escriptorio.

E' certo que de ordinario os aggravos por incompetencia de juizo só devem ser interpostos das decisões de juizes preferidas em excepção regularmente oppostas e processadas. Mas isto só póde ter logar nos processos que têm marcha traçada em lei e obedecem a rigorosas fórmas que lhes acarretam nullidades as preterições dessas formas.

Não póde ser comprehendido no numero desses processos o de que se trata, que é de manutenção e que de accordo com a nossa lei e principios processuaes não está sujeito á forma e figura de juizo, sendo além disto processo summario; maximé o caso que nos occupa em que o pedido de manutenção é feito unicamente como uma chicana indecente para evitar a execução e cumprimento de uma decisão proferida em segunda e ultima instancia por Juiz de Direito contra á qual não se podia dar mais recurso de especie alguma.

E' obvio portanto que o pedido de manutenção impetrado e concedido não passa de um entrave, de um obstaculo ou de um recurso protelatorio ao cumprimento da decisão superior.

E como para tal caso não tenha o dr. juiz *a quo* competencia nem jurisdicção para se oppôr ao cumprimento de uma decisão do seu superior hierarchico, claro é que desse despacho cabia o recurso de aggravo por ser este o unico que têm as partes litigantes para reparar os gravames resultantes das interlocutorias simples.

Quanto ao caso do § 15 do art. 669 do Reg. 737 isto é o damno irreparavel é este tão manifesto que os testemunhantes acreditam no espirito de v. s., illustrado e provecto, não pairará a respeito a menor sombra de duvida.

E' incontestavel o damno que advem para os testemunhantes pela intervenção de um juiz inferior e estranho se oppondo á execução e cumprimento de seu superior, procurando por tal modo até criminosamente difficultar a execução de um julgado irrevogavel de autoridade legitima.

Tal obstaculo resultante do despacho do honrado juiz *a quo*, quando mesmo afinal tivesse de ceder, é incontestavel que demorando a reposição dos testemunhantes no exercicio dos seus cargos e na posse dos haveres da Companhia, e servindo como serviram de pretexto para um juiz municipal negar cumprimento á decisão do seu superior legitimo, causa aos testemunhantes damno que não poderá ser reparado pela sentença que afinal tiver de ser proferida no feito, porque esta só tardiamente e depois de grandes delongas filhas de chicana, nem sempre decente, virá a ser proferida e jamais poderá conseguir reparar os prejuizos soffridos pelos testemunhantes pela falta de cumprimento da sentença que em seu favor estava a ser cumprida.

Isto posto, é indubitavel caber aggravo do despacho que concedeu o mandado de manutenção em favor dos testemunhados, e os testemunhantes não tendo duvidas que v. s. conhecendo do presente instrumento, que sóbe á conclusão completamente instruido, poderá desde logo como é de lei e de praxe conhecer e julgar do merito do recurso denegado, pedem licença para adduzir algumas considerações *de meritis* quanto ao pedido de manutenção.

A manutenção pedida e concedida, honrado julgador, é uma chicana immoral, uma verdadeira escrescencia processual como vamos demonstrar.

Os testemunhados não podiam obter a concessão do remedio e a expedição do mandado perante qualquer outro Juizo que não fosse o novel e ingenuo juiz *a quo*:

1.º Porque a Companhia em nome de quem foi requerida a manutenção não compareceu em Juizo, como pessôa juridica que é, legalmente representada, pois os testemunhados são méros detentores dos seus haveres e não directores como se apregoam, pelo menos judicialmente considerados e emquanto perdurarem os effeitos da sentença judiciaria proferida em segunda instancia reconhecendo os testemunhantes como legitimos representantes da Companhia e manutenindo-os no exercicio de seus cargos.

Uma pessôa juridica, com effeito, não póde comparecer em Juizo á vontade de quaesquer intrusos, mas sómente pelos seus representantes legitimos, e estes na especie são os testemunhantes que como taes foram reconhecidos judicialmente na luta com os testemunhados;

2.º Porque um juiz municipal não tem competencia nem jurisdicção e até mesmo incorre em sancção penal quando não respeita, quando deixa de cumprir ou quando se oppõe por actos e factos ás decisões de um juiz superior passadas em julgado, porque nem ao menos se trata de um caso de possivel conflicto de jurisdicção, que só póde ter logar entre juizes da mesma cathegoria e igualmente competentes;

3.º Porque não houve lesão juridica susceptivel do remedio de manutenção, pois não póde ser considerada tal a sentença do Juizo de Direito de segunda e ultima instancia, que devia de ser cumprida contra os testemunhados vencidos apresentada na petição inicial como motivo do pedido da manutenção.

Não ha exemplo nos annaes do fôro do mundo e onde haja organisação judiciaria, ainda mesmo que seja igual a que foi concedida ao nosso Estado, de ser uma sentença exequenda considerada como motivo para se pedir perante juiz estranho, e, o que mais é, de inferior cathegoria, um mandado de segurança contra o julgado, pois isto seria anarchisar a administração da justiça e afrontar a sublime autoridade do magistrado que a proferiu e que deve ser respeitada e acatada por todos.

Nem todos, honrado julgador, têm habilitações e competencia para a chicana, e a de que se trata é tão indecente, tão immoral, que um advogado que presa os seus fóros, sua consciencia juridica não a pratica, nem mesmo pondo e dispondo do auxilio do juiz;

4.º Finalmente, porque para ter logar o mandado de manutenção é necessario que haja posse no momento da turbação e esta posse não têm e nunca tiveram os testemunhados apezar do allegado na petição inicial; porquanto se estão actualmente detentores da Companhia não foi por actos ou factos proprios, mas por um abuso e violencia do Dr. Juiz Municipal da 3.ª vara que não obstante a manutenção concedida pelo Dr. Juiz de Direito em segunda e ultima instancia depoz até com a força publica os testemunhantes do exercicio de seus cargos e os esbulhou da posse dos haveres da Companhia, os quaes por acto ainda violento entregou aos testemunhados.

A' vista do exposto, os testemunhantes esperam que V. S. tomando conhecimento da presente carta testemunhavel, e como esta vae completamente instruida, dará provimento desde logo ao aggravo que a motivou para o fim de mandar que o honrado juiz supplente reforme o seu despacho e denegue a manutenção impetrada por não ser caso desse remedio.

Justiça.

Os testemunhantes requerem que sejam transcriptas no instrumento as seguintes peças: 1.ª Termo de interposição da carta testemunhavel de fls. 18; 2.ª Procuração de fls. 13; 3.ª Petição e despacho de fls. 11; 4.ª Despacho de fls. 14; 5.ª Petição de fls. 15; 6.ª Petição inicial e despacho de fls. 2; 7.ª Certidão de fls. 7; 8.ª Certidão de fls. 8.

Recife, 26 de Março de 1906.

(Assignado). — DR. HENRIQUE A. DE A. MILET.

CONTRA MINUTA DO JUIZ

Egregio Tribunal

O aggravo de fls. 151 v. interposto do despacho de fls. 140, não tem procedencia.

Acceito o conflicto de jurisdicção suscitado entre os Juizes Municipaes da 1.ª vara e da 3.ª, conforme se vê do officio de fls. 148, outro não podia ser o despacho proferido pelo meu antecessor e não o de fl. 149, mandando aguardar a decisão do referido conflicto.

Assim o determinou a lei, e é a praxe invariavelmente seguida no fôro.

Quanto ao aggravo de fl. 157 v., interposto do despacho que mandou tomar por termo o de fl. 151 v., parece-me tambem improcedente e inopportuno, porque sómente depois que reparado o aggravo, fosse reconsiderado o despacho de fls. 149 podião os aggravantes de fls. 157 interpor o seu recurso.

Até então não se podião dizer aggravados, porque o referido despacho de fls 149 estava mantido, como está, até que seja reformado pelo Superior Tribunal, caso assim o entenda em sua alta sabedoria.

Quanto á petição de fls. 130 (1) aguarde-se a decisão do conflicto, porquanto, depois do officio de fls. 148 nada se pode innovar no feito sem quebra do respeito devido a ordem superior.

Subão, pois, os autos ao Collendo Tribunal que decidirá com a Justiça do costume.

Recife, 14 de Abril de 1906.—*José Maria da Rocha Carvalho*.

(1) Esta é a petição que reclamou contra a prohibição da assembléa e publicação dos editaes.

A' nossa adorada filha Maria Coelho da Silva Mendes, no 7.º dia do seu fallecimento.

Dilacera-nos agora o espinho pungentissimo da magoa irremediavel da tua perda!

Hontem era a brutalidade da dor, que nos assaltava de chofre, prostrando-nos sem sentidos.

A intensidade violenta do golpe, fazendo-nos inconscientes, não permittia que vissemos a extensão de todo o nosso infortunio.

Hoje é a dor consciente, a magoa profundamente sentida, o soffrimento que se não desafoga num oceano de lagrimas, a saudade infinda, que nos veste a alma, dum eterno crepe!

Eras tão bôa e meiga e santa, cofre de virtudes que nos não pertencia talvez, e que por isso Deus arrebatou-nos das mãos, levando o thesoiro que suppunhamos nosso, e com elle toda a felicidade, que para sempre perdemos!...

Vive, oh! filha querida no seio immenso de Deus, emquanto nós aqui, immersos na maior de todas as dores, inconsolavelmente choramos a tua ausencia eterna!

De tua passagem entre nós deixaste recordações, que o tempo não apaga, immorredoiras lembranças, que exacerbam a tortura do nosso soffrer.

Viverá comnosco a tua memoria, envolta carinhosamente no manto do nosso affecto, e de nossas saudades sem fim!...

Estevão Laurindo.
Anna Jesuina.

S. LOURENÇO

Tendo sabido que é attribuida a mim a carta publicada em artigo de fundo do *Correio do Recife* de 17 do corrente, relativa ao Engenho Bella Rosa, venho em tempo declarar que não sou informante de jornaes e que nada tenho com a referida publicação.

E' conveniente, para evitar duvidas, que a redacção do *Correio* declare quem é o auctor da carta.

Recife, 18 de abril de 1906.

João Cabral de Mello.

Agradecimento!

Tendo sido accommettida de uma erysipela phlictenoide da face a minha filha Maria de Lourdes, de 10 annos de idade confiei o seu tratamento ao distincto doutor Antonio Carlos Soares de Avellar.

Este illustre facultativo, no tratamento da referida minha filha, foi de uma grande solicitude e extrema dedicação, não poupando esforços para debellar a molestia.

Hoje que se acha ella completamente restabelecida, venho patentear ao mesmo doutor os meus sentimentos de gratidão e faço os mais ardentes votos para que na sua nobre profissão colha os maiores louros, de que é merecedor pelos seus conhecimentos e competencia, já por mais de uma vez comprovados.

Tigipió, 18 de abril de 1906.

Candido Borges Castello Branco, Capitão do exercito.

DOENÇA DOS BRONCHIOS

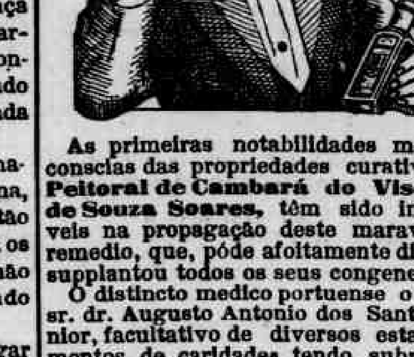

As primeiras notabilidades medicas conscias das propriedades curativas do **Peitoral de Cambará do Visconde de Souza Soares**, têm sido incansaveis na propagação deste maravilhoso remedio, que, póde afoitamente dizer-se, supplantou todos os seus congeneres.

O distincto medico portuense o exmo. sr. dr. Augusto Antonio dos Santos Junior, facultativo de diversos estabelecimentos de caridade, tendo submettido alguns dos seus doentes ao tratamento do **Peitoral de Cambará**, colheu tão satisfactorios resultados, que o levaram a dirigir ao seu autor o documento abaixo, que bem prova a heroicidade deste precioso medicamento nas doenças que se propõe combater.

« Attesto que, tendo na minha clinica « empregado o **Peitoral de Cambará** « **do sr. Visconde de Souza Soares**, « em doenças dos bronchios, verifiquei « que os doentes colheram sempre bom « resultado, restabelecendo-se promptamente.—Dr. *Augusto Antonio dos Santos* « *Junior*.»—Porto (Firma reconhecida).

O **Peitoral de Cambará**, que é o melhor remedio para as affecções pulmonares, bronchites, coqueluche, asthma, rouquidão e qualquer tosse, tem o seu Deposito Geral no **Estabelecimento Industrial-Pharmaceutico SOUZA SOARES**, em Pelotas (Est. do Rio Grande do Sul).

Vende-se em todas as pharmacias e drogarias do Brasil.

Depositarios em Pernambuco: M. J. Campos, Francisco Manoel da Silva, F. Carneiro & Guimarães, Alpheu Raposo e João da Silva Faria.

LOCÃO DEQUÉANT
CABELLO BARBA PESTANAS SOBRANCELHAS
Unico producto scientifico apresentado na Academia de Medicina de Paris contra o microbio da Calvicie e todas as affecções do couro cabelludo. L. DEQUÉANT, Pharmaceutico, 38, r. Clignancourt, Paris. — A' venda em todas as boas Casas do Brazil e Portugal. Unico Concessionario: Emile DELOUCHE, 21, r. des Petites-Ecuries, Paris, a quem deve-se dirigir para as encommendas e todas as informações. Depositarios em Pernambuco: GUIMARÃES BRAGA & C.ª

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife expedirá malas hoje, pelo paquete *Fortaleza*, para Ceará e Pará, recebendo:

Impressos, até 3 horas da tarde.

Objectos para registrar, até 2 horas da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 3 horas da tarde.

Idem idem com porte duplo até 3 1/2 horas da tarde.

— Amanhan:

Pelo *S. Francisco*, para Fernando de Noronha, recebendo:

Impressos até 2 horas da tarde.

Objectos para registrar, até 1 hora da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 2 horas da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 2 1/2 horas da tarde.

O sr. José Francisco de Araujo está avisado e sciente de que a casa n. 18 da estrada de Luiz do Rego não é em terreno proprio e sim foreiro, sendo a proprietaria a exma. sra. d. Dosinda, actualmente nesta cidade.

Recife, 16 de abril de 1906.

Dosinda Martinez.
Francisco Amancio da Silva.

Gremio dos Professores Primarios

ASSEMBLÉA GERAL

1.ª convocação

De ordem do sr. presidente e de conformidade com o art. 2.º do Regimento Interno, convoco a todos os nossos consocios para uma assembléa geral, que terá lugar ás 11 horas do dia 19 do corrente na Escola Normal, afim de tratar-se de assumpto de interesse social.

Recife, 14 de abril de 1906.

O 1.º secretario,
Deocleciano Ferreira dos Santos.

Associação dos Empregados no Commercio de Pernambuco.

De ordem do Sr. Director do curso, communico aos Srs. associados, que se acha aberta a matricula para as deversas aulas, devendo os que desejarem se matricular, requerer ao mesmo Sr. Director, de conformidade com o regulamento vigente.

Recife 5 de Abril de 1906.

O Secretario
Euniciano Ribeiro.

Clube Nautico Capibaribe

De ordem do sr. coronel presidente, convido aos senhores socios para a reunião que deve ter logar hoje, ás 7 horas da noite, em a nossa séde social, afim de empossar a directoria eleita.

Recife, 18 de Abril de 1906.

Maximiano Botelho de Andrade, 2.º secretario.

Companhia de Tecidos Parahybana

SÉDE NA CAPITAL DA PARAHYBA DO NORTE

São convidados os Srs. Debenturistas a receber o respectivo juro, vencido este mez de Abril, no escriptorio dos srs. Moreira Lima & C, rua Marquez de Olinda n.º 23. Os coupons serão separados dos Debentures, no escriptorio dos mesmos senhores.

Recife 10 de Abril de 1906.

Manoel Joaquim de Souza Lemos.

Companhia de Tecidos Paulista

DIVIDENDO N. 7

São convidados os srs. accionistas a comparecerem ao escriptorio desta Companhia, á rua do Commercio n. 22, pavimento terreo, do dia 2 de abril proximo vindouro em diante, de 11 horas da manhan ás 2 da tarde, para receberem o dividendo de 10 % ou rs. 20$000, por acção, relativo ao anno findo em 31 de março do corrente, de accôrdo com a clausula 2.ª do arrendamento.

Recife, 31 de março de 1906.

Herman Lundgren Junior, Director-thesoureiro.

Companhia Indemnisadora

DIVIDENDO

São convidados os srs. accionistas desta Companhia, a virem receber em sua séde, á rua do Commercio n. 42, o dividendo de rs. 15$000 por acção, relativo ao 2.º semestre do anno findo em 31 de Dezembro de 1905.

Recife, 21 de Março de 1906.

Os directores:
Francisco Augusto Pacheco.
Alvaro Pinto Alves.
Alfredo Flaviano de Barros.

A Garantia Equestre

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os senhores associados, para se reunirêm em assembléa geral ordinaria, á 1 hora da tarde do dia 26 do corrente, á rua Duque de Caxias n. 72, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento do estado dos negocios sociaes referentes ao anno findo em 31 de Dezembro proximo passado, de accôrdo com o art. 12 dos estatutos.

Até a vespera da reunião os associados depositarão as suas apolices, afim de poderem tomar parte na reunião.

Recife, 11 de Abril de 1906.

A Directoria.

Sociedade Previdente Pernambucana

Recebi do sr. José Joaquim de Castro Medeiros, thesoureiro da Sociedade Previdente Pernambucana, de accôrdo com o alvará do dr. juiz de orphãos o peculio que me coube por morte de minha esposa Alice Cysneiros Ferreira da Silva, na importancia de 3:275$000, do que dou quitação.

Recife, 16 de abril de 1906.

Olivio Ferreira Cordeiro da Silva.

(Está sellado, e reconhecida a firma).

Sementes de maniçoba

Mendo de Sá Barretto Sampaio, ha seis annos que faz grandes plantações de maniçoba, tendo começado a extracção da borracha com resultado satisfactorio, offerece sementes do seu maniçobal a dois mil réis o kilo, nesta cidade á rua de S. Jorge n. 139 e no seu Engenho Rocadinho—Estação de Catende, Municipio de Palmares.

Ao commercio

Declaro para os devidos fins que deixou de ser meu empregado o sr. Francisco Assis Carvalho e Lima, não me responsabilisando por qualquer transacção feita em meu nome pelo mesmo senhor, desta data em diante.

Recife, 17 de abril de 1906.

Viuva *João Fernandes Coutinho.*

Gratifica-se

O abaixo assignado, tendo no dia 10 do corrente á noite por esquecimento deixado no trem da via-ferrea de S. Francisco na occasião em que desembarcou na estação em Gamelleira uma bolsa pequena de côr preta contendo diversos papeis e objectos, alem de outra bolsa muito menor com quantia superior á 2:500$000, pede á pessoa em poder de quem se achar, o obsequio de lh'a entregar na cidade de Gamelleira em sua residencia á rua Dr. Ramos n. 1 que será bem recompensado.

Gamelleira, 14 de abril de 1906.

Euzebio Brandão da Rocha.

CLINICA MEDICO CIRURGICA
DO
Dr. Pedro Calixto

ESPECIALIDADES: Febres, molestias do estomago e nervosas.
RESIDENCIA—Olinda, rua da Santa-Cruz dos Milagres n. 11.
CONSULTORIO—Rua Duque de Caxias n. 66, onde dá consultas de 12 ás 3 horas da tarde.

CHAMADOS POR ESCRIPTO

ANNUNCIOS

COELHOS

Na' Secretaria da Santa Casa compram-se coelhos.

FARELO DE CAROÇO DE ALGODÃO DE VILLA NOVA

Acaba de chegar este afamado farelo para a casa de Ferreira Rodrigues & C, unicos recebedores neste mercado.

APROVEITEM

Rua da Madre de Deus n. 29

VERMIFUGO DE B·A FAHNESTOCK
ESTABELECIDO EM 1827.
E É HOJE SEM RIVAL PARA O EXTERMINIO DE LOMBRIGAS EM CRIANCAS E ADULTOS.
Não conter ingrediente algum prejudicial.
Cuidado com substituto; não acceitese senão o genuino.
Preparado únicamente por
B. A. FAHNESTOCK CO.
Pittsburgh, Pa. E. U. de A.

SPORT

Vende-se a coudelaria União composta dos animaes, Volante, Urano, Uyrapurú, Ubyrajara; a tratar com o proprietario.

COLLEGAS DO TRABALHO: — Si o nosso chefe consentisse fumarmos, durante o trabalho, um charutinho da conhecida fabrica de charutos de

JEZLER & HOENING,
NA CACHOEIRA

podiamos muito bem dispensar a hora do descanço nesta repartição, pois o fino e delicado aroma de tal mercadoria alegra os pensamentos e anima o curso das idéas.

São unicos depositarios em Pernambuco e vendem pelos preços da Fabrica, Amorim Gortz & C., rua 15 de Novembro n. 27.

Escriptorio da *União* Fabril de Oleos Vegetaes

Vendas somente a revendedores

ASTHMA E CATARRHO
Curados pelos CIGARROS ou PÓS ESPIC
Oppressões, Tosse, Defluxos, Nevralgias
Todas Pharmacias, 2 fr. a Caixa.
Venda em grosso: 20, r. St-Lazare, Paris
Exigir a Assignatura aqui exarada em cada Cigarro.

Ao publico

Os novos proprietarios do *Commercial* avisam ao publico que o seu hotel, inteiramente reformado, acha-se a par dos similares das capitaes européas.

Conforto, asseio, agrado, pessoal educado, perfectibilidade no genero, garantem seus novos proprietarios.

O *Commercial* acha-se a cargo do illustre cavalheiro

Gerente
Garcia.

—Rua Larga do Rosario—31

Elixir de Nogueira

SALSA, CAROBA E GUYACO IODURADO
DEPURATIVO DO SANGUE POR EXCELLENCIA
Formula do Pharmaceutico chimico
JOÃO DA SILVA SILVEIRA

Approvado pela Junta de Hygiene do Rio de Janeiro e premiado na Exposição de Chicago de 1893 e Rio Grande do Sul de 1901

Unico em seu genero para combater a syphilis, em qualquer periodo manifestada.

Immensas são as curas obtidas com este poderoso preparado.

Attestados de varios medicos e pessôas que o têm experimentado, são provas incondicionaes dos seus effeitos beneficos.

Nesta epocha devem todos depurar-se com o **Elixir de Nogueira**, do pharmaceutico chimico **Silveira.**

Encontra-se por atacado e a varejo em todas as drogarias, pharmacias e casas de campanha

FABRICA—PHARMACIA POPULAR—PELOTAS
Endereço telegraphico—SILVEIRA
ENVIAM-SE PREÇOS CORRENTES

ANGELINA CEVA

A EMULSÃO DE SCOTT

LEGITIMA

"Angelina Ceva da Paz, Bolivia, nasceu delicada e doentia. Na sua infancia viu-se atacada de uma anemia profunda que acabou de aniquilal-a. Com frequencia se encatarrhoava e as febres não a abandonavam.

Todos os cuidados maternos eram inuteis, se lhe receitavam remedios e mais remedios e a menina empeorava.

Em tal estado se suspendeu todo tratamento e por indicação do medico administrou-lhe a Emulsão de Scott Legitima. Desde o primeiro frasco se notou uma mudança favoravel. A criança começou a adquirir carnes e forças, seu semblante de amarelado se tornou rosado e actualmente a sua saude é perfeita."

Não se conhece na historia da medicina um preparado que consegue tanto beneficio ás criaturas doentias como a **Emulsão de Scott Legitima.** Quando se lhe administra com constancia, os resultados são maravilhosos e seguros.

E'necessario não confundir a **Emulsão de Scott Legitima** com as imitações de pacotilha que vendem alguns boticarios. A Legitima de Scott cura, e as imitações só beneficiam ao boticario que as vende.

Cada frasco da Emulsão de Oleo de Figado de Bacalhau que tiver um que comprar deve procurar que levasse a marca que mostra este desenho, pois esta marca significa o mesmo que a marca da lei que se encontra nas joias de prata ou ouro.

Emulsões que não levam esta marca são o mesmo que uma prenda falsa, dourada ou nickelada, feita de materiaes baratos.

A' venda nas Pharmacias e Drogarias,

SCOTT & BOWNE, Chimicos, Nova York

THEATRO SANTA ISABEL

COMPANHIA DRAMATICA CLEMENTINA DOS SANTOS

Estréa Quinta-feira, 19 de Abril Estréa

DESLUMBRANTE E MARAVILHOSA NOVIDADE!

SUCCESSO GARANTIDO!

A maior de todas as Novidades!!

A peça querida e estimada de todas as platéas!

Primeira e unica representação do applaudido e reputado drama em 5 actos, original frances do popular escriptor GEORGES OHNET, traducção primorosa de D. GUILHERMINA DOS SANTOS, cujo numero de representações attestam o seu grande valor e os innumeros applausos que ha conquistado

O GRANDE INDUSTRIAL

(LE MAITRE DE FORGES)

Os papeis de CLARA DE BEAULIEU e FELIPPE DERBLAY, **O Grande Industrial** serão desempenhados pelos artistas CLEMENTINA DOS SANTOS e CARDOSO DA MOTTA.

Denominação dos actos

1.º acto—As más noticias... 2.º—Vingança de mulher. 3.º—O casamento. 4.º—O escandalo. 5.º—O desenlace.

Toda a acção da peça passa-se em PONT-AVERNES no CASTELLO DE BEAULIEU e nas forjas de DERBLAY.

ACTUALIDADE

A peça é posta em scena cuidadosamente pelo artista Cardoso da Motta.

A Empreza não se poupa a dispendios para fazer subir á scena condignamente tão conhecida, apreciada e justamente applaudida composição.

A's 8 1/2 horas da noite.

PREÇOS: Camarotes de 1.ª e 2.ª 15$000, ditos de 3.ª 8$000, ditos ditos de 4.ª 5$000, cadeiras de 1.ª 4$000, ditas de 2.ª 3$000, platéas 2$000 e paraizos 1$000.

Não se repetem peças. Bonds para todas as linhas. Os espectaculos acabarão antes de meia noite.

A empresa só dará 6 espectaculos

LOTERIA FEDERAL

EXTRACÇÕES DIARIAS

Esta loteria tem-se acreditado perante o publico pelo grande numero de sorte vendidas e pagas immediatamente neste Estado; é a que mais vantagens offerece ao povo, como se vê dos seus planos muito bem elaborados e abaixo especificados:

A's segundas e sextas-feiras:
12:000$000 por 2$000.

A's terças e quartas-feiras:
15:000$000 por 2$000

A's quintas-feiras:
16:000$000 por 2$000.

SABBADO, 28 DE ABRIL 50:000$000 POR 6$000

Grande Loteria de 200.000$000, em 12 de Maio

Todos os pedidos devem ser dirigidos a Agencia Geral, á rua 1.º de Março n. 12. End. teleg.—LOTERIAS. Caixa do Correio—78.

O AGENTE—*Joaquim Pereira da Silva.*

DYSENTERIA

DINHEIRO BEM GASTO

Um martyr ha sete mezes. Completamente curado!!!

Dia a dia augmenta o numero de doentes que se restabelecem!!

Diariamente addicionam-se novos nomes á já bastante extensa lista de doentes agradecidos.

As palavras de elogio e agradecimentos de pessôas que soffriam e que hoje se consideram sãs e felizes deveriam convencer-vos que ainda ha esperanças para o vosso caso, e que egualmente podereis recuperar a vossa saúde perdida.

Lêde, pois, as duas cartas do sr. João Aguiar, que se seguem:

RIO DE JANEIRO, 11 DE JULHO DE 1905.

Illm. sr. dr. Sanden—Tenho em meu poder sua prezada carta de 11 do corrente.

Melhorei muito dos meus incommodos com o uso do seu Cinturão, e vou continuando até restabelecer-me de todo. Só posso dizer-vos que estou contentissimo de ter gasto este dinheiro pois, pelos resultados já colhidos espero que ficarei completamente curado. A dysenteria de que eu padecia ha sete mezes, tem desapparecido quasi por completo, e espero, com mais um mez de tratamento, ficar completamente bom.—Deus guarde a v. s., amigo atto. criado.—JOÃO AGUIAR.

RIO DE JANEIRO, 1 DE SETEMBRO DE 1905.

Illms. sr. dr. Sanden—Em primeiro logar estimo a sua saúde.

Faço estas linhas em continuação á minha carta de 11 de julho proximo passado, e posso dizer que, com o uso do seu apparelho n. 8, fiquei completamente curado de dysenteria, no espaço de tres mezes.—De v. s. amigo obrigado, criado.—JOÃO AGUIAR.

Residencia: rua General Gurjão n. 3. Ponta do Cajú—Capital Federal.

A todo e qualquer doente seria conveniente chegar até este escriptorio, afim de, pessoalmente, certificar-se dos beneficos effeitos deste tratamento caseiro. Essa investigação nada custará. Todas as informações são gratis. Aos que não puderem vir será sufficiente que enviem o seu nome e residencia e, pela volta do correio, receberão livres de qualquer despeza, as duas obras illustradas do dr. Sanden, intituladas:

«Vigor» e «Saúde»

Estas duas obras devem ser lidas por todos os que soffrem.

DR. P. T. SANDEN

Largo da Carioca n. 20, 1.º andar—Rio de Janeiro.

Aberto das 9 da manhã ás 6 da tarde. Domingos: das 10 ao meio dia.

DEBILIDADE, NEURASTHENIA
CONSUMPÇÃO, CHLOROSE
CONVALESCENÇA

ANEMIA

Hémoglobine Deschiens

Todos os Medicos proclamam que este Ferro vital do Sangue CURA SEMPRE. Restitue saúde, força, belleza a todos. Muito superior á carne crúa, aos ferruginosos, etc.

VINHO, XAROPE

Exijam-se as palavras DESCHIENS, PARIS (France).

PURAMENTE HYGIENICOS

INCONTESTAVELMENTE

Foi, é e será os saborosos cigarros HYGIENICOS, quer em maços, quer em carteiras, os manipulados com fumos especiaes e preparados ao paladar de todos os bons fumantes, visto não atacar o estomago, nem fazer dores de dentes ou estalecidos.

Milhares de apreciadores arraigados aos cigarros de fumo picado, só fumam agora de preferencia os HYGIENICOS.

E' o aperfeiçoamento da industria.

A longa pratica experimental de trinta e cinco annos é quem falla conscienciosamente desde aquelles tempos idos dos conhecidos cigarros da policia.

E' a manipulação por excellencia a mais moderna possivel os inoffensivos HYGIENICOS.

Fumem srs. fumantes os HYGIENICOS que teem a certeza do que digo.

Reparem quando pedirem os HYGIENICOS para os rotulos se tem a mesma palavra, porque ha muitas imitações que se parecem perfeitamente, mas sem aquella palavra HYGIENICOS, que é registrada e não poderem os invejosos usal-a.

As imitações são vendidas a preço muito baixo por ser de fumos ordinarios prejudicial a saude.

25—11—1905.

Antonio F. da Cruz.

SANTAL MIDY

Inoffensivo, de absoluta pureza, cura dentro de **48 HORAS** corrimentos que exigiam outr'ora semanas de tratamento com copahiba, cubebes, opiatas e injecções. Sua efficacia é universalmente reconhecida nas affecções da bexiga, na cystite do cólo, no catarrho vesical, na hematuria.

Cada Capsula tem impresso com tinta preta o nome MIDY

PARIS, 8, rua Vivienne, e em todas as Pharmacias.

Fabrica de Tecidos de Malha

J. Octaviano de Almeida & C. scientificam ao commercio em geral desta praça e de outros Estados que tendo acrescido os machinismos de sua fabrica, acham-se habilitados a satisfazer com presteza os productos de sua industria, constantes de meias e camisas de meias para homens, senhoras, meninos e meninas.

Chamam a attenção dos mercadores e consumidores para o primor da actual fabricação digna de preferencia á do estrangeiro.

TELEPHONE N. 21 — CAIXA POSTAL N. 28
ENDEREÇO TELEGRAPHICO—MALHA
CODE USED A B C

FEBRES PALUDICAS
Febres Intermittentes, Anemia
as AFFECÇÕES causadas pelo PALUDISMO, são curadas radicalmente e sem recaida possivel pelo
LICOR Febrifugo ARNOUX
á base de polpa esplenica supprimindo completamente a quinina.
Os Sres ARNOUX & LE BLOND, Pharmaceuticos em Toulon (França) enviam, a pedido, *gratis* e *franco*, as attestações e observações chimicas feitas por medicos de Marinha.
O LICOR Febrifugo ARNOUX vende-se nas principaes Pharmacias.
Depositario em Pernambuco: JOÃO da SILVA FARIA.

ALERTA!!!

Aos apreciadores da boa pinga avisamos que chegaram novas remessas dos afamados vinhos
FETEIRA
ALCOBAÇA (do Feteira) e o
ESPECIAL GEROPIGA
Unicos recebedores Neves Pedrosa & C.—Rua da Penha n. 33.
Telephone n. 538.

As pessoas que querem um PURGATIVO de primeira qualidade, agradavel de tomar, que não exige regimen especial algum nem modificação alguma nos habitos e occupações, fazem uso das
AFAMADAS PILULAS PURGATIVAS do Doutor DEHAUT de Paris
4'50 5'
Qualquer caixa cujo rotulo não levar o SELLO da UNION DES FABRICANTS applicado como um sello do correio é uma FALSIFICAÇÃO contra a qual os doentes devem acautelar-se com todo cuidado.

O Vitello Hereford

Liberato de Souza, proprietario do talho de carne verde denominado «O Vitello Hereford»; chama a attenção do respeitavel publico a fazer uma visita em seu estabelecimento, o qual tem diariamente carne especial de primeira qualidade ao preço de 1$000 o kilo; havendo asseio, agrado, sinceridade e pessoal habilitado para bem servir aos seus freguezes.

Rua João do Rego n. 6
(ANTIGA FLORENTINA)
TELEPHONE N. 463

PARA DENTISTA

Vende-se uma cadeira de Morisson, um motor de White, um torno de officina e mais alguns instrumentos com algum uso mas em perfeito estado; a tratar com Manuel & C.. Rua Nova 21.

ATTENÇÃO DO PUBLICO
Movellaria e colchoaria
DESCANSO MODERNO
47—Rua Estreita do Rosario—47

Os proprietarios deste novo estabelecimento, unico neste Estado, de moveis, colchões e travesseiros de todas as qualidades e gostos, vêm pedir aos freguezes e ás exmas. familias uma visita ao Descanso moderno.

Dispondo de artistas peritos para acolchoamentos, acceita-se encommendas para casamentos e estofar quaesquer moveis, bem como outros trabalhos que forem apresentados, offerecendo na sua colchoaria, aos freguezes, preços sem competencia e garantindo agrado e sinceridade.

Compra-se e vende-se macella, lã de canna barriguda e outros enchimentos de bôa qualidade. Vende-se pedra marmore a metro quadrado,—preço sem competencia.

47—RUA ESTREITA DO ROSARIO—47
Silva Cavalcante & C.ª

Photographia Victoria
CINTRA & C.ª
N. 68—Rua Dr. Rosa e Silva—N. 68
(antiga Imperatriz)

Todos os trabalhos executados neste estabelecimento serão garantidos, não só pela sua duração, como tambem pela pontualidade nos seus tratos e bôa execução por parte de seus artistas.

Ampliações pelos systemas os mais modernos e por preços resumidissimos.

DROGARIA SILVA

DE
FRANCISCO MANOEL DA SILVA

Deposito de drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis, etc. etc.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 39

Fubá brazileiro

Excellente alimento para creanças e convalescentes conforme attestam os illustres clinicos d'esta cidade, substituindo a maisena com grande vantagem.

Vende-se em grosso em todos os armazens de estiva e a retalho nas principaes mercearias e pharmacias.

X. P. T. O.

Quereis aproveitar as vossas economias? bebei nas refeições o vinho marca BRIGUE, esta delicia das vinhas portuguezas acaba de chegar para os bons aprecadores, em barris de vigessimo, quadragessimo e em garrafas, e para melhor garantia dos seus consumidores todo vasilhame desta especialidade é rotulado com um rotulo tendo os seguintes caracteristicos:

Desenhado um mar bravio com tinta escura matizada de branco, tem sobre si um brigue com dois mastros, sendo que o ultimo delles, acha-se com as vellas abertas. Na pôpa uma bandeira azul e branca, com o respectivo mastro, tendo as iniciaes A. P & C, no lastro do referido barco acham-se seis pipas, tendo nos textos as referidas iniciaes assim como sete tripolantes; em a prôa ao lado esquerdo externamente vê-se um traço de tinta branca, tendo no centro em lettras maiusculas de tinta escura a palavra—Figueirense.

Ultimando o referido rotulo tem o desenho do Céo matizado de nuvens alvacentas sendo que as garrafas além deste rotulo são arrolhadas a machina, com rolha flexivel, de cortiça, tendo nas capsulas o desenho de um BRIGUE.

VENDEM
ALBERTO, PEREIRA & C.
RUA DA PRAIA 78 A 82

SANTAL SALOLÉ LACROIX
BLENNORRHAGIA GONORRHÉA
Molestias da BEXIGA e dos RINS
PARIS, 31, Rue Philippe-de-Girard.
Em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

MARCA NAVIO

Aos srs. fumantes, apreciadores e de dom gosto recommendamos os cigarros picados e desfiados desta marca, por serem fabricados com fumos das melhores procedencias, e a bôa acceitação que têm tido é uma prova bem patente de sua superioridade, sendo com justiça considerados os melhores.

Não temos caixeiros vendedores ambulantes.

Os pedidos devem ser dirigidos á Alberto Pereira & C.

RUA PEDRO AFFONSO NS. 78 A 82
RECIFE

Casacas, Smokings

E CLAQUES
RODRIGUES
48 A Rua Nova 48 A

ANNUNCIOS FUNEBRES

D. Maria Angelica da Silveira

Dr. José Berardo Carneiro da Cunha, sua mulher e filhos, profundamente sentidos pela morte de sua comadre e amiga **D. Maria Angelica da Silveira**, mandam celebrar missa em suffragio de sua alma na matriz de Santo Antonio ás 8 horas da manhã do dia 19 do corrente.

Carlos Julio Boulitreau

As familias Boulitreau, Chaves e Fragoso convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas de setimo dia que, em suffragio á alma do pranteado e saudoso morto **Carlos Julio Boulitreau**, serão celebradas na matriz da Bôa-Vista desta cidade e na matriz da cidade do Cabo, pelas 8 horas da manhã de 20 do corrente.

Antecipam reconhecimento a quantos comparecerem.

Annuncios Maritimos

O PAQUETE
IPU'

Presentemente no porto, sahirá no dia 21 para **Camocim e Pará.**

Para carga e encommendas, trata-se com os agentes.

LOUREIRO BARBOSA & C.
RUA DA MADRE DE DEUS NS. 24—26

HAMBURG-SUDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFAHRTS-GESELLSCHAFT
O Paquete
Tijuca

E' esperado da Europa até o dia 26 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para **Rio de Janeiro e Santos**
ENTRARA' NO PORTO

Este paquete é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos senhores passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios

BORSTELMANN & C.ª
RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO
PORTOS DO SUL
O paquete
CAMOCIM
Commandante—**Alfredo Monteiro**
Segue nestes dias ás 2 horas da tarde para **Santos e Rio de Janeiro.**

PORTOS DO NORTE
O Paquete
RIO FORMOSO
Commandante Alfredo Guimarães.
Segue no dia 20 do corrente ás 4 horas da tarde para **Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração.**
Recebe carga, encommendas, e dinheiro á frete, até ás 12 horas da noute do dia da partida.

O PAQUETE
BEBERIBE
Commandante M. de Andrade.
Segue no dia 26 do corrente ás 4 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração.**
Recebe carga, encommendas passagens e dinheiro á frete, até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

O Paquete
S. Francisco
Commandante Sá Pereira.
Segue no dia 20 do corrente ás 4 horas da tarde para **Fernando de Noronha**
Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 12 h. da amanhan do dia da partida.
ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n.º 12

NORDDEUTSCHER LLOYD
O PAQUETE
SERIPHOS
E' esperado da Europa até o dia 24 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para **Rio de Janeiro e Santos.**
Entrará no porto e recebe passageiros.
Este vapor é illuminado á luz electrica tem medico, criado cosinheiro portuguez a bordo.
Para carga, frete etc., trata-se com os agentes
NEESEN & C

Lloyd Brazileiro
M. BUARQUE & C.ª
O PAQUETE
MANÁOS
Commandante capitão tenente Corte Real.
E' esperado do norte no dia 21 do corrente, sahirá para **Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro**, no mesmo dia ás 5 horas da tarde.

O PAQUETE
BRAZIL
Commandante capitão tenente Salgado de Menezes.
Esperado do sul no dia 20 de corrente sahirá para **Parahyba, Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Obidos, Itacoatiara e Manáos**, no mesmo dia ás 8 horas da noite.
As encommendas recebidas estarão á 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Livramento, no Caes da Companhia Pernambucana.
As passagens de ida e volta têm 10 % de abatimento.
Caes da Companhia Pernambucana n. 2—1.º andar

R. M. S. P. C. The Royal Mail Steam Packet Company
O PAQUETE
NILE
E' esperado do sul até o dia 20 do corrente e seguirá depois de pequena demora para *MADEIRA, LISBOA, VIGO E SOUTHAMPTON.*

PAQUETE INGLEZ
MAGDALENA
E' esperado da Europa até o dia 20 do corrente, e depois de pequena demora seguirá para *BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO E BUENOS-AIRES.*
Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente
GRIFFITH WILLIAMS & JOHNSON
Rua Visconde de Itaparica n. 1

EDITAES

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa e de accôrdo com o recommendado no art. 9 §§ 1 e 2 das instrucções que baixaram com o decreto n. 3529 de 15 de dezembro de 1899 para a execução da lei n. 640 de 14 do mesmo mez e anno, que no dia 20 do corrente mez, á uma hora da tarde, á porta desta Alfandega, serão vendidas em leilão, livres de direito e no estado em se acham, as mercadorias constantes do seguinte lote:

ARMAZEM N. 1
LOTE N. 1

Marca F. M. S. ns. 361/85 vinte e cinco barricas contendo alvaiade de zinco impuro pesando liquido real, mil e quinhentos kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Baleia* e consignadas a Francisco Manoel da Silva;

Marca F. L. ns. 265 e 266 duas caixas contendo o seguinte:

17 kilos nos envoltorios de pellica;

7,800 grammas nos envoltorios de enveloppes;

114 kilos liquido de frascos de vidro ordinario, branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor e á mesma consignação;

Marca S. M. F. n. 299 uma caixa contendo 100 frascos com gomma arabica em pó pesando liquido real cincoenta kilos, vinda do Havre no vapor francez *Almiral* entrado em 5 de Abril de 1905 e consignada a Francisco Manoel da Silva;

Mesma marca n 300 uma caixa contendo pastilhas medicinaes não especificadas pesando liquido real cincoenta kilos vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e á mesma consignação;

Mesma marca ns. 305 e 306 duas caixas contendo elixir medicinal pesando liquido quarenta e oito kilos vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor e á mesma consignação;

Mesma marca n. 308 uma caixa contendo iodureto de potassa, pesando liquido cincoenta kilos, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e á mesma consignação;

Marca F. M. S. ns. 1 a 50 cincoenta barricas contendo alvaiade de zinco pesando liquido real dois mil e quinhentos kilos, vindas de Buenos Ayres no vapor allemão *Jonneberg* entrado em 29 de Abril de 1905 e consignadas a Francisco Manoel da Silva;

Mesma marca ns. 2052/56 cinco caixas contendo elixir medicinal pesando liquido real noventa (90) kilos, vindas de New York no vapor inglez *Castellian Prince* entrado em 24 de Abril de 1905 e consignadas a Francisco Manoel da Silva;

Mesma marca n. 2061 uma caixa contendo perfumarias não especificadas pesando nos envoltorios 18 kilos, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor e á mesma consignação;

Mesma marca n. 2064 uma caixa contendo seringas de borracha pesando nos envoltorios sessenta e sete kilos, vindas da mesma procedencia no mesmo vapor e á mesma consignação;

Marca F. P. & C., contra marca F. L. n. 10 uma caixa contendo o seguinte;

17 kilos nos envoltorios de cadeados de ferro não especificados;

9 kilos nos envoltorios de cadeados de ferro simples, vinda de Hamburgo no vapor allemão «S. Paulo», entrado em 24 de abril de 1905 e consignada á ordem;

Marca F L n. 6, uma caixa contendo o seguinte:

54 ventarolas de papelão com cabo de madeira;

12 kilos de quadros não especificados (annuncios) no valor de 32$000;

3 kilos nos envoltorios de estampas annuncios;

9 kilos nos envoltorios de catalogos, vinda de New-York no vapor inglez «Castellian Prince», entrado em 24 de abril de 1905 e consignada a Francisco Lauria;

Marca F M da S n. 2065, uma caixa contendo 18 kilos de quadros não especificados (annuncios) no valor de 46$800, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e á mesma consignação;

Mesma marca n. 2066, uma caixa contendo o seguinte:

210 ventarolas de papelão com cabo de madeira;

14 kilos nos envoltorios de estampas annuncios;

14 kilos nos envoltorios de catalogos, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e á mesma consignação;

Marca H R n. 272, uma caixa contendo o seguinte:

96 ventarolas de papelão com cabo de madeira;

5 kilos de estampas annuncios;

7 kilos de catalogos;

12 ditos de quadros não especificados (annuncios), no valor de 32$000, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e á consignação de H. Rouquerol;

Marca N F C n. 98, uma caixa contendo o seguinte:

108 ventarolas de papelão com cabo de madeira

12 kilos de quadros não especificados (annuncios), no valor de 32$000;

5 ditos nos envoltorios de catalogos;

6 ditos de estampas annuncios, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e consignada a Nunes Fonseca.

Marca N B R contramarca W, s/n.—uma roda de fio de ferro estanhado (arame), pesando 52 kilos, vinda de Buenos Aires, no vapor inglez «Danube», entrado em 25 de abril de 1905, sem consignação no manifesto;

Marca G B & C n. 10793, uma caixa contendo o seguinte:

9 frascos com bromoformio, pesando liquido 900 grammas;

29 frascos de creosoto vegetal, pesando liquido 1450 grammas;

126 frascos de salicylato de methyla, productos chimicos não especificado, pesando liquido 1890 grammas no valor de 21$000;

Diversos medicamentos avariados no valor de 34$275.

A despesa com a commissão de 3 % a que tem direito o continuo correrá por conta do arrematante.

Alfandega de Pernambuco, em 17 de abril de 1906.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA

Faço publico para conhecimento de quem interessar possa e de accôrdo com o recommendado no art. 9.º §§ 1 e 2 das instrucções que baixaram com o decreto n. 3529 de 15 de dezembro de 1899 para a execução da lei n. 640 de 14 do mesmo mez e anno; que no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde; á porta desta Alfandega, será vendida em leilão, livre de direito e no estado em que se acha, a mercadoria seguinte:

Armazem n. 1

Marca A B e C, n. 38, uma caixa, contendo dois saccos, pesando nos envoltorios 49,100 grammas, vinda de Southampton no vapor inglez *Danube* entrado em março de 1905 e consignada a J. Abrantes que a abandonou.

A despeza com a commissão de 3 % a que tem direito o continuo correrá por conta do arrematante.

Alfandega de Pernambuco, em 18 de abril de 1906.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

O doutor Aurilio Climaco da Silva, juiz municipal supplente da terceira vara do commercio, do municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem e a quem interessar possa que por parte do Syndico da massa fallida de G. Ferreira Barboza me foi dirigida a petição do theor seguinte: Petição—Illustrissimo senhor doutor juiz municipal do commercio da terceira vara. Arnaldo Olinto Bastos, Syndico da massa fallida de G. Ferreira Barboza, achando-se terminadas as diligencias ordenadas por lei, requer á vossa senhoria se digne de designar dia e hora para ter logar a reunião dos credores, passando-se para isso os respectivos editaes. Pede deferimento. Recife, dezesete de Abril de mil novecentos e seis.—Arnaldo Olinto Bastos. E mais se não continha em dita petição, na qual proferi o despacho do theor seguinte: Despacho—Como requer, designando o escrivão dia e hora para ter logar a reunião. Recife, desesete de Abril de mil novecentos e seis.—Aurilio Climaco. E mais se não continha em dito despacho aqui fielmente copiado, em virtude do qual o escrivão competente fez passar o presente edital com o theor do qual convoco os credores da referida massa fallida para se reunirem no dia vinte e cinco do corrente mez, ao meio dia, na sala das audiencias, afim de assistirem a verificação dos respectivos creditos e a leitura do relatorio do syndico provisorio, elegerem um ou mais syndicos definitivos e a commissão fiscal para liquidação da massa e bem assim tomarem conhecimento de proposta de concordata caso seja apresentada nos termos da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente publicado pela imprensa e affixado no logar competente. Dado e passado n'esta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos dezesete de Abril de mil novecentos e seis. Sellos afinal. Eu, Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira, escrevente authorisado o escrevi. Eu, Eustaquio Cavalcanti Lins Walcacer, subscrevi.—*Aurilio Climaco da Silva.*

Delegacia Fiscal

TERRENOS DE MARINHA EM SÃO JOSÉ DA CORÔA GRANDE, NO MUNICIPIO DE BARREIROS.

De ordem do sr. dr. delegado fiscal interino, e em virtude de determinação do sr. ministro da fazenda são chamados os senhores:

Manoel Florentino de Albuquerque.
Constantino Gomes Ferreira.
João Evangelista Escobar.
José Francisco de Bello Filho.
José Canuto Santiago Ramos.

Antonio Santiago Paes de Mello e outros, que se acham na posse illegal de terrenos de marinha em «São José da Corôa Grande», no municipio de Barreiros, para no prazo de 30 dias improrogaveis, virem a esta delegacia reconhecer o dominio directo da União sobre os mesmos terrenos, sob pena de serem a isto compellidos judicialmente, assim como a demolirem quaesquer construcções, aterros e obras feitas sem ordem da capitania do porto de accordo com o art. 20 do decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, como determina o sr. ministro da fazenda e se verifica da ord. n. 197 da directoria do expediente do Thesouro Federal datado de 31 de dezembro de 1904.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 18 de abril de 1906.—O secretario da junta, *Ruben L. Wagner.*

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 10 de Abril de 1906.

EDITAL

Em cumprimento ao disposto no acto addicional á constituição do Estado e art. 61 da lei n. 697, de 20 de junho de 1904, faço publico de ordem do exm. sr. desembargador governador do Estado, que tendo sido nomeado para o cargo de desembargador do Superior Tribunal de Justiça o bacharel João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito da 3.ª vara da comarca do Recife e para a mesma vara transferido o da 1.ª, bacharel José Maria da Rocha Carvalho acha-se esta vaga.

O preenchimento da mesma vaga se fará por meio de remoção de um juiz de direito dentre os cinco mais antigos dos que a requererem no praso de 30 dias contados desta data ou em virtude de proposta fundamentada do procurador geral do Estado; se nenhum juiz solicitar a remoção ou se o procurador geral não a propuzer por conveniencia do serviço publico, far-se-á a nomeação pela forma indicada no § 2.º do cidado artigo.

Pelo director—O chefe de secção, *Alfredo Rodrigues dos Anjos.*

Directoria do interior e instrucção publica do Estado de Pernambuco, em 16 de abril de 1906.

EDITAL N. 6

Faço saber aos srs Manoel Correia de Queiroz, Barros e Innocencio Mendes Lopes de Mendonça Junior que fica-lhes marcado o praso de 60 dias, a contar da data do presente edital, afim de tomarem posse e assumirem o exercicio de suas funcções, o primeiro como professor da cadeira de Belmonte e o segundo da de Afogados de Ingazeira, para as quaes foram removidos, por permuta, por acto do dr. secretario geral do Estado de 14 do corrente.—O director, *Antonio Gomes Leal.*

Cemiterio Publico de Santo Amaro, 16 de Abril de 1906.

De ordem do administrador, faço sciente á mesa regedora das Irmandades existentes nesta Capital, que a contar da presente data, a secretaria deste Cemiterio não receberá officio nenhum de prorogação de catacumbas, sem que seja acompanhado da respectiva guia da Prefeitura.—O escrivão interino, *A. de Siqueira Cavalcanti.*

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 10 de Abril de 1906.

EDITAL

Em cumprimento ao disposto no acto addicional á constituição do Estado e artigo 61 da lei n. 697 de 20 de junho de 1904, faço publico de ordem do exm. sr. desembargador governador do Estado que acha-se vago o cargo do juiz de direito da 2.ª vara da comarca da capital, em virtude de ter sido nomeado desembargador do Superior Tribunal de Justiça o magistrado que a exercia, bacharel José Cavalcante de Albuquerque Uchôa.

O preenchimento da vaga se fará por meio de remoção de um juiz de direito dentre os cinco mais antigos dos que a requererem no prazo de trinta dias, contados desta data, ou em virtude de proposta fundamentada do procurador geral do Estado; se nenhum juiz solicitar a remoção ou se o procurador geral não a propuzer por conveniencia do serviço publico, far-se-á a nomeação pela forma indicada no § 2.º do citado artigo.—Pelo director, o chefe de secção, *Alfredo Rodrigues dos Anjos.*

Directoria de Contabilidade e Rendas Municipaes, em 27 de Março de 1906.

Por esta directoria se faz publico que, durante trinta dias a contar da data da publicação deste, recebe-se á bocca do cofre, livres e sem multa, os impostos de porta aberta, inscripções, empanadas, machinas a vapor, limpeza, biqueiras, solo baixo e aferições de pesos e medidas usados nos estabelecimentos commerciaes da freguezia da Bôa-Vista.

Findo este prazo serão ditos impostos cobrados com multa na forma da lei.

(Assignado).—*José Vicente Ferreira da Silva Junior, sub-director.*

ALUGA-SE—O armazem n. 55 á rua Marquez de Olinda; a tratar á rua do Brum n. 76, armazem.

ALUGA-SE—Uma grande e magnifica casa na Capunga, com todos os commodos precisos para grande familia, com quintal regular, agua e gaz encanados, banheiro, pintada e caiada de novo, em condições vantajosas para o inquilino, que nada despenderá com o asseio da mesma. Tratar rua Duque de Caxias n. 48.

ALUGA-SE a sala e um quarto de frente do 1.º andar da casa n. 5 á rua larga do Rozario. A tratar junto *Padaria*

ALUGAM-SE os grandes armazens, junto ao Gabinete Portuguez de Leitura, sitos á rua do Imperador ns. 7 e 7 dando os fundos para o caes 22 de Novembro, cujos armazens eram occupados outr'ora com o deposito de farinha de Henry Forster & C.ª, a tratar á rua Duque de Caxias n. 84.

ATTENÇÃO—Na rua do Rangel n. 25—1.º andar, coze-se toda e qualquer costura para senhora, por figurino e por preço modico.

ALUGA-SE o sobrado de 3 andares sito no Pateo do Carmo n. 15, muito arejado, com excellentes accommodações, tendo agua e gaz encanados, prestando-se o primeiro andar para escriptorio; á tratar na rua Duque de Caxias 84—loja.

A CASPA MATA O CABELLO e o Elixir Sanativo dá vida ao cabello porque mata a caspa. Quem usal-o uma vez nunca mais estará sem elle!

ALUGA-SE a loja do predio á rua Marcilio Dias n. 40, a tratar na rua Duque de Caxias n. 84, loja.

ALUGA-SE quartos assoalhados e forrados para rapazes dormir com um excellente banho na Magdalena, á rua Carlos Gomes n. 3, assim como encarrega-se de tratar cavallos a preço regular pois dispõem de um bom cercado e excellente pasto.

ALUGA-SE uma bôa casa com pequeno sitio, á rua da Cruz das Almas n. 10 A, em Parnameirim. A tratar na mesma rua n. 9.

AMA—Precisa-se de uma para lavar e engommar, a tratar na rua do Livramento n. 37.

ALUGA-SE um quarto a 2 senhoras ou 1 casal sem filho, na rua da Palma n. 119.

AMAS—Precisa-se de duas, sendo uma para cosinhar e outra para lavar e engommar, na rua do Principe n. 26.

COSINHEIRA — Precisa-se de uma perita, para casa de familia; trata-se á rua do Apollo n. 14 1.º andar (escriptorio).

COSINHEIRA E ENGOMMADEIRA —Precisa-se de duas no sitio da Porta d'Agua n. 20.

COSINHEIRA — Precisa-se de uma que durma em casa dos patrões, á rua Larga do Rosario n. 3, padaria.

CAIXEIRO—Precisa-se de um menino que tenha pratica de padaria e que dê fiador de sua conducta, prefere-se português á rua do Rosario n. 3.

COSINHEIRA—Precisa-se de uma na Camisaria Nacional a Rua Rosa e Silva n. 52.

CALLOCIDIO MARAVILHOSO é o unico que extingue os callos em 4 ou 5 dias. Vende-se na pharmacia Bom Jesus, de Eduardo Guedes á rua do Bom Jesus n. 24. Vidro 1$000.

CAIXEIRO — Precisa-se de um pratico em molhados á rua da Fundição n. 4, Becco do Costa, entrada Aurora.

CHEGARAM! Sementes novas de hortaliças a flôres. Couve manteiga, couve tronchuda, couve maçã, couve nabiça, repolho, couve flôr, abobora, alface lisa, alface repolhuda, cebolinho, cenouras, couve penca, nabos, rabanetes, pepinos, tomates, salsa mustarda, couve lombarda, couve murciana, couve bruxellas, ervilhas, feijão e diversas qualidades de flôres e que se póde desejar de mais lindas.

Armazem de Antonio José Pereira—Rua Estreita do Rosario n. 9, junto a egreja.

CASAS NA TORRE, alugam-se, neste aprasivel e saudavel arrabalde, a principiar de 15$000 mensaes, a tratar á rua Larga do Rosario n. 19, com Alfredo.

COSINHEIRA. Precisa-se de uma na rua Velha n. 70 (Bôa-Vista).

CASA. Uma familia que retira-se para a Europa, aluga uma bôa e grande casa, toda pintada, com grandes dependencias, cocheiras para vaccas e cavallos, grande sitio com muitas fructeiras, baixa de capim, etc., etc. A tratar com Henrique de Oliveira, na Associação Commercial ou estrada de Ponte d'Uchôa n. 28, defronte do becco da Torre.

DESEJA-SE alugar uma loja em melhor posição. Informações a A. N. *Diario de Pernambuco.*

DEPURATIVO O melhor depurativo conhecido é o—**Elixir cabeça de Negro**—Analysado e approvado pela Exma. Junta de Hygiene.
PREPARADO NO LABORATORIO DE *Francisco Manoel da Silva.*
Medicamento inoffensivo e facil de tomar. Curas admiraveis de todas as affecções syphyliticas e outras caracterizadas pela impureza do sangue.—Vende-se na Drogaria Silva, rua M. de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.

ENTERROS. Euthalia Rodrigues de Paula Mafra, dispondo de bons carros funebres, carros de passeios, ataúdes, habitos, palma e capella, encarrega-se de qualquer enterro sem competencia em preços. Rua da Palma ns. 21 e 23, telephone 508.

ENGENHO SICUPEMA—Pede-se ao sr. José Augusto Carneiro Leão, que responda o que não ignora.

ELIXIR SANATIVO cura as molestias da bocca e da garganta. Ter-se em casa um vidro é ter-se a tranquillidade da familia!

ELIXIR CABEÇA DE NEGRO ANALYSADO E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE.
Purifica o organismo e cura radicalmente os rheumatismos, as escrofulas e todas as affecções do sangue.
Milhares de casos hão sido curados radicalmente por este remedio popular.
PREPARADO NO LABORATORIO DE **Francisco Manoel da Silva**
Deposito na Drogaria Silva, rua Marquez de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.

ESPINHEIRO—Alugam-se as casas ns. 10 e 12, á rua da Hora. Tratar á rua Gervasio Pires n. 85.

GUARDA VESTIDO NOVO—Vende-se um novo por commodo preço rua Nova n. 48 A, esquina.

JOSE' OSORIO DE CERQUEIRA—advogado—encontra-se no Pateo do Collegio n. 78.

MERCEARIA — Rua Estreita do Rosario n. 9, junto á egreja. O dono desta mercearia, precisando retirar-se, faz qualquer negocio. Vende a armação com os generos ou sem elles; a tratar na mesma. Garante-s a echave.

NA rua da Aurora n. 9 1.º andar ensina-se musica, bandolin, piano, desenho e pintura.

O ESTOMAGO é o motor da vida e o Elixir Sanativo é a vida do estomago! Mande comprar um vidro, que não se arrependerá.

PRECISA-SE—De um menino de 12 a 14 annos para vender, á tratar na rua do Principe n. 38.

PRECISA-SE DE UM SEGUNDO COZINHEIRO.—A' rua da Florentina n. 13.

PILULAS FERREAS CALUMBY.—Em todas as molestias em que o uso das preparações ferruginosas é aconselhado, deve-se dar preferencia áquella que dentre ellas não causem a prisão de ventre e não perturbem as funcções do estomago.
As pilulas ferreas Calumby reunem os requisitos precisos em um Ferruginoso sem igual e por isso são diariamente receitadas por eminentes clinicos como soberanas no tratamento da Anemia, Chloroze, falta de sangue, perda de appetite, suspensão de menstruo, etc.
Vende-se á rua Marquez de Olinda n. 30.

SE estaes rheumatico deveis ir a pharmacia Bom Jesus, de Eduardo Guedes pedir a escencia depurativa dos tres vegetaes, medicamento para cura radical das affecções herpeticas, syphiliticas, boubaticas e escrophulosas. Vidro 3$000. Na rua do Bom Jesus n. 24.

SERINHAEM — Arrenda-se o engenho Sapucaia, moente e corrente e vende-se a safra nova, o motivo do arrendamento é o proprietario morar distante. A tratar no engenho Ilhetas no Rio Formoso.

SE VOSSO SANGUE está viciado, se soffreis de rheumatismo, se mostrais symptomas escrofulosos, se tendes ulceras ou erupções tomai O ELIXIR—CABEÇA DE NEGRO — PREPARADO NO LABORATORIO DE **Francisco Manoel da Silva** —A venda na Drogaria Silva rua Marquez de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias. —PERNAMBUCO.

TONEIS DE FERRO—Vende-se toneis de ferro galvanizado de capacidade 500 a 600 litros muito proprios para deposito de agua ou outro qualquer mister a tratar á travessa Trindade n. 10, á rua Imperial.

UMA familia que se retira para Europa, aluga uma grande casa toda pintada, com grandes dependencias, cocheira para vaccas e cavallos, grande sitio com muitas fructeiras, baixa de capim, etc., na estrada da Ponte de Uchôa. Para tratar com Henrique d'Oliveira, na Associação Commercial.

VENDE-SE—Um motor movido a petroleo, força de dois cavallos, em perfeito estado, trabalhando a vista da pessôa que desejal-o comprar. Pateo do Paraiso n. 20.

VENDE-SE um deposito de seccos e molhados, muito bom, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, na rua da Intendencia n. 56.

VENDE-SE BARATO:—1 tabos para cobrir maceira, 1 caixão para deposito, proprio para refinação, 1 guarda-queijo proprio para mercearia, 1 cofre grande de ferro e 4 arandellas para gaz. Trata-se na rua Nova n. 48 A. …

VENDE-SE uma tabacaria bem afreguezada, á rua da Imperatriz, a tratar á rua Duque de Caxias n. 91.

VENDE-SE um sitio, na Rua de Costa Leite (Casa Forte) com dois quartos já edificados, de pedra e cal alicerces de pedra ja preparados para um chalet, grande cocheira toda de cimento, bôa cacimba de pedra e cal, banheiro, e algumas fructeiras.
Atratar no mesmo com o sr. Miranda.

VENDE-SE—Uma casa de taipa coberta de telha, medindo de frente 20 palmos e de fundo 200 em terreno proprio. Rua Nova do Feitosa, a tratar com Soares Pacheco, venda na mesma rua.

VENDE-SE—Uma armação de amarello envidraçada e moderna, propria para qualquer negocio, a tratar no mercado de S. José, compartimento de café, ns. 46 e 48

VENDE-SE uma victoria em bom estado, ver á rua João do Rego n. 14, que dirá com quem se trata.

VENDE-SE. Bôas vaccas de leite com crias novas, um novilho, boi e carroça, etc. A tratar na estrada da Ponte d'Uchôa n. 28.

VENDE-SE, a propriedade Gamelleira no municipio de Ipojuca, com todo gado de criar, perto da costa do mar. A tratar com Albino Gonçalves, no engenho Santo Elias, municipio de Serinhaem, para informações Praça da Independencia n. 3.

VENDE-SE uma quitanda em um dos melhores pontos de Santo Antonio; a tratar á rua Direita n. 72.

VENDE-SE a refinaria á rua do Aragão n. 3; a tratar na rua do Apollo n. 38.

COMMERCIO

DIA 18 DE ABRIL

BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO
Cotações officiaes da Junta dos Corretores
Cambio sobre Londres a 90 d/v 14 17/32 e 14 5/8 d. por 1$000 do Banco
Arthur Dubeux, presidente.
Eduardo Dubeux, secretario.

CAMBIO

O mercado de cambiaes abriu com a taxa de 14 1/2 pence, sobre Londres, a 90 dias de vista.

Depois das noticias do Rio de Janeiro os bancos elevaram as cotações para a taxa de 14 3/4, fechando ás 4 horas sem haver alteração.

A cobrança de saques foi feita a 14 1/2.

Pelos telegrammas do Rio de Janeiro sabe-se que o mercado abriu com a taxa de 14 5/8 e fechou com a de 14 3/4.

GENEROS NACIONAES

Aguardente, para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 300 a 320 réis a canada.
Alcool, para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 650 a 700 réis a canada.
Algodão. Offerece-se 11$ a 11$300 para sertão, os 15 kilos.
Assucar, para o agricultor por 15 kilos:

Usina 1.ª	2$800	a	3$000
Somenos	1$400	a	1$600
Mascavados	1$050	a	1$600
Brutos seccos	1$050	a	1$100
Brutos melados	$900	a	1$000

Borracha de mangabeira, kilo, conforme a qualidade, vendido de 1$000 a 2$000.
Borracha de maniçoba, conforme a qualidade, de 2$700 a 3$500 o kilo.
Café, cota-se de 7$200 a 7$400 os 15 kilos nominal.
Caroços de algodão, cotam-se os 15 kilos, postos no armazem do comprador, de 660 a 750 réis.
Cera de carnauba, cotações nominaes: flôr 43$, 1.ª qualidade 39$500, mediana 33$, 2.ª qualidade 29$500 os 15 kilos.
Couros espichados, o kilo, nominal, a 1$500.
Couros salgados, cota-se nominal o kilo a 1$050 réis
Couros verdes, o kilo a 680 réis.
Cacao, cota-se a 7$ por 15 kilos.
Favas, cota-se o sacco com 70 kilos nominal, a 5$.
Farinha de mandioca, de 3$300 a 3$500 nominal o sacco.
Feijão mulatinho, do Estado, cota-se genero novo, conforme a qualidade, de 13$ a 14$ nominal.
Mamona, vendidos no armazem do comprador os 15 kilos de 2$ a 2$200.
Milho, cota-se genero do Estado, conforme a qualidade, a 90 réis.
Mel, cota-se para agricultor a pipa, com 600 litros, sem o casco, nominal a 15$.
Pelles de cabra, cota-se nominal cada uma a 2$100.
Pelles de carneiro, cento, cota-se nominal de a 120$000.
Sola, meio, nominal, conforme a qualidade de 4$500 a 11$.

EXPORTAÇÃO
DIA 18
Para o exterior despacharam:

No vapor inglez *Romney*, para Liverpool: John H. Boxwell N. & C 254 scs. 19050 kils. café; J. C. Levy 400 scs. 28520 kils. algodão em rama.

No vapor inglez *Gladiator*, para Liverpool: T. D. Evans 2000 scs. 150000 kils. caroços de algodão.

No vapor inglez *Matador*, para Liverpool: Epaminondas Lins Caldas 1063 scs. 80018 kils. caroços de algodão.

Para o interior despacharam:

No vapor *Fagundes Varella*, para Manáos: Alfredo Borges 5 barris 165 lits. vinho de genipapo; Amorim Gortz & C 10 cxs. 360 lits oleo de ricino; Costa Filho & C 20/4 barricas 1200 kils. assucar refinado; H. da Silva Loyo & C 100 barrcas e 50/8 barricas 10650 kils. assucar uzina, 50/2 e 50/8 barricas 6275 kils. assucar branco; Loureiro Barbosa & C 45/2 35/4 barricas 6247 kils. assucar branco, 5/2 e 5/4 barricas 2735 kils. assucar uzina, 10/4 barricas 500 kils. assucar refinado e 37 cxs. 2443 kils. de doce; Luiz Amorim & C 60 barris 5100 lits. aguardente e 1 barril 85 lits. alcool; Pereira Pinto & C 5 pipas 3600 lits. alcool.

Para Pará: Gomes Ferreira & C 140/2 e 70/4 barricas 17115 kils. assucar uzina, 30/2 e 10 barricas 3220 kils. de assucar branco; Amorim Gortz & C 25 cxs. 900 lits. oleo de ricino; Amorim & Cardoso 70/2 barricas 6090 kils. assucar uzina e 80/2 barricas 7040 kils. assucar branco; Luiz Amorim & C 125 scs. 7500 kils. milho; H. da Silva Loyo & C 100/2 barricas 8900 kils. de assucar branco.

Para Maranhão: Loyo & C 5 cxs. 200 lits. oleo de ricino.

Para Ceará: Fonseca Irmãos & C 200 cxs 2200 kils. sabão; Rossbach Brazil & C 10 barris 1750 lits. oleo de residuos de caroços de algodão.

Para Santarem: Antonio do Rego Lima 4 pipas 2745 lits. aguardente; Loureiro Barbosa & C 30/4 barricas 1800 kils. assucar uzina.

Para Itacoatiara: Amorim & Cardoso 10/2 barricas 870 kils. assucar uzina, 10/2 e 10/4 barricas 1440 kils. assucar branco.

No vapor nl. *Rio Formoso*, para Camocim: Pinto Alves & C 200 scs. 15000 kils. assucar someno.

Para Amarração: Dias & C 15/3 barricas 750 kils. assucar refinado e 5/3 barricas 250 kils. assucar uzina; Loureiro Barbosa & C 100 scs. 4200 kils. farinha de mandioca.

Para Mossoró: Claudio Ribeiro 6 cxs. miudezas e 6 cxs. 300 kils de chumbo.

No vapor *Jaguaribe*, para o Rio de Janeiro Loyo & C 1000 scs. 60000 kils. assucar mascavado e 500 scs. 30000 kils. assucar branco; Pinto Ferreira 25 pipas 13500 lits. aguardente.

No vapor *Camocim*, para Santos: Luiz Amorim & C 500 scs. 30000 kils. milho; Silva Guimarães & C 500 scs. 33460 kils. algodão em rama.

No vapor *Campeiro*, para Porto Alegre: Eugenio Cardoso & C 500 scs. 37500 kils. assucar uzina, 500 scs. 37500 kils. assucar branco e 100 scs. 7500 kils. assucar someno; Amorim Irmãos & C 50 scs. 3750 kils. assucar uzina; A. Jovino da Fonseca 500 scs. 37500 kils. assucar branco.

Para Pelotas: Amorim Irmãos & C 5 pipas 2796 lits. aguardente; Amorim Silva & C 200 scs. 15000 kils. assucar uzina, 50 scs. 3750 kils. assucar branco e 30 scs. 2259 kils. assucar mascavado.

Para o Rio Grande do Sul: Taborda & C 1500 scs. 112500 kils. assucar uzina: A. Jovino da Fonseca 100 scs. 7500 kils assucar uzina, 400 scs. 30000 kils. assucar branco e 100 scs. 7500 kils. assucar mascavado.

No vapor nacional *Rio Formoso*, para Mossoró: Alves de Britto & C 3 fardos 195 kils. tecidos de algodão; Albino Silva & C 3 cxs. 150 kils. chumbo e 6 cxs. 240 kils. pregos de ferro.

Para Amarração: F. A. Cardoso & C 20 cxs. 800 lits vinho de fructos e 30 ancoras 1050 lits. vinagre.

No vapor *Camocim* para Santos: L. Barbosa & C 500 scs. 30000 kils. assucar mascavado e 1000 scs. 60000 kils. assucar somenos.

No vapor *Jaguaribe*, para Santos: Loureiro Barbosa & C 6 cxs. 420 kils doce.

Para o Rio de Janeiro: M. Soares da Silva 20 barris 3000 lits. mel e 5 pipas 2669 lits. alcool.

No cutter *Lidador*, para Natal: Dubeux & C 2 cxs. 12 kils. de massas e 25 kils. de manteiga; Fonseca Irmãos & C 200 cxs 36000 kils. sabão.

Na barcaça *Irene*, para Parahyba: Olintho Jardim & C 2/2 barris 120 kils. assucar refinado; Dubeux & C 6 cxs. 420 kils. doce e 2 cxs. 60 lits. oleo de ricino.

IMPORTAÇÃO

Vapor inglez *Tennyson*, chegado hontem de Nova York, consignado a Julius von Sohsten.
Amostras diversas 3 cxs. á ordem, 1 a Julius von Sohsten, 1 a Americo Menezes.
Brocha 50 barris a Pereira Faria & C.
Calçados 1 cx. a José Lopes Duarte
Correias de couro 1 fardo a Rossbach Brazil & C.
Drogas 5 fardos a Francisco Manoel da Silva
Estanho 3 cxs. a Rossbach Brazil & C.
Especiarias 10 cxs. a José Abrantes.
Fechaduras e chaves 1 cx. a Julius von Sohsten.
Joias e outros artigos 2 cxs. a Albino Campos & Irmão.
Livros e outros artigos 2 cxs. a Julius von Sohsten.
Medicamentos 2 cxs. a Francisco Manoel da Silva.
Mosquito 1 vol. a Walter Bauer.
Objectos de metal 1 cx. a Rossbach Brazil & C.
Perfumaria 2 cxs. á ordem.
Sabonete 3 cxs. a Gomes de Mattos Irmãos & C.
Tecidos 2 cxs. a Leuzinger Dietiker & C, 4 a Bernet & C.
Utensilios agricolas 17 volumes ao barão de Suassuna, 3 a Miranda Souza & C.

Vapor nacional *Ipú*, entrado hontem do Rio de Janeiro e consignado a Loureiro Barbosa & C.
Moveis 2 cxs a Amorim Silva & C.
Pipas vazias 270 a Pereira Pinto & C.
Toneis de ferro 24 a Pereira Carneiro & C, 69 á Companhia Industrial Pernambucana.

RENDIMENTOS PUBLICOS
Mez de Abril

ALFANDEGA

Rendimento até o dia 17	730.929$573
Idem do dia 18	61.692$673
	792.622$246

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 17	446.594$796
Dia 18.—Diversos impostos	3.936$838
Idem: Exportação	7.588$136
	458.119$770

RECIFE DRAINAGE

Rendimento até o dia 17	50.842$559
Idem do dia 18	3.539$795
	54.382$354

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento dos dias 1 a 16	57.074$488
Idem dos dias 15 e 17	5.048$837
	62.123$325

CAIXA ECONOMICA

Dia 18 Entrada de depositos	25.062$000
Saidas idem, idem	8.604$000
Saldo para a delegacia	16.458$000
A pagar de liquidações e por conta	1.836$885

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS
Mez de Abril

Beberibe, do norte hoje.
Fortaleza, do sul hoje.
Sugleude, de Nova York hoje.
Tennyson, de Nova York hoje.
Itanema, do sul hoje.
Guajará, do sul hoje.
Itattaya, do sul amanhan.
Natal, do sul amanhan.
Magdalena, da Europa amanhan.
Brazil, do sul amanhan.
Nile, do sul amanhan.
Manáos, do norte a 21.
Victoria, do sul a 21.
Tibor, de Genova a 23.
Aracaty, do sul a 24.
Assu, do sul a 24.
Seriphos, de Bremen e escala, a 24.
Tijuca, de Hamburgo e escala a 26.
Chili, da Europa a 26.
Tijuca, da Europa a 26.
Canarias, da Europa a 29.
Parahyba, do sul a 30.

Mez de Maio

Thames, da Europa a 3.
Atlantique, do sul a 6.
Oravia, da Europa a 12.
Clyde, da Europa a 18.
Orissa, do sul a 19.
Magellan, da Europa a 24.
Aragon, da Europa a 31.

VAPORES A SAIR
Mez de Abril

Manáos e esc. *Fagundes Varella*, hoje ás 6 horas.
Liverpool *Romney*, hoje ás 3 horas.
Santos e esc. *Sugleude*, amanhan ás 3 h.
Porto Alegre e esc. *Campeiro*, amh. ás 12.
Ceará e Pará *Fortaleza*, amanhan ás 5 h.
Manáos e esc. *Brazil*, amanhan ás 6 horas.
B. Aires e esc., *Magdalena*, amh. ás 12 horas.
Liverpool e esc. *Cresyl*, amanhan ás 5 horas.
Rio de Janeiro e esc. *Manáos*, a 21 ás 6 h.
Southampton e esc., *Nile*, a 21 ás 5 horas.
Liverpool e esc., *Victoria*, a 21 ás 12 horas.
Santos e esc. *Seriphos*, a 25 ás 4 horas.
Buenos Aires e esc., *Chili*, a 26 á 1 hora.
Santos e esc. *Tijuca*, a 27 ás 3 horas.

Mez de Maio

Buenos Aires e esc., *Thames*, a 3 ás 2 h.
Bordeaux e esc., *Atlantique*, a 6 ás 12 h.
Valparaiso e esc., *Oravia*, a 12 ás 4 horas.
Buenos Aires e esc., *Clyde*, a 18 ás 3 horas.
Liverpool e esc., *Orissa*, a 19 ás 5 horas.
Buenos Aires e esc., *Magellan*, a 24 ás 2 h.
Buenos Aires e esc., *Aragon*, a 31 ás 12 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Jaguaribe*, v. generos.
Vapor nacional *Una*, v. generos.
Vapor nacional *Camocim*, v. generos.
Vapor nacional *Campeiro*, v. generos.
Vapor nacional *Gram Pará*, lastro.
Vapor nacional *S. Francisco*, v. generos.
Vapor nacional *Ipú*, v. generos.
Vapor inglez *Gladiator*, v. generos.
Vapor inglez *Cresyl*, descarregando.
Vapor inglez *Romney*, carregando.
Vapor inglez *Matador*, carvão.
Vapor inglez *Abbey Holme*, ferragens.
Palhabote nacional *Rendear*, lastro
Lugre inglez *J. Percy Bartran*, bacalhão.
Lugre inglez *Lake Simcoe*, bacalhão.
Lugre inglez *Mannie Swan*, kerozene.
Lugre inglez *Charlotte Young*, bacalhão.
Lugre inglez *Sunbeam*, bacalhão.
Lugre inglez *Belle of the Exe*, bacalhão.
Barca ingleza *Birman Wood*, carvão.
Barca ingleza *Lavinia*, v. generos.

NO LAMARÃO
Barca norueguense *Star*, arribada.

DIA 18 ENTRADAS

Nova York, 13 dias, vapor inglez *Tennyson*, de 2531 tons., commandante A. Ohis, equipagem 61, carga varios generos, a Julius von Sohsten.

Saint Johns, 36 dias, lugre inglez *Belle of the Exe*, de 211 tons., commandante C. Olsen, equipagem 9, carga bacalhão, a Mendes Lima & C.

Antuerpia e esc., 28 dias, vapor inglez *Manau*, de 1731 tons., commandante D. T. Fooks, equipagem 31, carga v. generos, a Williams & Johnson.

Bahia Blanca, 26 dias, barca norueguense *Star*, de 1148 tons., commandante T. Jacobsen, equipagem 16, em lastro, ao Consulado Norueguense.

Rio de Janeiro, 5 1/2 dias, vapor nacional *Ipú*, de 418 toneladas, commandante L. Laurintzen, equipagem 25, carga varios generos, a Loureiro Barbosa.

SAIDAS

Santos e escala, vapor inglez *Tennyson*, commandante A. Ohis, carga v. generos.

Manáos e escala, vapor nacional *Fagundes Varella*, commandante J. A Nobre, carga v. generos.

Rio de Janeiro e escala, vapor inglez *Manau*, commandante D. Fooks, carga varios generos.

Banco de Pernambuco

De conformidade com o art. 147 da lei das sociedades anonymas, ficão á disposição dos srs. accionistas, do dia 12 do corrente em diante, os seguintes documentos, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1905: copia dos balanços, relação nominal dos accionistas e lista de transferencias de acções.

Recife, 10 de março de 1906.
Manoel João de Amorim.
Director Secretario, interino.